SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3786

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 134/2024

Contrato nº. 134/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: COMÉRCIO DETINTAS RIO MACHADO LTDA, inscrita no **CPF nº. 11.055.272/0001-05.**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de pintura sob maior desconto percentual (%) sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para atender as necessidades da Casa de Apoio no município de Porto Velho.
Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, período compreendido entre 06 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:1D2262FF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 019/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA: 019/2024

OBJETO: Aquisição de colchões e capas para colchões, atendendo às necessidades da Casa de Apoio deste Consórcio, localizada noendereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 1239 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP: 76804-017.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Contratada:
PANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.492.108/0001-50, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.
Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, em virtude do caráter de urgência da aquisição, conforme justificativas apresentadas pela Diretora da Casa de Apoio.
Ji-Paraná/RO, 6/8/2024.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:06084A86

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 260/2024 JI-PARANÁ, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de WINGRID TAWANA CANDIDA DO NASCIMENTO e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o encerramento do período de gozo de férias da servidora **Emilli Kesia Mesquita Nascimento Tomaz.**
Resolve:

Art. 1o – Exonerar a partir de 02/08/2024 – WINGRID TAWANA CANDIDA DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 966.xxx.xxx-53 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx9 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria nº 215/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de agosto 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:413B6E1F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 261/2024 JI-PARANÁ, 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de **WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS e** dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º –Exonerar a partir 02/08/2024 - WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 015.xxx.xxx-27 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx6 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR V,** nomeada através da portaria nº 55/2021
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de agosto 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9F813FBD

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EMISSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), inscrito na Receita Federal sob o CNPJ n° 10.914.290/0001-32, torna público a CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 158239 emitida pela Secretária do Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM do Estado de Rondônia, em 02 de agosto de 2024, para operação da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos – CTDR Aterro Sanitário de Ariquemes, localizado na RO-257, Linha C-65, Lote 13B, Gleba 20, o qual tem por finalidade as atividades de disposição final de resíduos gerados no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO.

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:B6146F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°052 E 053-CMS/2024

Resolução n°052-CMS/2024 Alta Floresta D' Oeste, 30 de Julho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 30 de Julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990, e firmado em seu Regimento Interno.
RESOLVE:
I—aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a reprogramação de Saldo Remanescentes dos anos de 2016,2017,2018,2019 e 2020 no valor de 16.104,96(Dezesseis mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos).
II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°053-CMS/2024 Alta Floresta D' Oeste, 30 de Julho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 30 de Julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990, e firmado em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
CONSIDERANDO a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a proposta **nº 11402.806000/1240-04 AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE,** para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari nº CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 37060005 no valor de 499.436,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais), para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:57ECC73C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 127/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1065 /SEMSAU/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1065 /SEMSAU/2024

OBJETO: Contratação de serviços de vídeo vigilância, alarme e monitoramento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, com pedido de dispensa eletrônica de Licitação nos moldes do Art. 75, II, a, da Lei 14.133, de 2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **07/08/2024**. Abertura da Sessão:**13/08/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**57.999,48 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove Reais e quarenta e oito centavos). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 06/08/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5DD66240

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item que será julgado na forma global nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA EM ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura**. **O** valor estimado da licitação e de **R$158.554,31**. Data da abertura e início da disputa: **21/08/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06/08/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8BAB11C1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1071/2024

Contratação de Serviço para Instalação e remanejo de Ares-Condicionados, através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n. 14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **08/08/2024**. Abertura da Sessão:**13/08/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**36.770,00 (trinta e seis mil e setecentos e setenta reais)**. conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 06/08/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:702DE8F2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 129/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1077/2024
b) Licitação Nrº :	129/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/08/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para realizar confecção e instalação de grades de proteção de ferro para janelas e portas de vidros temperado e colocação de vidros incolor em janelas em prédios pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, com solicitação de dispensa de licitação, solicitamos autorização para contratação na modalidade dispensa de licitação, como fulcro no Art. 75, inc. II da Lei de Licitações - Lei 14.133/21.

Fornecedor: A. MEIRA CARDOSO
CNPJ/CPF: 31.382.953/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 5.835,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de agosto de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:CBA382FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 03/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN DO ESTADO DE RONDÔNIA O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados que está realizando aquisição de veículo tipo pick-up leve/compacta FIAT

TORO ENDURANCE TURBO 270 AT6, ano/modelo 2024/2024, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 03/2024/DETRAN-RO e no Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis/RO.Processo N°: ID: 91.18D - 0001135.02.03-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES CULTURA E TURISMO. No valor de: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil, e quinhentos reais). Assegurada na seguinte dotação orçamentária: Função Programática: 27.1220002.1141, Categoria Econômica 4.4.90.52.00, Ficha 441, Equipamentos e Material Permanente. Em favor da empresa Autovema veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, com sede localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, n.°700, CEP 76.820-116, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 06 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9AFEE557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto contratação de empresa especializada paraaquisição de material permanente sendo (Violões acústico e Instrumentos Musicais), para os projetos "*Notas da Vida*" e "*Ponte Musical*".**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a presente aquisição dos referidos violões acústicos do projeto "*Notas da Vida*" desenvolvida pela ARCA (Associação Regional de Cooperação Agrícola) que irá atender crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, com intuito de proporcionar as mesmas oportunidades de desenvolvimento pessoal e social através da música, contribuindo para a democratização do acesso à cultura, à educação musical e à formação de cidadãos conscientes e participativos. Justifica-se a aquisição dos referidos instrumentos musicais do projeto "*Ponte Musical*" desenvolvida pelo Instituto Educacional Policia Mirim que objetiva formar uma banda musical com os alunos, de 09 a 17 anos. O projeto visa proporcionar aos alunos a oportunidade única de desenvolvimento pessoal e coletivo através da música.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: R$ **48.668,28** (Quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa: **A. E. DA CRUZ ELLER,** inscrita no**CNPJ: 10.809.350/0001-57.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 06 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BD1120BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 256/GP, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº. 256/GP, de 6 de agosto de 2024.

"REGULAMENTA O PRAZO PARA ABERTURA DA COMPETENTE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA OU PARA SER REGISTRADO NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA JÁ EXISTENTE NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL 444/2009".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. **Denair Pedro da Silva,** no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal 444/2009, para dispor sobre o prazo para abertura da competente Matrícula Imobiliária no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ou para ser registrado na Matrícula Imobiliária já existente nos termos do art. 10 da Lei municipal 444/2009 após a emissão do Título Definitivo de Reconhecimento de Domínio e Legitimação de Posse.

Art. 2º Para fins deste decreto, o prazo para abertura da competente Matrícula Imobiliária no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ou para ser registrado na Matrícula Imobiliária já existente será de 90 (noventa dias), a contar do protocolo de entrega do Título Definitivo de Reconhecimento de Domínio e Legitimação de Posse pelo setor responsável.

Art. 3º Não sendo efetivado a Matrícula Imobiliária no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ou para ser registrado na Matrícula Imobiliária já existente no prazo estipulado no Art. 2º, o Título Definitivo de Reconhecimento de Domínio e Legitimação de Posse sob pena de reversão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:64795D13

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.907/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.907/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TC PAC Nº 956308-4/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), de repasse financeiro referente ao *Termo de Compromisso PAC nº 956308-4 e Proposta de Seleção PAC nº 262980000100/2023 do FNDE/MEC*, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610008.1XXX	AQ. ÔNIBUS ESCOLAR TC PAC Nº 956308-4/2023		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.0000	412.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	412.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do *Termo de Compromisso PAC nº 956308-4 e Proposta de Seleção PAC nº 262980000100/2023 do FNDE/MEC,* que entre si celebram o Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar conforme *Termo de Compromisso PAC nº 956308-4 e Proposta de Seleção PAC nº 262980000100/2023*. REPASSE FINANCEIRO: Será realizado pelo Ministério da Educação, somente após inserção no orçamento vigente, Adesão a Ata de Registro de Preço do FNDE/MEC, entrega do objeto e NOTA FISCAL constatando a execução do objeto pactuado, assim, o Ministério da Educação fará o repasse ao município, e este efetuará depósito de contrapartida e pagamento a empresa contratada. Conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL: R$ 411.588,00 ((quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), por excesso de arrecadação;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	412,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	412,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:806C0855

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.908/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.908/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TC 405/PAGE-2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 59.338,66 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), proveniente de* saldo parcial do recurso e seus rendimentos do exercício de 2022 e 2023 *de* repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1064	CONSTR. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405//PGE/2022		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	16.448,73
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.701.0000.0000	42.889,93
VALOR DO CRÉDITO.			R$	59.338,66

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022, que entre si celebram o Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo o* VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 452.840,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos) e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 23.833,69 (cinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos); REPASSE FINANCEIRO na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 114670-6 – CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG / BB, conforme especificações que segue:
§ 1º - SITUAÇÃO DO REPASSE: Licitado no exercício de 2022, com a NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 2204.2022-10.10 no valor de R$ 476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) a favor da empresa L.P.M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.372.416/0001-45, cuja obra encontra-se executada, sendo solicitada a ampliação de meta encaminhado o Plano de Trabalho de Ampliação (Id. 0049627327) o qual foi aprovado emitido o termo aditivo;
§ 2 º - AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 405/PAGE-2022 (Id. 0030008013), no valor de *R$ 42.889,93 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), sendo utilizado R$ 2.433,03 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e três centavos) do saldo de recurso após licitação e o valor de R$ 40.456,90 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) referente aos rendimentos de aplicação financeiro no exercício de 2023, em anexo;*
§ 3º - SALDO DE RENDIMENTOS DE REPASSE FINANCEIRO: Saldo parcial dos rendimentos do exercício financeiro de 2023, caracteriza superávit financeiro apurado em 31/12/2023 no valor de *R$* 16.448,73 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), inserido no orçamento vigente na categoria econômica 3.3.0.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, para posterior RESTITUIÇÃO aos entes no exercício de 2024.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D40FA367

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.909.2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.909.2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQUIS. MICRO-ONIBUS URBANO PROP 24003/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* INVESTIMENTO (Repasse): R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), de repasse financeiro do *Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde de recursos da proposta nº 11913577000124003, oriundas de Emendas Parlamentares Individuais para o Munícipio de Alto Alegre dos Parecis/RO,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1XXX	AQUIS. MICRO-ONIBUS URBANO PROP 24003/2024		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.0000	611.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	611.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos Governo Federal/através do *Fundo Nacional de Saúde*, para o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: (INVESTIMENTO) Aquisição de 1 (um) Micro-ônibus (Transporte sanitário) para Unidade Básica de Saúde Jardim América CNES: 9427821, no município de Alto Alegre dos Parecis – RO; VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo Federal): *R$* 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), de Emendas Parlamentares: nº 44860003 no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) Dep. Federal - THIAGO FLORES, e nº 37060001 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Deputado Federal – LUCIO MOSQUINI; CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 2755/006 / Conta nº 006214100-0 – INVSUSINVESTSUS; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível em conta.
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL): *R$* 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), por excesso de arrecadação;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4DE52941

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.910/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.910/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQUIS. VAN EXECUTIVA 15+1 LUGARES - ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse): *R$* 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), de repasse financeiro do *Governo do Estado através do Fundo a Fundo de recursos oriundo de Emenda Parlamentar Individual para o Munícipio de Alto Alegre dos Parecis/RO,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1XXX	AQUIS. VAN EXECUTIVA 15+1 LUGARES - ESTADO		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000.0000	330.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	330.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos Governo do Estado/através do *Fundo a Fundo* para o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: (INVESTIMENTO) Aquisição de 01 VAN para o Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis – RO – CNES: 6869262, conforme Plano de Trabalho (0050432426); VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): *R$* 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14967-5 – INVESTIMENTOS AA PARECIS; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária 2024B072598.
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: *R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),* por excesso de arrecadação;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A961E157

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.911/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.911/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQ MAT E EQUIP. DE FISIOTERAPIA PARA HPP CNES 2806681 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* CUSTEIO *e* INVESTIMENTO (Repasse): R$ 100.000,00 (cem mil reais), de repasse financeiro do *Governo do Estado/SESAU através do Fundo a Fundo de Emenda Parlamentar Individual para o* HPP CNES 2806681 no *Munícipio de Alto Alegre dos Parecis/RO,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3020019.1XXX	AQ MAT DE FISIOTERAPIA ANA NERI – ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.0000	20.000,00
Func. Prog.	10.3020019.1XXX	AQ EQUIP DE FISIOTERAPIA ANA NERI - ESTADO		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000.0000	80.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do Governo do Estado/SESAU através do *Fundo a Fundo para* o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: (CUSTEIO) Aquisição de Material e Equipamento para Fisioterapia para o Hospital Ana Neri CNES: 2806681; VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): *R$. 100.000,00* (cem mil reais), de Emenda Parlamentar Individual do Dep. Estadual EZEQUIEL NEIVA; CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 14.967-5 INVESTIMENTO AA PARECIS e Conta nº 14.968-3 CUSTEIO FUNDO AA PARECIS; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível em conta.
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO): *R$* 100.000,00 (cem mil reais), por excesso de arrecadação;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:46C56698

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.912/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.912/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. INC. PAB - PROP Nº - 36000618591202400 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* CUSTEIO (Repasse): R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de repasse financeiro do *Governo Federal através do Ministério da Saúde, de INCREMENTO PAB - PROP Nº - 36000618591202400, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1XXX	INC. PAB - PROP Nº - 36000618591202400		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.0000	700.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.0000	300.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	1.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o Recurso do Governo Federal através do Ministério da Saúde, referente a Incremento Temporário PAP – Proposta nº 36000618591202400, Processo de Pagamento nº 25000.093278/2024, conforme Portaria nº 4.492 de 20/06/2024, CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 2755 / Conta nº 00624099-2 FMS CT SUSCUSTEIOSUS; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível em conta.
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO): *R$* 1.000.000,00 (um milhão de reais), por excesso de arrecadação;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D0AE0D93

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.913/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.913/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQ MEDICAMENTOS HPP ANA NERI 02/24 - ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* CUSTEIO (Repasse): R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse financeiro do Governo do Estado/SESAU através do *Fundo a Fundo oriundo de* Emenda Parlamentar Impositiva *para o Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3020019.1XXX	AQ MEDICAMENTOS HPP ANA NERI 02/24 - ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.0000	50.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do Governo do Estado/SESAU através do *Fundo a Fundo para* o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: (CUSTEIO) Aquisição de Medicamento para o Hospital Ana Neri CNES: 2806681, Plano de Trabalho (0049528867); VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): *R$. 50.000,00* (cinquenta mil reais), oriunda de Emenda Parlamentar Impositiva do Dep. Estadual ALAN QUEIROZ; CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4001-6 / Conta nº 14.968-3 CUSTEIO FUNDO AA PARECIS; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível em conta.
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO): *R$* 50.000,00 (cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:49BAAD37

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 264/2024

DECRETO Nº 264/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10.122 0002 2071			10.122 0002 2071	
248	3.3.90.30.00	34.000,00	247	3.3.90.14.00	34.000,00
	1.632.0000.0000			1.632.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B515A8F9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 263/2024.

DECRETO Nº. 263/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.913/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.10.00		205	1.7.2.4.50.0.1.07 - AQ MEDICAMENTOS HPP ANA NERI 02/24 - ESTADO	50.000,00
	10.302 0019 1162				
479	3.3.90.30.00	50.000,00			
	1.621.0000.0000				

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:70533E64

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 262/2024.

DECRETO Nº. 262/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.912/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.10.00		194	1.7.1.3.50.1.1.11 - INC. PAB - PROP Nº - 36000618591202400	1.000.000,00
	10.301 0018 1161				
477	3.3.90.30.00	700.000,00			
	1.600.0000.0000				
478	3.3.90.30.00	300.000,00			
	1.600.0000.0000				

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4BC9CEDB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 261/2024.

DECRETO Nº. 261/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.911/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.10.00	203	1.7.2.4.50.0.1.06 - AQ MAT DE FISIOTERAPIA ANA NERI - ESTADO	20.000,00
	10.302 0019 1159			
475	3.3.90.30.00			
	1.621.0000.0000			
	10.302 0019 1160	204	2.4.2.2.50.0.1.04 - AQ EQUIP DE FISIOTERAPIA ANA NERI - ESTADO	80.000,00
476	4.4.90.52.00			
	1.621.0000.0000			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E7F68C52

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 260/2024.

DECRETO Nº. 260/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.910/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$* 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.10.00	213	2.4.2.2.50.0.1.05 - AQUIS. VAN EXECUTIVA 15+1 LUGARES - ESTADO	330.000,00
	10.301 0018 1158			
473	4.4.90.52.00			
	1.621.0000.0000			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C2C74604

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 259/2024.

DECRETO Nº. 259/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.909/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.10.00	214	2.4.1.1.51.1.1.07 - AQUIS. MICRO-ONIBUS URBANO PROP 24003/2024	611.000,00
	10.301 0018 **1157**			
473	4.4.90.52.00			
	1.601.0000.0000			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:645DFC90

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 258/2024

DECRETO Nº. 258/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.908/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de *R$ 59.338,66 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)*, conforme discriminado abaixo, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Valor	D.R	Valor
	02.06.00		1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	59.338,66
	15.451 0012 **1064**			
471	3.3.90.93.00	16.448,73		
	2.701.0000.0000			
472	4.4.90.51.00	42.889,93		
	2.701.0000.0000			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A2AC75F1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 257/2024.

DECRETO Nº. 257/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.907/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.03.00		02.05.00	
	12.361 0008 **1156**		99.999 9999 9999	
471	4.4.90.52.00	147	9.9.99.99.00	412,00
	1.569.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme discriminado

abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.03.00	212	2.4.1.2.50.1.1.01 - AQ. ÔNIBUS ESCOLAR TC PAC Nº 956308-4/2023	411.588,00
	12.361 0008 **1156**			
471	4.4.90.52.00			
	1.569.0000.0000			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D08BB415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 031/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO MÓVEL A INTERNET VIA SATÉLITE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NORTE SOLUCOES LTDA - CNPJ: 44.842.597/0001-97.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz,** portador da Carteira de Identidade nº 10**52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº *.381.*-89, e de outro lado a Empresa **NORTE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **44.842.597/0001-97**, estabelecida na Avenida Maranhão nº 2384, Quadra 353 lote 16, Setor Central, município de Gurupi, Estado do Tocantins, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **Welton Sirqueira Rodrigues,** brasileiro, casado empresário, inscrito no CPF nº 038.***.931, têm entre si justo e acordado, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 2138/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Fornecimento de link de acesso móvel à internet via satélite de órbita baixa terrestre para tráfego IP, sem franquia de dados, com velocidade mínima de 100 megabits para download e de 10 megabits para upload, visando prover a comunicação de dados entre a ambulância do SAMU e a rede mundial de computadores Internet visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O termo de referência (ID 353410);

b) A proposta da contratada (ID 360015);

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 2138/2024** – de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.333/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. a contratada deverá fornecer de todo o equipamento (antena, roteador, box de instalação veicular e demais equipamentos) necessário para instalação de ponto de internet via satélite de orbita baixa terrestre na ambulância do SAMU;

3.2 realizar o fornecimento de link com velocidade mínima de 100 megabits para download e de 10 megabits para upload, sem franquia de dados;

3.3. realizar a Instalação do kit na ambulância do SAMU, deixando-o pronto para uso,

3.4 oferecer suporte 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para o link e seu conjunto de ativos. Fica a cargo da CONTRATADA reparar ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades, tudo conforme disposto no termo de referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. A contratante pagará à contratada mensalmente o valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais),** sendo o valor do global anual do presente contrato o valor de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais),** conforme proposta da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 30 (trinta) dias úteis em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.3. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:
7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 107)**:**
7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Planejamento, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária 02.09.01
Projeto atividade 10.122.1002.2048.0001
Elemento 3.3.90.39.00
Ficha 182

Pedido de Empenho n.º 711/2024.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c) Realizar a troca dos equipamentos utilizados em caso de falhas, sem custo adicional para a Administração Municipal;
d) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
e) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
k) assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data intalação e acesso a internet, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

12.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio

oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 05 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
Norte Solucoes LTDA
CNPJ: 44.842.597/0001-97
WELTON SIRQUEIRA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B7416547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 417/2024

PORTARIA Nº 417/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a), **CELSO GIUFRIDA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 826. ** 8/SSP/PR e do CPF: 523. ***.031-** domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C9177220

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 418/2024

PORTARIA Nº 418/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), JOELMA DA SILVA FREITAS – Gestora; APARECIDO MIRANDA - Fiscal, referente ao processo nº 977/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1D96DF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 20.384/2024

Proponente: Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal - AECAP,CNPJ sob o n.º
21.464.976/0001-95

Endereço: Travessa Tamarindo, n° 3424, setor 01

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e aAssociação Esporte e Cultura Amigos do Pedal - AECAP,CNPJ sob o n.º21.464.976/0001-95,para aquisição de recurso para pagamento de diárias, premiações eserviços de marketing para o 3º Desafio dos Fortes que serárealizado no dia 20/10/2024, cidade de Ariquemes/RO.
Considerando objetivo doPlano de Trabalho e projeto básico de 05/08/2024 (ID 2567377)que épagamento de diárias, premiações eserviços de marketing para o 3º Desafio dos Fortes que serárealizado no dia 20/10/2024, cidade de Ariquemes/RO,Clube dos amigos deAriquemesCATlocalizado a BR 421, Km07, Lote 10,fomentandoa prática do ciclismo com ferramenta, de inclusão, promotora de saúde, lazer eampliação cultural e ação de saúde pública.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde cultura e desporto destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social,através da prática do Ciclismo,atuando diretamente no incentivo as praticas de esportes como uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.Incentivando o uso de bicicletas promovendo o bem-estar e auxiliando na mobilidade urbana;Realizando a manutenção e promoção da qualidade de vida dos praticantes do Ciclismo, influenciando positivamente para a conquista de autonomia e desenvolvimento de cooperação einiciativa, incentivando a economia e o esporte local e Estadual bem como a prática do esporte de competição para iniciantes do ciclismo, somando aos atletas classificados irão pontuar para o Ranking Estadual.O 3º Desafio dos Fortes irá acontecer na cidade de Ariquemes/RO no dia 20 de outubro de2024 (domingo), no Clube dos amigos de Ariquemes CAT, localizado a BR 421, Km 07, Lote 10,com início a partir das 06h30 e término previsto as 17h.Poderão participar do desafio atletas filiados ou não a AECAP.
Justifica-seo projetopara pagamento de diárias, premiações eserviços de marketing para o 3º Desafio dos Fortes que serárealizado no dia 20/10/2024, cidade de Ariquemes/ROapresentado, que além dos citados acima, aAssociação Esporte e Cultura Amigos do Pedal - AECAP, também se dedica a levar o esporte para além das suas instalações, colaborando com todos os atletas locais e regionais.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade levando os atletas a vários campeonatos, oportunizando para todos a difusão desse esporte.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como AECAP e FUNCET na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do desporto e da cultura.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil Reais);

Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo-FUNCETe aAssociação Esporte e Cultura Amigos do Pedal - AECAP,CNPJ sob o n.º21.464.976/0001-95,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDOque a AECAP oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDOque aAssociação Esporte e Cultura Amigos do Pedal - AECAP,,CNPJ sob o n.º21.464.976/0001-95,desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e aAssociação Esporte e Cultura Amigos do Pedal - AECAP) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) - Ficha 918;Ofício emenda de 05/08/2024 (ID 2567369)advinda do Parlamentar Chico Pinheiro,Ofício encaminhamento entidade de 05/08/2024 (ID 2567151)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:58333DC4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.491/2024 SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.491/2024 - SEMDES

CELEBRAÇÃO:05.08.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-)PROJETO AÇÃO MULHER-CNPJ -11.327.237/0001-06.

1.1OBJETO:Repasse financeiro à instituição Projeto Reconstruindo Vidas - Ação Mulherpara custear despesas comAquisição de materiais de artesanato objetivando a geração de emprego e renda, contratação de Instrutores ID 2469610.

Valor R$10.000,00 (dez mil reais).

Vigência:03(três) meses. De 05 de agosto até 05 de novembro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:6018CCAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.302, DE 5 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENILDA MACHADO DE BARROS.

DECRETO Nº 21.302, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENILDA MACHADO DE BARROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 843 de 30/07/2024 (ID 2557691), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Lenilda Machado de Barros, a pedido, do cargo de Gerente de Piscicultura CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2567446**e o código verificador**911BAE06**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/08/2024 12:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 13:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B766C709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.305, DE 5 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.305, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 857 de 02/08/2024 (ID 2566327), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Flavia Bongiolo dos Santos, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 16:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2568710**e o código verificador**BB7340AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/08/2024 15:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/08/2024 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74044BBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.306, DE 5 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KAIO HENRIQUE DE ANDRADE REBOUÇA.

DECRETO Nº 21.306, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALKAIO HENRIQUE DE ANDRADE REBOUÇA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 857 de 02/08/2024 (ID 2566327), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Kaio Henrique de Andrade Rebouça, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 16:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2568796**e o código verificador**2356A52D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/08/2024 15:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/08/2024 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01BEBAC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 696, DE 1° DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 696, DE 1° DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2263/2023.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidora Pública para exercer as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos de n° 002/2023, 003/2023 e 010/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.

GESTOR DO CONTRATO:
Carolina Lutz (Titular)
Hiago Nunes Furlan (Suplente)

FISCAL DO CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar (Titular)
Elenice Aparecida Ferreira Langner (Suplente)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 500, de 18 de julho de 2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/08/2024 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2561849**e o código verificador**B5B98FC6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/08/2024 12:37
2	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	01/08/2024 12:47

3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	02/08/2024 07:37
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	02/08/2024 08:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD3A4ACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 699, DE 1° DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 699, DE 1° DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25688/2023.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidora Pública para exercer as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos de n° 422/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI.
GESTOR DO CONTRATO:
Carolina Lutz (Titular)
Hiago Nunes Furlan (Suplente)

FISCAL DO CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar (Titular)
Elenice Aparecida Ferreira Langner (Suplente)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 896, de 30 de novembro de 2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/08/2024 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2562208**e o código verificador**EF633C7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	01/08/2024 12:32
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/08/2024 12:39
3	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	01/08/2024 12:47
4	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	02/08/2024 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1C83BAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 704, DE 1° DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE HÍDRICA/ESTIAGEM.

PORTARIA Nº 704, DE 1° DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE HÍDRICA/ESTIAGEM.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 12 de 31/07/2024 (ID 2560899), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Considerandoo disposto no Plano de Contingência "Período de Estiagem/Seca 2024/2025", onde prevê em seu item 8.8.1, a necessidade de criação do Comitê para casos em que necessite de ações de resposta.

Considerandoque o estado de Rondônia, através do Decreto n° 29.252/2024, de 4/7/2024, declarou situação de emergência estadual em virtude de estiagem; e

Considerandoque a União reconheceu o Município de Ariquemes, através da Portaria n° 2.545/2024, de 19/7/2024, como situação de emergência.

***RESOLVE*:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor o Comitê de Gerenciamento de Crise Hídrica/Estiagem multiprofissional com os seguintes integrantes:

PRESIDENTE:
Rodrigo Perez Pedroti

SECRETÁRIA:
Sandescleia Martins dos Santos

MEMBROS:
Glauco Rodrigo Kozerski - Engenheiro Ambiental
Felipe Souza da Silva - Diretor de Planejamento Agrícola
Gislaine da Rocha Souza - Diretora Executiva
Moabson Matheus Saraiva Batista - Diretor Técnico Operacional
Cap. Hélio Santana de Almeida - Subcomandante o 5 GBM
Vinicius Perez Pedroti - Engenheiro de Pesca
Juliana Straub dos Santos - Analista Ambiental
Hélio Gomes Oliveira - Gerente REgional SEDAM
Thalita do Socorro de Souza Albuquerque Degenhart - Engenheira Ambiental e Sanitarista.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2563620**e o código verificador**A2B97D76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2024 13:48
2	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***.164.992-**	05/08/2024 08:49
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/08/2024 08:57
4	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	05/08/2024 10:58
5	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	05/08/2024 11:30

6	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	05/08/2024 12:16
7	FELIPE SOUZA DA SILVA	***.870.962-**	05/08/2024 12:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:933323A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 705, DE 1º DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 705, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25960/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 438/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.

Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Suplente de Gestor do Contrato
Hiago Nunes Furlan

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 932, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/08/2024 às 15:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2563773**e o código verificador**E9662420**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	02/08/2024 07:37
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	02/08/2024 08:37
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	02/08/2024 10:00
4	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	05/08/2024 07:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45E9A32D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 708, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.

PORTARIA Nº 708, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-12580/2019

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo 12580/2019, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação.

Gestor do Contrato
Hiago Nunes Furlan

Suplente de Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Marcos Rodrigo da Cunha

Suplente do Fiscal do Contrato
Andrea Maria Severino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/08/2024 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2564972**e o código verificador**702F239D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	05/08/2024 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96CD1A96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 710, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.

PORTARIA Nº 710, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-12579/2019

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo 12579/2019, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação.

Gestor do Contrato
Hiago Nunes Furlan

Suplente de Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Marcos Rodrigo da Cunha

Suplente do Fiscal do Contrato
Andrea Maria Severino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

6

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/08/2024 às 07:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565121**e o código verificador**F44015B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	05/08/2024 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:495A1168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 711, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 711, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-13578/2019.

Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº14.497de 09 de agosto de 2018;

Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4. Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscaldo Contrato nº 060/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional, com Idioma em Português, na Secretaria Municipal de Educação e nas 28 Unidades Escolares, na modalidade licença de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Gestor do Contrato
Hiago Nunes Furlan

Suplente de Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Sirlene de Brito Sena

Suplente do Fiscal do Contrato
Gesilaine Ester Ribeiro

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 166, de 8 de abril de 2020.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/08/2024 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565157**e o código verificador**B9742551**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	05/08/2024 08:03
2	SIRLENE DE BRITO SENA	***.338.152-**	05/08/2024 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8850F2FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 712, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 712, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19668/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 305/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa XLAN LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/08/2024 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565449**e o código verificador**409E7227**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	06/08/2024 07:28
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	06/08/2024 08:58
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	06/08/2024 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FCC601F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 713, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 713, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19814/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 306/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/08/2024 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565622**e o código verificador**8D6A147C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	05/08/2024 08:08
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	05/08/2024 08:56
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	05/08/2024 09:12
4	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	06/08/2024 09:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5CC1CE17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 714, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 714, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19618/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 307/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/08/2024 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565764**e o código verificador**C95AD307**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	05/08/2024 08:08
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	05/08/2024 08:56
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	05/08/2024 09:12
4	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	06/08/2024 09:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:871E6D6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 715, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 715, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20007/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 308/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/08/2024 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2565893**e o código verificador**DA029C40**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	05/08/2024 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:33416C31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 718, DE 2 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 718, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-19841/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Daiane Coimbra de Mendonça e Rosinalda Maria da Silva, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 310/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a EmpresaMARIA LUZIA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 05/08/2024 às 10:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2566386**e o código verificador**98FB9677**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	***.399.712-**	06/08/2024 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D48DAB31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 720, DE 5 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 720, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Procurador Geral do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-6131/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor públicoLeonorSchrammel eJaqueline Silva Vieira Albanes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 311/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Munícipio e a Empresa CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de agosto de 2024, 136º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Munícipio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 05/08/2024 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2568596**e o código verificador**5A7C5F44**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:114AD5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2022

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EMPRESA LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDACNPJ:63.786.925/0001-20

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: R$ 11.912,00 (onze mil, novecentos e doze reais).

Ariquemes/RO,6 de agosto de2024.

Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:7A1CA16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2024

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2)EMPRESA LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDACNPJ:63.786.925/0001-20

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: 2.216,00 (Dois Mil, Duzentos e Dezesseis Reais)

Ariquemes/RO,6 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:C4B1F9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 52/2024 PROC. N.º 10.801/2023/SEMED

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 52-2024 de 01/08/2024 (ID 2562169) e Parecer Jurídico Parecer 793 de 01/08/2024 (ID 2564060), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, durante o período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 52/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 10.801/2023/SEMED, em favor das empresas: **ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.674.139/0001-28**, com valor de R$68.399,78 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos); **J & L COMERCIO SERVICOS LTDA - CNPJ: 63.766.505/0001-81**, com valor de R$566.510,18 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais e dezoito centavos); **EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA - CNPJ: 26.944.049/0001-96**, com valor de R$100.740,00 (cem mil e setecentos e quarenta reais) e **CAPUCHE COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 30.419.926/0001-87**, com valor de R$22.510,30 (vinte e dois mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$758.160,26 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos)**.

Ariquemes/RO, 02 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:697BF051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072 2024 PROCESSO ADM.: 17668/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Etiqueta Patrimonial Autoadesiva, Impressora Térmica e Ribbon Resina para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à

Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 58.748,25. A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO “SINE DIE”, em razão do Pedido deEsclarecimentose não respondido em tempo habil pela secretaria requisitante. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 05 de agostode 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:DD92589A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 69/2024 PROC. N.º 12.607/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 69-2024 de 30/07/2024 (ID 2558035) e Parecer Jurídico Parecer 801 de 06/08/2024 (ID 2570511), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços reforma das poltronas existentes nas unidades de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 69/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 12.607/SEMSAU/2024, em favor da empresa: **ADAILSON DE SOUZA COMERCIO E SERVICO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA - CNPJ: 18.260.813/0001-86**, referente aos itens 1 e 2. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$53.670,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 06 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9134C138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 61/2024 PROC. N.º 9441/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 69-2024 de 30/07/2024 (ID 2558035) e Parecer Jurídico Parecer 801 de 06/08/2024 (ID 2570511), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos pertencentes a portaria 344/98 ms e antimicrobianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 61/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 9441/SEMSAU/2024, em favor das empresas: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75**, referente aos itens 4, 6, 9, 18, 22, 24 e 25, com valor total de R$170.739,64 (cento e setenta mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, referente aos itens 12, 16 e 17, com valor total de R$81.378,00 (oitenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49**, referente ao item 5, com valor total de R$87.264,00 (oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais); **DISTRI MEDICAR LTDA - CNPJ: 47.766.462/0001-88**, referente ao item 11, com valor total de R$199.680,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais); **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.500.407/0001-65**, referente ao item 14, com valor total de R$3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais) e **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64**, referente ao item 23, com valor total de R$13.716,00 (treze mil e setecentos e dezesseis reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$555.957,64 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

Ariquemes/RO, 06 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9F09F71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 63/2024 PROC. N.º 13.616/SEMED/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 63-24 de 30/07/2024 (ID 2556569) e Parecer Jurídico Parecer 799 de 05/08/2024 (ID 2569534), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de materiais gráficos sendo avaliações para o paic e camisetas para o 7 de setembro, o senso escolar e a busca ativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 63/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 13.616/SEMED/2024, em favor das empresas: **ROSA CEREJA STORE LTDA - CNPJ: 46.227.552/0001-38**, referente aos itens 1, 2, 4 e 5, com valor de R$5.402,30 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos); **EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71**, referente ao item 6, com valor de R$6.556,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) e **ATARI ESTAMPARIA DIGITAL E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 44.103.032/0001-98**, referente ao item 3, com valor de R$3.368,40 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$15.327,20 (quinze mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

Ariquemes/RO, 06 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:1D9F0E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 19537-2024
Requerente:JARDILINA CLEMENTINO DA SILVA
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 19537/2024, Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de**JARDILINA CLEMENTINO DA SILVA,**portadora do RG nº. 510047-SSP/RO, inscrito no CPF nº. 497.982.512-53, pretende receber as verbas rescisórias, em nome do ex- servidor**WOLMIR CAMPOS,**falecido em 19 de Junho de 2.024, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9CEAA104

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO- CONTRATO Nº 198/2024 PROCESSO Nº 14.465/2023

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA PUBLICA SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). Elizete Gonçalves de Lima, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE Planejamento, Orçamento e Gestão doravante CONTRATANTE e a Empresa PUBLICA SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ de n° 04.804.931/0001-01, localizada na Avenida Canaã, 2828, setor 01 em Ariquemes/RO, d neste ato representada pelo Sr. Andre Luiz Antonio Freitas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 14.465/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 162/2023/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão ao contrato Nº 198/2024 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE 1.1 Fica suprimido o valor de R$ 5.437,32 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) do valor total do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 198/2024. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2024

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.804.931/0001-01

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Paulo Belegante, Diretor Presidente IPEMA, em 31/07/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/08/2024 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por André Luiz Antônio Freitas, Sócio-Procurador, em 01/08/2024 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR, em 01/08/2024 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por RENATO GARCIA, Usuário Externo, em 05/08/2024 às 09:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:30B7DC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da **5ª Reunião Ordinária**do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação (AMR)** de Ariquemes realizada em 02 de julho de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos às 10h00min com pauta conforme edital número 005/2024: **1 –Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e2 – Projeto de Setorização rede de abastecimento de água; 3 – Tarifa Social (Lei Federal); e 4 – Controle da Qualidade da Água pela AMR.** A reunião inicia-se às 10h15mincontando com a presença de 07 entidades, representadas por **06** conselheiros titulares, e **01** suplente: Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski -**PODER EXECUTIVO**(titular);Tatiana Cristina Ifran de Oliveira – **AGUÁS DE ARIQUEMES/AEGEA** (suplente); Daniel Franco Barela - **TÁXI**(titular); Alysson Rossi dos Santos - **ÁGUAS DE ARIQUEMES/AEGEA**(titular); Marcio Norberto de Castro - **TÁXI**(titular); Halisson Gudes Severo - **MOTOTÁXI**(titular). Estavam presentes na reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Kailaine Oliveira (auxiliar administrativa), Rodrigo P. Lopes -**ÁGUAS ARIQUEMES/AEGEA** e Yohanna Carolina Rodrigues da Silva - **AMR.** Registra-se a ausência do representante: **ENTIDADE REGULADA - MOTOTÁXI.1)**A Ata da reunião anterior foi lida e aprovada sem ressalvas por todos os conselheiros presentes. **2)**O presidente Marco Aurelio aponta a solicitação pendente junto a concessionária Águas de Ariquemes, desde o início do ano 2024, para que esta apresente o cronograma detalhado sobre as obras de construção da rede de esgotamento sanitário no município para o ano 2024, e alerta que a solicitação está em processo pré sancionatório, tendo a concessionária disponibilidade de 10 (dez) dias para responder. O conselheiro Alysson Santos reforça sobre a solicitação junto à concessionária, ainda pendente, também desde o ano 2023, para que esta apresente dados com resultados e informações sobre aimplantação das ventosas na rede de distribuição de água tratada. Marco Aurelio informa que a solicitação também está em processo pré sancionatório. O gerente jurídico da concessionária, Rodrigo Lopes, informa que trará para a próxima reunião o representante do setor de engenharia da concessionária para explanar sobre a tecnologia das ventosas. O conselheiro Glauco Kozerski reforça a importância para que a concessionária apresente o projeto sobre a setorização e adoção das ventosas, visto que a Câmara Municipal de Ariquemes criou uma Lei para que sejam adotados mecanismos de mitigação de ar em todos os hidrômetros residenciais, porém o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB sugeriu ao Legislativo que desta forma poderia não ser a ideal e que solicitaria junto a concessionária que apresentasse uma solução técnica e economicamente mais viável para solucionar o problema de existência de ar na rede de distribuição de água tratada no município de Ariquemes. O conselheiro Alysson Santos reforça que a continuidade da existência de ar na rede de distribuição de água tratada tem ocasionado a cobrança na fatura de consumo dos usuários do sistema. O conselheiro Halisson Gudes informa que continua o problema do odor exagerado que exala da ETE do bairro Feliz Cidade. Rodrigo Lopes aponta que a concessionária tem uma ordem de serviço em tramitação. O

conselheiro Glauco Kozerski informa que a existência do mau cheiro é indiscutível, que a concessionária assumiu a gestão da ETE, que é ineficiente, que apresenta furos em sua estrutura, e que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA esteve presente no local acompanhada um técnico da Águas de Ariquemes e apontou possíveis medidas para mitigar o problema do odor, como a construção de uma estação elevatória. O presidente Marco Aurelio informou que no dia 28/05/2024 todas as ETE`s foram vistoriadas e que a do bairro Feliz Cidade continua apresentando mau cheiro. O conselheiro Glauco Kozerski alerta diretamente ao representante da concessionária que os relatórios semestrais de monitoramento e análises para renovação de licenciamento de todas as unidades operacionais das ETE`s não tem sido apresentados pela concessionária junto a SEMA. **4)**O conselheiro Halisson Gudes reforça a necessidade de adoção de um mecanismo de controle e consulta sobre as informações que apontem os locais de ocorrências de reclamações. Opresidente Marco Aurelio apresenta um mapa elaborado pela AMR que mostra os locais com problemas registrados na distribuição de água tratada dentro do município de Ariquemes. O conselheiro Glauco Kozerski sugere a concessionária que adote os registros de problemas com o cruzamento de informações sobre os locais de ocorrência, a fim de melhorar o controle sobre a disponibilidade de resíduos na rede de distribuição de água tratada. O presidente Marco Aurelio apresenta o quadro hierárquico organizacional da AMR com seus diretores, estagiários e ouvidoria, com respectivos mandatos. O conselheiro Glauco Kozerski reforça a importância de realização de concurso público para os cargos técnicos da agência, a fim de manter a continuidade dos trabalhos. O presidente Marco Aurelio informa que todos os procedimentos da AMR estão sendo manualizados, a fim de assumir padronização e melhor controle dos procedimentos adotados da agência. O conselheiro Daniel Franco aponta a importância do controle da concessão de taxi ocorrer pela agência. O conselheiro Marcio Norberto aponta que deveria haver a presença de representantes do Poder Legislativo em todas as reuniões da AMR. O conselheiro Glauco Kozerski alerta para o necessário monitoramento constante, pela da AMR e concessionária Águas de Ariquemes, sobre a coleta de água bruta, visto a ocorrência de picos de presença de cianobactérias na mesma em ocasiões anteriores, e sugere que sejam criados manuais com procedimentos específicos para controlar a situação. O presidente Marco Aurelio informa que a agência faz amostragens quinzenais de controle da qualidade da água, através de laboratório terceirizado, e que as análises diárias operacionais devem ocorrer pela concessionária Águas de Ariquemes. O conselheiro Alysson Santos sugere a AMR que realize um termo de cooperação técnica com as escolas de ensino superior existentes no município para acompanhar as obras de construção das redes de distribuição de água tratada e coleta de esgoto sanitário. O conselheiro Glauco Kozerski informa que recebeu uma notificação para que faça a ligação da rede de esgoto sanitário doméstico em rede de coleta que, até o momento, encontra-se sem condições de receber o referido resíduo, e aponta a existência de outra notificação com mesmo teor, relatada por conselheiro em reunião do COMSAB, para um local que também não possui rede de coleta apta a receber oresíduo, e alerta que se ligações de rede doméstica ocorrerem em rede de coleta sem condições de receber o resíduo, isso acarretará grave crime ambiental, podendo gerar multa a concessionária Águas de Ariquemes, e até prisão de pessoas. O conselheiro sugere que somente sejam notificados os moradores que tenham suas residências contempladas com a rede de coleta de esgoto apta a receberem o resíduo. O conselheiro Alysson Santos relata a constatação de um morador da Avenida Quatro Cachoeiras, do bairro setor 03 de baixo, realizando a ligação de sua residência a rede de coleta que, até o momento, naquele endereço, não está apta para receber o resíduo. O conselheiro Glaco Kozerski aponta que o informativo entregue pela concessionária nas residências não menciona se a rede de coleta está apta a receber o resíduo do morador de imediato e que, nesses casos do esgoto sanitário doméstico ser lançado na rede inapta, poderá causa grave crime ambiental. O conselheiro Alysson Santos informa que orientou ao morador que buscasse junto a concessionária maiores informações sobre o momento adequado para ligar sua rede interna doméstica a rede externa de coleta. O conselheiro alerta que o dispositivo TIL disponibilizado pela concessionária está envolvido com concreto, dificultando o acesso da residência a rede de coleta, e que o mesmo TIL tem profundidade menor que cinquenta centímetros (55 cm) de profundidade, gerando soleira negativa no lote urbano do endereço referido acima. **3)**O presidente Marco Aurelio informa que a pauta sobre a Tarifa Social será discutida na próxima reunião da AMR. O conselheiro Rodrigo Lopes informa que o governo federal criou uma Lei que determina um fundo que subsidiará o valor da tarifa social no saneamento básico. Concluídas as discussões às11h49min,o Presidente Marco Aurélio Soares Fernandes agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, que secretariei essa Ata, leio e assino a presente, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença na pagina 9.

Conselheiros Titulares

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI -
Poder Executivo

DANIEL FRANCO BARELA
Táxi

MARCIO NORBERTO DE CASTRO -
Táxi

HALISSON GUDES SEVERO -
Mototáxi

Conselheiros Suplentes

TATIANA CRISTINA IFRAN DE OLIVEIRA -
Águas de Ariquemes

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5FBE2108

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 19/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 06 DE AGOSTO DE 2024. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 19/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 1.420/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face de servidor(a) público(a) **L. P.,** por ter, supostamente, praticado conduta de importunação sexual contra servidor(a) público(a) **J. C. S**., fato este que, se confirmado, configura, em tese, violação aos artigos 154, incisos IX e XI; 155, inciso IX e 169, incisos V e VII da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:

I - Membros Titulares:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;

II - Membros Suplentes:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327;
b) Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897;
c) Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 06/08/2024 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:85E1A158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020/2024 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço nº 09/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 22/2024, processo administrativo nº 984/GRP/2024, da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, para fornecimento de Copos Descartáveis (item 52), em favor da empresa: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07, processo fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 40º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26.

VALOR DA ADESÃO: R$ 19.188,00 (dezenove mil e cento e oitenta e oito reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes/RO, 06 de agosto de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:88FE9CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024/SLC PROCESSO N.º 404/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a **Alteração na data da licitação** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, em razão do adendo modificador 01 do edital, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projeto, Confecção de Móveis Planejados e Instalação.** O Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de agosto de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:7E52F687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024/SLC PROCESSO N.º 231/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição de produtos de higiene pessoal, cama e mesa,** valor estimado: **R$ 27.506,59 (vinte e sete mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de agosto de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:51527430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.914 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Elica Santos de Souza e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração Ofício 58/DRH-SEMAST/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato seletivo da servidora **Elica Santos de Souza** cargo Cuidadora de Criança e Adolescentes.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:32B347E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.916 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor **Roberto dos Santos** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração através do memorando 590/DRH-SEMECE-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **ROBERTO DOS SANTOS**, cargo efetivo Professor Nível III 40h (redução carga horária).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2024.

Buritis-RO, 02 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E8529371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.917, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Fica autorizado o servidor **JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA** a ser condutor de veículos leves E dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA** a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8BE367FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.918, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Fica autorizado o servidor **CELIO DA SILVA VIEIRA** a ser condutor de veículos leves e pesados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **CELIO DA SILVA VIEIRA,** a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de

manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FBB0B68F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.919, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Fica autorizado o servidor **ELISON FERNANDES DA SILVA** a ser condutor de veículos leves e pesados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **ELISON FERNANDES DA SILVA ,** a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CCDF9C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.920 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Fica autorizado o servidor **GABIEL DE MELO ROCA** a ser condutor de veículos leves e pesados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **GABRIEL DE MELO ROCA,** a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6BC4404C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.921 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

Nome do Servidor	Função
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Girlene Santiago Laube	Membro
Josemar Serafim	Membro
Genivaldo Salazar Couto	

Parágrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 05 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C21CA723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.922 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato do servidor **ENEIAS BERNARDES** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração através do memorando 263/AGRI-ADM/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do servidor Eneias Bernardes, cargo Operador de máquinas leves.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 05 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:31281F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **GIRLENE SANTIAGO LAUBE** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GIRLENE SANTIAGO LAUBE** no cargo de **Chefe de Controle de Combustível e Frotas – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FE530C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
Itamar Rodrigues Costa	938.***.922-**
Ivan Araújo dos Santos	611.***.392-**
Eduardo Oliveira Ferreira	019.***.732-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8CE99B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor PAULO CELSO TAVARES LOPES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Paulo Celso Tavares Lopes** do cargo de Diretor da Receita Municipal – SEMFAZ.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:72138353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Clemilda Marciana do Amaral Rodrigues e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) a servidora **CLEMILDA MARCIANA DO AMARAL RODRIGUES** no cargo de Diretora da Receita Municipal – SEMFAZ.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4921C02C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1971/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1971.86.08-2024/SEMECE**, objeto: (**pagamento da premiação do 3º campeonato de futebol society flaviano ceará/2024, em cumprimento a emenda impositiva nº 006/2023)**, homologa e adjudica a despesa em favor do programa social:

3º CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY FLAVIANO CEARÁ/2024. O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Buritis, 05 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2F88C5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação **BRUNA LUIZA MAGALHÃES VOLPE** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Bruna Luiza Magalhães Volpe,** no cargo de Assessora Executiva - SEMUSA

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:196EA584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.924, 06 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia aprovados no Concurso Público - Edital 42024 - 6º Concurso Público Municipal de Buritis- Edital de Convocação 04/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 - (6º Concurso Público Municipal de Buritis) realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e Edital de Convocação 04/2024 os servidores especificados no presente Decreto.

***AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA* 40 HORAS**

• DIEGO FERNANDES BASTOS DA SILVA

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS

• DAIANE BARBOSA DE SOUZA
• EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA
• ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
• FABIO SILVA DE FREITAS
• MARLI MONTEIRO BARBOSA

AGENTE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO 40 HORAS

• JOCILEILA LIMA SANTOS

SUPERVISOR EDUCACIONAL 40 HORAS

• KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS
• DAIANE FERREIRA RODRIGUES

ORIENTADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

• QUEILA DA SILVA RIOS

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA

• PAULA LETICIA SARTORI BORGES
• YASMIM BILENKE RIBEIRO
• EVERTON BLAN KREBS
• ELI DANILO PEREIRA
• PÂMELA FERNANDA GIACOMELLI

PPROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

• CARLA ELAINE DE ASSIS

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que os nomeados têm o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A7031634

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr°. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA, AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO, AGENTE TECNICO EM EDFICAÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL, SUPERVISOR EDUCACIONAL, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS, PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA* 40 HORAS**

• DIEGO FERNANDES BASTOS DA SILVA

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS

• DAIANE BARBOSA DE SOUZA
• EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA
• ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
• FABIO SILVA DE FREITAS
• MARLI MONTEIRO BARBOSA

AGENTE TECNICO EM EDIFICAÇÃO 40 HORAS

• JOCILEILA LIMA SANTOS

SUPERVISOR EDUCACIONAL 40 HORAS

• KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS
• DAIANE FERREIRA RODRIGUES

ORIENTADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

• QUEILA DA SILVA RIOS

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA

• PAULA LETICIA SARTORI BORGES
• YASMIM BILENKE RIBEIRO
• EVERTON BLAN KREBS
• ELI DANILO PEREIRA
• PÂMELA FERNANDA GIACOMELLI

PPROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS

• CARLA ELAINE DE ASSIS

Buritis - RO, 06 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:144F09C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA - Nº 8/SEMECE/2024.

*Portaria Interna: nomeação de **Marli Ferreira Rodrigues** e **Valdelice Rodrigues de Passos** para serem gestora e fiscal e adota outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º Designar as servidoras abaixo identificadas para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:
- **Processo 1547.18.08-2021**, tendo como objeto "locação de imóvel para o funcionamento da sede dos conselhos municipais".

Fiscal
Valdelice Rodrigues de Passos - matrícula 3283/1700
Gestora
Marli Ferreira Rodrigues - matrícula 685

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de agosto de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7ADBE803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico29/2024
Processo3-49/2024
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPUTADORES, NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET, com a sessão pública no dia 31 de julho, às 09h30min, no portal **www.licitanet.com.br**, foi FRACASSADA, em razão das propostas apresentadas não atender o solicitado e as convocadas na ordem de classificação não apresentarem propostas.

Cacaulândia/RO, 06 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:5C6F5DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 06 de Agosto de 2024.

Cargo/Função:Psicopedagogo (a)40 horas

Nome	Cargo	Lotação
Iagaro Braga Soares	Psicopedagogo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECET

Cargo/Função: Professor (a) AEE - 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Andreia Martins de Oliveira	Professor (a) AEE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECET

Cargo/Função:Orientador (a) 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Edevaldo Trindade de Almeida	Orientador (a)	E.M.E.F. Valdir Alberton
Célia Regina da Silva	Orientador (a)	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura

Cargo/Função: Professor (a) Anos Iniciais25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Nilza Raimunda da Silva Reis	Professor (a) Anos Iniciais	E.M.E.F Nelso Alquieri
Gean Carlos Diniz dos Santos	Professor (a) Anos Iniciais	E.M.E.F Nelso Alquieri

Cargo/Função: Professor (a) de Geografia 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Luciano da Silva Rodrigues	Professor (a) Geografia	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Professor (a) de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Jocimar Portugal de Jesus	Professor (a) de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	E.M.E.F. Valdir Alberton/ E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura

Cargo/Função: Assistente Social 30Horas

Nome	Cargo	Lotação
Edineia de Oliveira Cunha	Assistente Social 30Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Cargo/Função: Psicólogo 40Horas

Nome	Cargo	Lotação
Italo Adão Aguiar Oliveira	Psicólogo	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:E4232FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 86/GP/2024

Portaria Pessoal n° 86/GP/2024 Cacoal/RO, 31 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2024, Chirlei de Bernadino Moreira, inscrita no CPF sob o n° XXX.807.862-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Relações Públicas, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:2C5B8084

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 87/GP/2024

Portaria Pessoal nº 87/GP/2024 Cacoal/RO, 31 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Lotar, a partir de 01 de agosto de 2024, Chirlei de Bernadino Moreira, inscrita no CPF sob o n° XXX.807.862-XX, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Relações Publicas, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:2A76FBC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 88/GP/2024

Portaria Pessoal n° 88/GP/2024 Cacoal/RO, 31 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2024, Erica Pereira de Souza Campos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.122.122-XX, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Relações Públicas, e nomeá-la para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:3D099059

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 89/GP/2024

Portaria Pessoal nº 89/GP/2024 Cacoal/RO, 31 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a partir de 01 de agosto de 2024, Erica Pereira de Souza Campos, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.122.122-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Lauro Costa Kloch, desta casa de leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:A8963277

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/CMC/23

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/CMC/23

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Termo Contratual, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 04.08.2024 a 03.08.2025.
- Alteração (ampliação) de abrangência da cobertura contratual que, atualmente é dentro do Município de Cacoal e no eixo Vilhena - RO/Porto Velho – RO e Estado do Mato Grosso até a cidade de Cuiabá-MT incluindo o estado do Mato Grosso e Distrito Federal no eixo Cuiabá-MT/Brasília-DF.
DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Décima Sexta, do Instrumento Contratual..
DO VALOR – Para este novo período de 12 (doze) meses, o valor total estimado para abastecimento dos veículos é de R$185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), com taxa de administração negativa de -6,50%.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/CMC/23 de 01.08.2023.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 01.08.2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:34F058A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para Confecção de par de placas modelo MERCOSUL para veículo da Frota Municipal** podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
12/08/2024 ÀS 12h00min.

O Termo de Referência e seus anexos para aquisição encontram-se disponíveis no Portal de Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5015&parametrotela=licitacao&anomod=2024e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/, via links, e ainda via e-mail compras@camponovo.ro.gov.br.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 356380)(ID 357241)(ID 360667)(ID 361363)(ID 361402)(ID 364061).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 365960).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 01574/2024. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Agosto de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Encarregada de Setor no Dep. De Compras
Port. 311/2024.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:0DFEEECE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°050/2024

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 01807/2024.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade nº: 050/2024.

Objeto: Capacitação de servidores da administração pública, referindo diretamente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Tema: "Procedimentos contábeis patrimoniais no setor público - ênfase nos procedimentos contábeis patrimoniais do manual de contabilidade aplicada ao setor público da STN".

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA- CNPJ 22.755.309/0001-24

Valor Total: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento: O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos:
020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 038.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Agosto de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BD49EDC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.137, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**125.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Termo de Convênio: Nº 402/2024/PGE-SEAGRI
C/c: 18.808-5

1.701.0	***Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$ 125.000,00***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:12A277D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
39 - 3.3.90.91	**Sentenças Judiciais**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
26 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5F967E3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 613 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Eliete Fernandes de Araujo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2391/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Eliete Fernandes de Araujo,** Agente de Serviço Escolar Matrícula n° 265-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **06/08/2024 a 03/11/2024**, referente o período aquisitivo de 29/08/2012 - 28/08/2017.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FA332B8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº1.137/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1013.1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
643 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**125.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Termo de Convênio: Nº 402/2024/PGE-SEAGRI
C/c: 18.808-5

1.701.0	***Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$ 125.000,00***
	Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:50820233

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º025/IPECAN/2024

''Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada SRA. MIREIA MOREIRA DOS SANTOS''.

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. MIREIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do **RG nº. 1398662 SESDEC/RO** e do **CPF/MF nº. 581.743.702-34**, efetiva no cargo de Professora, Nível II, matrícula nº. 23618, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, **SEM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 075/IPECAN/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso III,**

alínea a, c/c §§ 3º, 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea a e § 1ºda Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 06 de agosto de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente- IPECAN
Port. nº 248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:009CCBD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO (LEI DE CRIAÇÃO Nº. 777/2017 ALTERADO PELA LEI 839/2019).

ATA 006/2024

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, convocada através do edital 008/2024 do IPECAN, realizada aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2024, ás 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA – IPECAN. A reunião contou com a participação dos membros do Conselho Fiscal, Comitê de Investimento, Controladores do Ente e da Autarquia, Consultor Financeiro e Gestores do RPPS, conforme lista de presença. A reunião foi aberta pela superintendente que discorreu sobre a importância de estarem reunidos para apreciação do **Relatório de Investimento referente ao 2º Trimestre de 2024** que compreendem os meses de abril, maio e junho. Passou a palavra ao Consultor de Investimentos Douglas Bulian, que, cumprimentou aos presentes e passou a discorrer sobre o cenário do Segundo Trimestre de 2024. Para a análise explicou que a rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira. No trimestre a rentabilidade ficou em 1,98% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 2,27%. Neste período o RPPS atingiu 87,16% do objetivo da carteira. O retorno de investimentos no trimestre foi de **R$ 1.325.540,79** (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) e o Patrimônio Líquido do Ipecan fechou o semestre em **R$ 68.784.312,88**(sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos). Neste período todos os fundos estavam enquadrados atendendo a Política de Investimento e a Resolução 4.963/2021 para a realização das aplicações. O Instituto manteve seu patrimônio financeiro em três instituições sendo: Caixa Econômica Federal R$ 32.037.611,56(trinta e dois milhões e trinta e sete mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos); BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 27.996.031,13(vinte e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, trinta e um reais e treze centavos) e no ITAÚ Unibanco com R$ 8.750.670,19(oito milhões e setecentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta reais e dezenove centavos). Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03(três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturada. No fechamento do segundo trimestre a rentabilidade acumulada foi de 4,45% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 4,97%, ou seja, o Instituto atingiu 89,48% da meta atuarial. Foi dito pelo Consultor que mesmo não atingindo a meta por fatores alheios a vontade dos gestores e sim devido ao cenário político e econômico o Instituto ficou em 3º colocado diante dos RPPS do estado. Assim depois de conclusas as indagações feitas pelos conselheiros os mesmos aprovaram o relatório referente ao 2º Trimestre de 2024. Na sequencia passou a palavra a Superintendente que apresentou o Relatório de Gestão/ Prestação de Contas referente ao 1º Semestre de 2024. Iniciou dizendo que estas informações estão sendo levadas até os servidores através da ação "IPECAN ITINERANTE ". Processo nº 26/2024. Até este momento mais de 130 servidores participaram desta ação. Foi dito que o Instituto está aguardando os secretários e gestores de pastas marcarem dia e local para serem realizadas as palestras. Na sequência passou a falar sobre as receitas do RPPS que são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 21,87%, Taxa de Administração 4,32% e mais Aporte Financeiro para cobrir déficit atuarial (Lei nº1071 de 08 agosto de 2023) estimada para 2024 em 5,48% que totalizam 31,67%; Multas e juros de recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos; Compensação Previdenciária; Foi dito que por razões administrativas o Custo suplementar está sendo transferido pelo Ente, Câmara e Autarquia em valores e não em %(porcentagens). Já para os servidores cedidos o valor repassado pelo ente cessionário é de 31,67%. Para o ano de 2024 as receitas estão estimadas em R$ 17.945.201,66 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos). No primeiro semestre a arrecadação atingiu R$ 8.706.552,11(oito milhões setecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos). Já as despesas previdenciárias do período referente a pagamento de aposentadorias e pensões foram de R$ 1.754.511,11(um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil , quinhentos e onze reais e onze centavos). Até 30/06/2024 o instituto possuía 90 aposentados e 31 pensionistas. Em relação às despesas administrativas a Previsão foi de R$ 869.034,59 (oitocentos e sessenta e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Até o finar do 1º semestre o valor empenhado foi de R$ 285.345,98(duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) estando dentro do estimado pelos gestores. Em relação ao investimento dos recursos foi dito que, conforme relatado anteriormente pelo consultor, os valores estão em três instituições sendo Caixa Econômica, Banco do Brasil e Banco Itaú. O semestre fechou com uma arrecadação de R$ 8.706.552,11(oito milhões setecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) e uma despesa de R$ 2.004.453,90(dois milhões quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) referente a pagamentos realizados com aposentadorias, pensões e despesas administrativas. Em relação aos Parcelamentos foi relatado que estão em vigência 04 parcelamentos de 2017. Foi explicado que estes acordos foram firmados provenientes de valores devidos ao Instituto até 2017. Estes termos estão com parcelas pagas de forma antecipada. Que em 2024 já foram pagos R$ 1.510.551,86 (um milhão quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) que representam 15% do valor repassado de FPM. Os comprovantes de transferências estão anexados ao Processo 60/2021- IPECAN juntamente com as guias. Foi dito pela superintendente que nesta data não há contribuições em atraso por parte do Ente Municipal, Câmara ou Autarquia. Em relação aos benefícios foi relatado sobre o período de prova de vida e revisão dos benefícios de aposentadorias por invalidez, bem como discorrido de forma nominal os benefícios concedidos em 2023 e 2024 e demonstrado em % o aumento dos últimos cinco anos. A Superintendente passou a palavra a Colaboradora Luiza Maria que passou a abordagem das ações do RPPS. Foi relatado o que o instituto tem feito para atender seus colaboradores, conselheiros e também os segurados. Em relação ao Pró- Gestão a colaboradora Luiza Maria falou que o Instituto está em fase de contratação da empresa certificadora. Sobre o Plano de Ação, relatou as ações e demonstrou as atendidas, as em execução e as que ainda precisam ser implementadas, momento que pediu a colaboração dos presentes para a disseminação da importância em os gestores das pastas se disporem a excetuarem em parceria com o RPPS. Durante a reunião foi apresentada ao conselho a declaração de desistência de vaga da titular representante dos aposentados e pensionistas Valmira Berkembrock Inácio, conforme declaração assinada em 09(nove) de julho de 2024, esta será substituída pela sua suplente Cleide da Costa Berkenbrock conforme portaria de nomeação nº 017/2023, este conselho diante da análise da troca entre as conselheiras considera aprovada a mudança, entendendo que não haverá prejuízo ao Instituto por se tratar de procedimento normal já estabelecido em regulamentação legal. Assim, foi concedido espação pra comentários e sugestões. Na sequência a superintendente pediu para que o conselho deliberativo e conselho fiscal apreciassem a solicitação apresentada pela Contadora Marienide Tomaz dos Santos

encaminhada de forma eletrônica a esta superintendente(Documento ID 360386), em que manifesta interesse de manter os serviços realizados no período de gozo de licença prêmio. Após leitura do oficio nº 039/2024/IPECAN, com anexo do pedido da interessada, os conselheiros, sem objeção concordaram com o requerido pela interessada para assim dar sequência as atividades da autarquia. Nada mais a ser tratado os presentes aprovaram o 2º relatório de investimentos de 2024, o Plano de Ação do RPPS, a prestação e contas do 1º semestre. Conclusas as pautas do dia a reunião foi encerrada ás 11:30 horas. A presente ata lavrada por mim Kelly Daiane Gavenda será anexada ao Processo Eletrônico 14/2024/IPECAN no sistema e_proc que será também assinada pelos presidentes dos Conselhos sendo Edson Gonçalves presidente do Conselho Deliberativo, Claudio de Paula Silva presidente do Conselho Fiscal e Izolda Madella Presidente do Comitê de Investimentos. Os demais participantes assinam em lista de presença que ficara anexada ao Processo.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:ADF7D1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-976/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**
VALOR MENSAL:**R$ 3.782,13 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais com treze centavos).**
PRAZO:**08 (oito) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:8A4C9BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-976/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**ALONSO CORSIOLI FILHO**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA MOTORISTA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.604,15 (um mil, seiscentos e quatro reais com quinze centavos).**
PRAZO:**08 (oito) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:CCC49083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 005/CMCJ/2023

DISTRATO AMIGÁVEL REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Referimo-nos ao Contrato de Locação de Veículos firmado entre EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.585.689/0001-14, doravante denominada simplesmente "LOCADORA".
Em razão de reiterados casos de mau uso dos veículos locados, bem como a negativa de reajuste do valor contratual, a LOCADORA vem, por meio desta, solicitar o distrato amigável do referido contrato, nos termos que se seguem:
1. A LOCADORA propõe a rescisão amigável do Contrato de Locação de Veículos, cessando todos os efeitos do mesmo a partir da data de assinatura do presente distrato.
2. A LOCATÁRIA deverá proceder à devolução de todos os veículos locados em perfeito estado de conservação, exceto pelo desgaste natural decorrente do uso regular, até a data de [data limite para devolução].
3. A LOCATÁRIA compromete-se a efetuar o pagamento de todos os valores em aberto até a data da devolução dos veículos incluindo multas e juros eventualmente aplicáveis, conforme previsto no contrato original.
4. A partir da efetiva devolução dos veículos e da quitação de todos os valores pendentes, ambas as partes estarão liberadas de quaisquer obrigações adicionais decorrentes do contrato original.
5. Durante a execução do contrato, foi constatado o uso inadequado do veículo pela CONTRATANTE, resultando em um aumento significativo nos custos de manutenção.
Seguem as principais justificativas para o reajuste solicitado:
a) Desgaste Prematuro dos Discos de Freio: O uso inadequado do disco de freio antecipou a troca. Conforme o manual do veículo, a troca deveria ocorrer após quilometragem prevista, mas devido ao desgaste prematuro, a troca foi necessária com (quilometragem real da troca). (Evidências em anexo)
b) Multas de Trânsito: O veículo recebeu duas multas de trânsito por excesso de velocidade. (Documentação das multas em anexo)
c) Danos à Lataria: O veículo sofreu batidas, resultando em amassados na lataria. (Fotos e relatórios de danos em anexo)
d) Manutenção Prematura dos Pneus: Os pneus do veículo necessitaram de antecipação de cambagem e alinhamento, provavelmente devido ao uso em alta velocidade em buracos ou estradas sem asfalto. (Relatórios de manutenção em anexo)

EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Contratante

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:541410A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 63/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CLEYA ROMANA DIAS DIONIZIO ALENCAR** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE JURÍDICO – ASSJ/CDS – 5.1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 06 de agosto de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:FD49E99D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9532 DE05 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 02 de agosto de 2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor ***ELIEL DE OLIVEIRA ABREU,***matricula 12332**,** cargo celetista de PROFESSOR DE LINGUA INGLESA 25H**,**pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6021F90C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 235 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 100 de 17 de Dezembro de 1997, e suas alterações:

Considerando o Processo Administrativo nº 0002036.15.07-2024.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença para Qualificação Profissionalremunerada, prevista no art. 12 da Lei Complementar nº. 318/2004,ao servidor**JEAN DA SILVA DOURADO**, cadastro nº. 5007, Professor Nível II- 25h, para realização do Curso de Mestrado Profissional em Educação Escolar, oferecido pela Universidade Federal de Rondônia, na cidade de Porto Velho, com início em Abril de 2024, e conclusão em Março de 2026**,**conforme documentos comprobatórios nos autos do Processo.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de Agosto de 2024. Revoga- se as disposições em contrário.

Art.**3º**-. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D96A59A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.533 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2024. Edição 3774a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/
RESOLVE:
Art. 1º. **Retificar o Decreto nº 9.495 de 19 de Julho de 2024**, em especial no que concerne à data constante no Parágrafo Único de término de auxilio doença.

ONDE LÊ:

Parágrafo Único. As servidoras afastadas das funções ficam nomeadas até as datas indicadas abaixo,cabendo ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Candeias do Jamari proceder com a análise e tramitação dos processos administrativos de rescisão:

*MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAESficaránomeada no cargo até a data de 22/07/2024, data de término do Auxílio Doença.
LEIA-SE:

Parágrafo Único. As servidoras afastadas das funções ficam nomeadas até as datas indicadas abaixo,cabendo ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Candeias do Jamari proceder com a análise e tramitação dos processos administrativos de rescisão:

*MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAESficaránomeada no cargo até a data de término do Auxílio Doença.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7EEDAFA0

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.626 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.440.908,35(um milhão quatrocentos e quarenta mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF"

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.440.908,35(um milhão quatrocentos e quarenta mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1354**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 184	2.4.2.2.54.0.1.08	TRANSFERENCIA DE CONVENIO PROJETO TCHAU POEIRA	1.440.908,35
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**1.440.908,35**

TOTAL GERAL	**1.440.908,35(um milhão quatrocentos e quarenta mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1027**	PROJETO TCHAU POEIRA RECAPEAMENTO(PAVIMENTAÇÃO)		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**A SER CRIADA**	**1.440.908,35**
TOTAL				**R$1.440.908,35**

TOTAL GERAL	**1.440.908,35(um milhão quatrocentos e quarenta mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear obras públicas de pavimentação no município por meio do Projeto "Tchau Poeira".
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6323B146

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 239 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Presidente do CMSCJ, Maria Conceição de Oliveira e o Conselheiro Carlos Alberto Cassimiro Silva para participação da**CIR MADEIRA-MAMORÉ**.
Considerandooutrossim, informamos que o evento ocorrerá no dia 7 de Agosto de 2024 em Porto Velho-RO.
Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos dodeslocamentoeaadministraçãopública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diária para**Presidente do CMSCJ** e o **Conselheiro do CMSCJ**, para o deslocamento de acordo com processo**Nº2084.04.05-2024,**conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT. DIÁRIA	VALOR
01	**Maria Conceição de Oliveira** (Presidento do CMSCJ)	Meia Diária	R$ 175,00
02	**Carlos Alberto Cassimiro Silva** (Conselheiro do CMSCJ)	Meia Diária	R$ 175,00
VALOR GERAL			**R$ 350,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°9512 de 29/07/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E8D6B952

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 238 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº 220" DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO DE OBRAS DE ENGENHARIA PROVINIENTES DE CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E DE SERVIÇOS DE CONTRATOS PELO EXECULTIVO MUNICIPAL.

O PRFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** artigo 76° da Lei nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024;

-**Considerando** o DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

-**Considerando** o artigo 3° DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

-**Considerando** a necessidade de adequação de quantidade de composição de membros e Presidente para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO DE OBRAS DE ENGENHARIA PROVINIENTES DE CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E DE SERVIÇOS DE CONTRATOS PELO EXECULTIVO MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado A Portaria 220 de 11 Setembro de 2023 ,onde haverá a Substituição ,Conforme composição passando –se atuar na mesma função os seguintes servidores :

LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS – Matricula 11.298 – PRESIDENTE

OMAR BENICIO CARUTA – Matricula – 11.265 – SECRETARIO

MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO-Matricula 11.583 1° MEMBRO

GILBERTO VICENTE FERREIRA – Matricula 5224 2° MEMBRO

ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA - Matricula – 11.485 3° MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5B72F851

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 239 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento da Presidente do CMSCJ, Maria Conceição de Oliveira e o Conselheiro Carlos Alberto Cassimiro Silva para participação da **CIR MADEIRA-MAMORÉ**.
Considerandooutrossim, informamos que o evento ocorrerá no dia 7 de Agosto de 2024 em Porto Velho-RO.
Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos dodeslocamentoeaadministraçãopública;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diária para**Presidente do CMSCJ** e o **Conselheiro do CMSCJ**, para o deslocamento de acordo com processo**Nº2084.04.05-2024,**conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT. DIÁRIA	VALOR
01	**Maria Conceição de Oliveira** (Presidento do CMSCJ)	Meia Diária	R$ 175,00
02	**Carlos Alberto Cassimiro Silva** (Conselheiro do CMSCJ)	Meia Diária	R$ 175,00
VALOR GERAL			**R$ 350,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°9512 de 29/07/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B140BB66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 010/2023/PGM/PMCJ

Prezado Sr. MATHEUS FELIPE DA RESSURREIÇÃO, representante da empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Barbosa Alves, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato representada pela Sra. Maria Edna do Nascimento Lima Passu**,** em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução parcial do contrato, por descumprimento da cláusula décima segunda, vem através desta notificação, informá-lo da rescisão unilateral do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, referente ao Processo nº 1955.7.1-2022, motivadamente, baseado nos artigos 79, inciso I, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Candeias do Jamari, 06 de agosto de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE5A5045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 010/2023/PGM/PMCJ DE 26 DE JULHO DE 2024

Considerando que em 03 de maio de 2024 houve a alteração do quadro societário da Empresa Visão Empresarial LTDA, CNPJ nº 09.520.005/0001-10, passando a figurar como único sócio administrador ingressante **Matheus Felipe da Ressurreição**, sem contudo haver a prévia comunicação da alteração, tendo a Administração tomado conhecimento apenas em **05 de agosto de 2024**, após o envio da Notificação e do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ;

Considerando que no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ e na Notificação publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2024, Edição 3783, constam o nome do Sr. Joberson Muniz de Oliveira como representante da Empresa Visão Empresarial LTDA, procede-se com a retificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 325.506.852-53, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 9.495/2024, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 365146 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 369.222.002-25, doravante denominados **INTERVENIENTES**, **rescindem, por ato unilateral**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 13 de fevereiro de 2023, com a sociedade empresária **VISÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.520.005/0001-10, com sede à Rua Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro JK, Porto Velho – RO, neste ato representada

pelo Sr. **JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1240683, inscrito no CPF sob o nº 885.587.892-15, denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviço em obras de engenharia para reformar a EMEF Mário Covas, localizada à linha 45 do Município de Candeias do Jamari – RO, decorrente do Processo nº 0001955.7.1-2022, licitado através da Tomada de Preço nº 009/2022/CPL/PMCJ, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 325.506.852-53, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 9.495/2024, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 365146 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 369.222.002-25, doravante denominados **INTERVENIENTES**, **rescindem, por ato unilateral**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 13 de fevereiro de 2023, com a sociedade empresária **VISÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.520.005/0001-10, com sede à Rua Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro JK, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS FELIPE DA RESSURREIÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1592758 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 068.664.272-40, denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviço em obras de engenharia para reformar a EMEF Mário Covas, localizada à linha 45 do Município de Candeias do Jamari – RO, decorrente do Processo nº 0001955.7.1-2022, licitado através da Tomada de Preço nº 009/2022/CPL/PMCJ, nos seguintes termos:
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Candeias do Jamari, 06 de agosto de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6B118FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N° **018/2023** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**500/SEMEC/2023**.
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa**J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o n°21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, nº 2405, Bairro Embratel, Andar 1; Sala B, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a)**JENNIFER COSMO FRANÇA**, inscrito(a) no CPF sob o n°007.508.552-66 e/ou seu procurador Senhor(a)**LUCAS PAIVA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o n°006.181.182-33, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 018/SEMEC/2023**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES EM EDIFICAÇÕES**, e terá vigência prorrogada pelo período de 90 (Noventa) dias, a contar de 03 de Junho de 2024 data em que expira a vigencia do contrato, ficando a Nova vigência até 01 de Agosto de 2024. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 500/2023 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **018/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 27 de Maio de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

JCF Ribeiro Engenharia LTDA EPP,
CNPJ nº 21.765.570/0001-42
Repres:
LUCAS PAIVA MARTINS
CPF/MF nº 006.181.182-33

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUN

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:245D345B

GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **ADITIVO DE VALOR** QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N° **018/2023** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**500/SEMEC/2023**.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa**J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o n°21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, nº 2405, Bairro Embratel, Andar 1; Sala B, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a)**JENNIFER COSMO FRANÇA**, inscrito(a) no CPF sob o n°007.508.552-66 e/ou seu procurador Senhor(a)**LUCAS PAIVA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o n°006.181.182-33, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição na importância de R$ 47.555,26 (Oitenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), corresponde ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO referente ao LOTE 5 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **018/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 07 de maio de 2024.

Município de Castanheira*s*
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

JCF Ribeiro EngenhariaLTDA EPP,
CNPJ nº 21.765.570/0001-42
Repres:
LUCAS PAIVA MARTINS
CPF/MF nº 006.181.182-33

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EF5AD801

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 082/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MARCIANO PEREIRA ALCANTARA**, matrícula nº 13586, portador do CPF nº **030.185.832-21**, admitido em 10/06/2024, no Cargo de **Assistência Técnica I – SEMAGRI,** com efeito financeiro a partir do dia 10 de Julho de 2024, conforme Requerimento apresentado pelo servidor, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:BF285ACB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 083/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ELIZANGELA DA SILVA DE ALMEIDA,** matrícula
13568, portadora do CPF nº **019.923.152-48,** admitida em 21/05/2024 no cargo de **Sub Coordenador (a) de Ações de Saúde Pública-SEMUSA**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Julho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 18 de Julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E0302223

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 084/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **GABRIEL CAETANO LEITE**, matrícula nº 13392, portador do CPF nº **038.253.512-03**, admitido em 01/02/2024, no Cargo de **Assessor Especial de Gabinete - GABINETE,** com efeito financeiro a partir do dia 22 de Julho de 2024, conforme Requerimento apresentado pelo servidor, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5BFD7EBB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 085/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LARICE FRANCISCO DA SILVA SANTOS,** matrícula
13325, portadora do CPF nº **041.989.752-64,** admitida em 22/03/2023 no cargo de **Chefe de Seção de Esterilização e Controle de Materiais Hospitalares - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 24 de Julho de 2024, conforme Requerimento apresentado pela servidora e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CCB69B3D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 086/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **STEFFANI SUELLEN DA SILVA**, matrícula nº 13590, portadora do CPF nº **039.413.432-03**, admitida em 05/07/2024, no Cargo de **Coordenador de Departamento de Recursos Humanos – SEMAD,** com efeito financeiro a partir do dia 24 de Julho de 2024, conforme Requerimento apresentado pela servidora e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8A813F0D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 087/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO,** matrícula 13395, portadora do CPF nº **020.628.902-22,** admitida em 19/02/2024 no cargo de **Chefe de Seção Coord. de Almoxarifado e Controle– SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A03855E5

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 088/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **RITA AVILA PELENTIR,** matrícula
13335, portadora do CPF nº **508.935.802-87,** admitida em 03/04/2023 no cargo de **PROCURADORA GERAL-GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2024, conforme Requerimento apresentado pela servidora e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CBEC774B

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 089/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOCELIO NASCIMENTO**, matrícula nº 13562, portador do CPF nº **012.248.862-83**, admitido em 15/04/2024, no Cargo de **Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DE0D570F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 090/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA,** portadora do CPF nº **735.561.142-91,** admitida em 08/09/2021 no cargo de **Secretária Municipal de Administração Interina com ônus**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Agosto de 2024, conforme Requerimento apresentado pela servidora e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4B4C2F51

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 091/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM,** Matrícula: 13359 portadora do CPF nº **021.216.282-20,** admitida em 01/06/2023 no cargo de **Controladora Geral (Interina com ônus) - GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Agosto de 2024 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1E1E693E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GERCI RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº **350.076.992-68,** no cargo de **Gerencia de Controle da Frota Municipal - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 17 de Julho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A3A168AF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **KAROLINI FERREIRA RUBIO,** portadora do CPF nº **016.966.412-09,** no cargo de **Assessora Especial de Gabinete - GABINETE** com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8D839520

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO,** portadora do CPF nº **020.628.902-22,** no cargo de **Coordenadora Departamento de Recursos Humanos**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Agosto de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:71FC0A56

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM,** portadora do CPF nº **021.216.282-20,** no cargo de **PROCURADORA GERAL-GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Agosto de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3E20B2CA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2024, DE 31 DE JULHO DE 2.024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Orçamentária nº 1.068/2023 de 18/12/2023.**

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 125.026,06 (cento e vinte e cinco mil e vinte e seis**

reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.304.0013.2.206. SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde
32 - 3.3.90.95.00.00 16000040 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo..... R$ 2.026,06
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12 - 3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 123.000,00
Total Suplementação: R$ **125.026,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.304.0013.2.206. SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde
30 - 3.3.90.30.00.00 16000040 Material de Consumo..... R$ 2.026,06
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.241.0014.2.047. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A TERCEIRA IDADE
3 - 3.3.90.30.00.00 15000000 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
4 - 3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 22.000,00
02.010.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
19 - 3.3.90.32.00.00 15000000 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita..... R$ 9.000,00
22 - 4.4.90.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 72.000,00
Total Redução: R$ 125.026,06

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos trinta e um dias de julho de Dois Mil e Vinte e Quatro

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CAF3E9A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 589,54.

O Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2000)

Faz saber a todos que a Câmara aprovou e promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento desta Câmara Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 589,54 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificado abaixo:

Suplementar

Órgão 01/Programa 001/Obj.atividade 2001/Elemento de despesa 3.1.90.91.00.0/Reduzido/Ficha 532/Valor R$ 589,54

Anular

Órgão 01/Programa 001/Obj.atividade 1668/Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00/Reduzido/Ficha 001/ ValorR$ 589,54

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Chupinguaia 05 de Agosto de 2024.

EDERSON LUIS FASSICOLO
Presidente

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:23EFD3BF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0172-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0172/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- **ADAMS WERNECK 68046685291**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar-condicionado com eventual fornecimento de peças que se fizerem necessárias, para atender as necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação SEMED e da Universidade Aberta Do Brasil UAB do município de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/24**,**Proc. Adm. Nº 0416/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000 QUOTA-PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2443 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035.0000 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2444 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.365.0023.2228.0000 QUOTA-PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2445 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 34.156,02 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos)

DO PRAZO:até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 05 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/08/2024 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**561822**e o código verificador**13D395E2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/08/2024 12:35

Referência: Processo nº 1-416/2024.	Docto ID: 561822 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8ADAC628

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 1771 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com - M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA - 22.755.309/0001-24**,**para pagamento das inscrições dos servidores para participar do Curso de Capacitação conforme Termo de Referência (ID-560212), a Justificativa da Contratação (ID-560212), NAD (ID-560167) e Parecer da Auditoria (ID-561421), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**, Inexigibilidade Nº 62Termo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 62 de 05/08/2024 (ID 561859)**com empenho no valor de**8.640,00(oito mil seiscentos e quarenta reais),HOMOLOGAÇÃO INEX N 62 - Termo de Homologação PROC 1771-24 de 06/08/2024 (ID 562020)**com respaldo legal, no inciso III, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº62/2024.

Processo Administrativo nº.1771/2024.

Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**562034**e o código verificador**4C2B2175**.

Referência: Processo nº 1-1771/2024.	Docto ID: 562034 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:A1FC3B97

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 1651 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**42017670278 **CNPJ:**21.508.033/0001-17,para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E CAMISETAS PARA A CAMPANHA AGOSTO LILÁSMÊS DE CONCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER,, conforme Termo de Referência (ID -560269), a Justificativa da Contratação (ID-557833), NAD (ID-555932) e Parecer da Auditoria (ID-561515), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS,**, dispensa direta Nº 31/24 561821**com empenho no valor de**R$ 5.581,00(cinco mil quinhentos e oitenta e um reais),**562110 respaldo legal, no inciso II, do Art. 75, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa 31/2024.

Processo Administrativo nº.1651/2024.

Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**562112**e o código verificador**E5FE72EA**.

Referência: Processo nº 4-1651/2024.	Docto ID: 562112 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:AA0EE70B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 1201

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** -CNPJ 36.629.597/0001-85,CONTRATAÇAO DE EMPRESAAQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO MEDIANTE ACORDOS JUDICIAIS EM FAVOR DOS REQUERENTES LOURIVAL NUNES DA SILVA, CELSO BORGES DA SILVA E MARIA DE FATIMA ROSA DE OLIVEIRA.,conforme Termo de Referência (ID 561339), a Justificativa da Contratação (ID-560984), NAD (ID-553492) e Parecer

da Auditoria (ID-561429), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**, dispensa direta Nº 32/24Termo de Adjudicação Geral - DISPENSA DE LICITAÇÃO 3HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N 31-24 PROC 1651 de 06/08/2024 (ID 562110)2 de 06/08/2024 (ID 562067)**com empenho no valor deR$ 6.989,93(Seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos),562110 respaldo legal, no inciso II, do Art. 75, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa 32/2024.

Processo Administrativo nº.1201/2024.

Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**562211**e o código verificador**D61C1C5D**.

Referência: Processo nº 2-1201/2024.	Docto ID: 562211 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:5C94A505

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 1098 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1098/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 54/2024,**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/24.**Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas:: V. FERREIRA QUEIROZ CNPJ 21.316.361/0001-11,Documentação da empresa(ID 562130)vencedora dos itens conforme a Ata com valor deR$ 29.687,86 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos); A M SARAIVA CNPJ 08.251.727/0001-Documentação da empresa(ID 562124)vencedora dos itens conforme a Ata com valoro R$ 13.971,12(Treze mil novecentos e setenta e um reais e doze centavos) ; a empresaLICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ 50.202.063/0001-07Documentação da empresa(ID 526128)vencedora dos itens conforme a Ata com valorR$ 6.013,15 (Seis mil e treze reais e quinze centavos) e a empresa ECOLIM LTDA CNPJ 17.221.558/0001-08Documentação da empresa(ID 526126)vencedora dos itens conforme a Ata com valorR$ 320,80(trezentos e vintereais e oitenta centavos) . perfazendo o valor total deR$ 49.992,93(quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 562148), Termo de Adjudicação(ID 562181) HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54 ATA 54 - Termo de Homologação PROCESSO 1 de 06/08/2024 (ID 562235)em anexo.

Chupinguaia-RO,06 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**562243**e o código verificador**2C08F97A**.

Referência: Processo nº 4-1098/2024.	Docto ID: 562243 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:34FF46CB

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE REINICIO DO SERVIÇO Nº 01/2024

ORDEM DE REINICIO DO SERVIÇO Nº 01/2024				
Referente à execução DO**SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA**				
Contratada:F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA.				
CONTRATO				
Nº53/2024	**PRAZO DE VIGÊNCIA:**6 meses	**PRAZO DE EXECUÇÃO:**6 meses	**DATA DE INÍCIO:**09/04/2024	**DATA DE TÉRMINO:**09/10/2024
VALOR DO CONTRATO:R$46.950,00(quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)				
PROCESSO LICITATORIO				
PROCESSO LICITATÓRIOnº 582/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO**nº 05/2024				
NOTA DE EMPENHOS:1078 E 1079/2024.				
FISCAL DO CONTRATO		**GESTOR DO CONTRATO**		
TITULAR:Taís de Souza Freitas **Decreto**: 2870/2024		**TITULAR**:Alexandro Garcia Siqueira **Cargo**:Secretario M. De Saúde **DECRETO**: 1763/2024		
OSecretario Municipal de saúde, Alexandro Garcia Siqueira, no uso de suas atribuições legais, determinaque a Contratada supracitada deverá retomar os serviços, objeto do Contrato n.º 53/2024, a partir de 06/08/2024 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem.				
Encerra-se o prazo de paralisação a partir da presente data.				

Chupinguaia/RO, 06 de agosto de 2024.

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Secretario M. de Saúde
Decr.2763/2024

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:83073CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
013 - EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, 76993-000.
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, das Leis Municipais já elencadas no Edital de Abertura, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA do Concurso Público para provimento de vagas de reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE – RO.
1. RESPOSTAS AOS RECURSOS.
AS RESPOSTAS ÀS FUNDAMENTAÇÕES DOS RECURSOS IMPETRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO, SENDO QUE, CADA REQUERENTE PODERÁ CONSULTAR A RESPOSTA DO SEU RECURSO

DIRETAMENTE NO SITE WWW.RHSCONSULT.COM.BR NA ÁREA DO CANDIDATO, MEDIANTE LOGIN E SENHA.
2. RESULTADO FINAL DOS CARGOS COM PROVA PRÁTICA.

OPERADOR DE MÁQUINAS			
Inscrição	**Candidato**	**Data Nasc.**	**classificação**
1244	JOAO BATISTA RIBEIRO CEZAR	24/10/1990	1º
0020	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	04/06/1985	2º
0914	WELIO RODRIGUES DE ABREU	25/05/1992	3º
0885	HIANN LUCAS LORENÇATTO DE PAULA	25/04/2001	4º
1423	NALMIR KERBER PALOSCHI	13/08/1981	5º
2273	CRISTIAN DOUGLAS ELIAS	05/05/1975	6º
1020	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	7º
1331	JHONATHAN DE SOUZA SANTANA	08/03/1988	8º
1856	FLÁVIO CEZAR SANTOS OLIVEIRA	10/02/1986	9º
1176	RENATO DIOGO DE SOUZA MOREIRA	30/06/1993	10º
0303	FABIO GOMES DE SOUSA	02/09/1985	11º
ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO			
Inscrição	**Candidato**	**Data Nasc.**	**classificação**
0656	ROSANE PEDROSO DE SOUZA	16/06/1985	1º

3. HOMOLOGAÇÃO
Conforme o relatório da Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público, para o preenchimento dos cargos constantes no Edital do Concurso Público n° 001/2024, para atuar na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO, HOMOLOGO A RELAÇÃO DE CARGOS para o Concurso Público, e à medida das necessidades, convoque-se os candidatos para contratação, pelo regime estatutário, pela Legislação Vigente Municipal, obedecida a ordem de classificação final.

Município de Colorado do Oeste, 27 de junho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F9E39D73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 245, DE 27 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.534, de 27 de novembro de 2023**, que Institui o Sistema Municipal de Cultura, Cria o Conselho Municipal de Cultura, Cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** os membros representantes do Poder Legislativo, junto ao **Conselho Municipal de Cultura – CMC**, **para o Biênio 2024/2026**, que passará a ser composto pelos membros, conforme segue:

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO E SOCIEDADE CIVIL:

Câmara Municipal de Vereadores de Colorado do Oeste – RO
Titular: TALITA DE SOUZA CABECIONI Suplente: SILMARA DE LIMA LOURENÇO

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
06/08/2024 12:50:12
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 379880 e o CRC D76377B5.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1404F949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 10/2024 - PROCESSO N° 1764/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CONVÊNIO n° 10/2024
PROCESSO n° 1764/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E DO TRABALHO - SEMDESFAT**, inscrita no CNPJ de nº 18.343.908/0001-63, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas no uso da atribuição que lhe confere;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **.568.***/****-**, situada na Rua ***** nº ****, neste Município, representada por sua atual presidente, **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF nº ***.688.***-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à FIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE PARA CUSTEAR ACONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, MOTORISTA RANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR/EDUCADOR FÍSICO E CUIDADOR SOCIAL, PARA ATENDER A APAE DE COLORADO DO OESTEde acordo com plano de trabalho Id 373342 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela nota de empenho nº 375364.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.024, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 688
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO

01 -SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.242.0005.2009.0000 -ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (PTMC)
3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS
06 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos ecom vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2024/2025 finalizando em 30/07/2025.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.
Colorado do Oeste - RO, 31 de julho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Associação de Pais e Filhos EXP - APAE
MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secret. Mun. Des. Social, da Familia e do Trablaho

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:21719CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1151/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
	8122-44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA	1	0,00	517,50
	3725-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	10	0,00	21.664,10
	5917-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12	0,00	11.272,25
	8281-M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,00	12.070,00
	8282-MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE	17	0,00	4.112,02
	Total	41		49.635,87

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

04 de julho de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:76B054CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 686/SEMASC/2024.
Assunto: Contratação do CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA), para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de ART de Obras ou Serviço, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 29

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA), para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de ART de Obras ou Serviço, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência.

CREDOR:
CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA
Rua Elias Gorayeb, Nº 2596, Bairro - Liberdade, Porto Velho-RO, CEP: 78.803-903
CNPJ: 04.920.948/0001-16

OBJETO:

Despesa com Taxas de ART de Obras ou Serviço.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.000,00 (mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Taxas de ART de Obras ou Serviço, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 686/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de Agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:30266C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

Processo Administrativo nº **1-521/2024**.**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/CPL/2023.** Contrato Administrativo nº 41/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no** CNPJ nº 48.687.778/0001-47 ora Contratada. **Objeto do contrato**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA). **Prazo do contrato:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Valor do contrato: R$ 129.317,88 (cento e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**. Data da celebração: 31/07/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3BD59A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE/PRIMEIRA INFÂNCIA
CUSTEIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 004/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor A. R. FARONI LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Algodão	PT	30	8,85	265,50
02	Bambolês	UND	50	6,90	345,00
03	Barbante	RL	10	27,90	279,00
04	Blocos de Montar – 1.000 peças	UND	03	379,90	1.139,70
05	Blocos de Montar brinquedo educativo 176 peças Infantil Educativo	UND	02	122,43	244,86
06	Bola infantil	UND	04	89,90	359,60
07	Bolinhas coloridas para piscina	UND	04	82,90	331,60
08	Cone colorido pequeno	UND	20	18,90	378,00
09	Cordas para pular	UND	10	24,90	249,00
10	Jogo educativo de letra em números em madeira	UND	04	24,90	99,60
11	Jogos educativo ABCD, Maiúscula e Minúscula em Madeira	UND	08	54,90	439,20
12	Lápis preto nº 02	CX	04	79,90	319,60
13	Massa de modelar	UND	50	5,90	295,00
14	Papel crepom	UND	25	2,40	60,00
15	Pincel chato longo 815-10	UND	40	8,90	356,00
16	Tesoura sem ponta	UND	30	5,90	177,00
TOTAL					**R$ 5.338,66**

Cujubim-RO, 05 de Agosto de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E929A936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024– PM/CM/GJT/RO DE, 26 DE JUNHO DE 2024.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO
De, 26 de junho de 2024.

Anexo IV

01 – Conforme Edital 002/2024–PM/CM/GJT/RO de, 05 de agosto de 2024, fica alterado o Cronograma previsto de Realização do Concurso Público.

NOVO CRONOGRAMA PREVISTO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Atos	Data
Aprovação do Edital Abertura do Concurso	01/07
Divulgação do Edital	02/07
Envio do Edital ao TCER	03/07
Período de Inscrições	05 á 26/07
Prazo para requerer isenção de inscrição	05 á 15/07
Resultado dos requerimentos de isenção	18/07
Prazo para impressão de boleto	Até 26/07
Prazo para pagamento de inscrição	Até 27/07
Prazo para requerimento do item 3.5.10 do edital	Até 26/07
Envio das Provas de Títulos	05 á 26/07
Prorrogação das Inscrições Conforme Edital 002/2024.	**07 á 27/08**
Prazo para impressão de boleto	Até 27/08
Prazo para pagamento de inscrição	Até 28/08
Envio das Provas de Títulos	07 á 27/08
Homologação das Inscrições – **PROVISÓRIO (**deferidas e indeferidas)	05/09
Interposição de Recursos de Inscrições não homologadas	06 e 07/09
Homologação das Inscrições - **DEFINITIVO**	12/09
Divulgação dos locais e confirmação de data das provas objetivas	14/09
Realização das provas objetivas	**13/10**
Divulgação do Gabarito - **PRELIMINAR**	15/10
Interposição de Recursos	16 e 17/10
Divulgação do Gabarito **DEFINITIVO**	25/10
Divulgação do Resultado provisório das Provas Objetivas e Prova de Títulos	01/11
Interposição de Recursos da Prova Objetiva e Prova de Títulos	03 e 04/11
Divulgação do Resultado **DEFINITIVO** das Provas Objetivas e Prova de Títulos	13/11
Divulgação do Resultado **FINAL DEFINITIVO**	18/11
Homologação com Resultado Final do Concurso Publico	18/11

Gov. Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

MÁRCIO DE SOUZA –
Presidente

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS –
Membro

HOZANA RICARDINA REIS LEITE –
Membro

INSTITUTO AGEPE

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D0E1B299

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024–
PM/CM/GJT/RO– PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024–PM/CM/GJT/RO– PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO juntamente com o **INSTITUTO AGEPE LTDA**, torna público para conhecimento dos interessados que prorrogou as inscrições do Concurso público regido pelo **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO de, 26 de Junho de 2024**, nos seguintes termos:

01- Fica prorrogado as inscrições do Concurso Público do Município de Governador Jorge Teixeira com os seguintes prazos:

01.01 - Reinicio das inscrições 07/08/2024 com termino dia 27/08.

02- Fica alterado o **Anexo IV - CRONOGRAMA PREVISTO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** o qual será ajustrado e publicado com novas datas.

Gov. Jorge Teixeira/RO, 05 de Agosto de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

MÁRCIO DE SOUZA –
Presidente

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS –
Membro

HOZANA RICARDINA REIS LEITE –
Membro

INSTITUTO AGEPE

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:27DDD7C9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024– PM/CM/GJT/RO DE, 26 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024– PM/CM/GJT/RO de, 26 de Junho de 2024.

A PREFEITURA e **CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** juntamente com o **INSTITUTO AGEPE LTDA**, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO de, 26 de Junho de 2024**, nos seguintes termos:

01 – Conforme solicitação através do Ofício nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, fica excluido do Edital deste Concurso o Cargo de Assessor Jurídico para o Inastituto de Previdênciahaja visto que o mesmo não se enquadra na Legislação da Autarquia, conforme solicitado e justificado pelo Presidente através do Ofício n° 051/GJTPREV/2024 anexo a este.

01.01 - Fica excluído do Edital nº 001/2024 **PM/CM/GJT/RO de, 26 de Junho de 2024** e de todos os seus anexos o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** para o GJTPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

02- Quanto a restituição do valor da inscrição dos candidatos inscritos para o referido cargo, será feito da seguinte forma:
02.01- O Cadidato deverá encaminhar no e-mail fazenda@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, juntamente com os seguintes documentos:

Requerimento assinado;
Cópia de documento de identificação;
Numero da Conta Bancária e/ou pix;
Telefone para contado;
Comprovante de inscrição
Comprovante de pagamento do boleto

Gov. Jorge Teixeira/RO, 05 de Agosto de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

MÁRCIO DE SOUZA –
Presidente

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS –
Membro

HOZANA RICARDINA REIS LEITE –
Membro

INSTITUTO AGEPE

1

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:13705302

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.10557/GAB/2024 05 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.10557/GAB/2024
05 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 56.000.00 (cinquenta e seis mil reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 56.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
15 451 0016 2062 0000 - Assegurar a Manutenção. Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 169
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 56.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (56.000,00)

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 054
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (56.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para atender as necessidades da Secretaria de Obras na aquisição de peças e execução de serviços.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2062	3.3.90.30	1.500		R$: 56.000,00
0006.2020	3.3.90.39	1.500	R$: (56.000,00)	
TOTAL			**R$: (56.000,00**	**R$: 56.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 05 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:FEFF4DA6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.10558 /GAB/2024 06 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.10558 /GAB/2024
06 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeirona Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nºLei 1640 de 05/08/2024 (ID 226431).
DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 34.633,15 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1131Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 964
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 4.297,13

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1131 Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 965
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 26.149,42

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1131 Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 966
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 4.186,60

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente da Construção do Centro Administrativo Colina Verde Proposta. 7077/2019 Ministério da Defesa.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1131	3.3.90.93	02.500	R$:4.297,13
0006.1131	3.3.90.93	02.501	R$: 26.149,42
0006.1131	3.3.90.93	01.501	R$: 4.186,60

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 4.297,13	R$: 0,00	R$: 4.297,13
02.501	R$: 26.149,42	R$: 0,00	R$: 26.149,42

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 4.186,60	R$: 0,00	R$ 4.186,60

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E5641FF9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10559/GAB/2024 06 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10559/GAB/2024
06 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nºLei 1641 de 05/08/2024 (ID 226440).

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 55.966,83 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seisreais e oitenta e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Recurso Federal
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:976
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R$ 55.966,83

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinada para aquisição de materiais de consumo e combustível, gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios de cozinha, entre outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2104	3.3.90.30	02.660	R$ 55.966,83

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 55.966,83	R$ 0,00	R$ 55.966,83

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2C8E6119

GABINETE
EXTRATOS DE PLANOS DE AÇÃO

EXTRATO DE PLANO DE AÇÃO
Código do Plano de Ação: 09032024-066977
Ano: 2024
Modalidade de Transferência: Especial
Programa: 09032024
Beneficiário: 63.761.944/0001-00 - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
Emenda Parlamentar: 202444860001-THIAGO FLORES
Valor de Custeio: R$ 100.000,00
Valor de Investimento: R$ 150.000,00

EXTRATO DE PLANO DE AÇÃO
Código do Plano de Ação: 09032024-065425
Ano: 2024
Modalidade de Transferência: Especial
Programa: 09032024
Beneficiário: 63.761.944/0001-00 - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
Emenda Parlamentar: 202444260004 - MAURÍCIO CARVALHO
Valor de Custeio: R$ 0,00
Valor de Investimento: R$ 400.000,00

EXTRATO DE PLANO DE AÇÃO
Código do Plano de Ação: 09032024-072382
Ano: 2024
Modalidade de Transferência: Especial
Programa: 09032024
Beneficiário: 63.761.944/0001-00 - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
Emenda Parlamentar: 202437060004-LUCIO MOSQUINI
Valor de Custeio: R$ 0,00
Valor de Investimento: R$ 400.000,00

EXTRATO DE PLANO DE AÇÃO
Código do Plano de Ação: 09032024-066262
Ano: 2024
Modalidade de Transferência: Especial
Programa: 09032024
Beneficiário: 63.761.944/0001-00 - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
Emenda Parlamentar: 202443310002-CRISTIANE LOPES
Valor de Custeio: R$ 700.000,00
Valor de Investimento: R$ 0,00
EXTRATO DE PLANO DE AÇÃO
Código do Plano de Ação: 09032024-068397
Ano: 2024
Modalidade de Transferência: Especial
Programa: 09032024
Beneficiário: 63.761.944/0001-00 - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
Emenda Parlamentar: 202442720008-JAIME BAGATTOLI
Valor de Custeio: R$ 0,00
Valor de Investimento: R$ R$ 600.000,00

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:97793857

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º43/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º006/2024 PROCESSO N. º487/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º43/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º006/2024
PROCESSO N. º487/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente ao déficit atuarial, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia.

OSecretário Geral de Gabinete,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 14.133/21, a ratificação daDispensa de Licitação n°006/2024e considerando osDocumentos ANDERSON de 29/07/2024 (ID 225013),Reserva de Dotação 170 de 05/06/2024 (ID 203142),Justificativa DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024 de 29/07/2024 (ID 225043)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 292 de 01/08/2024 (ID 226191),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Anderson Da S R Coelho Consultoria E Assessoria EIRELI
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8D181727

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°44/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 PROCESSO N°427/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°44/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
PROCESSO N°427/2024

Objeto: Aquisição de Reagentes Laboratoriais específicos para o aparelho Hematológico Kx Sysmex XP300, visando atender as necessidades do laboratório do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

OSecretário Municipal de Saúde,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãodainexigibilidade n.º 006/2024, considerandoTermo de Referência 1 de 29/07/2024 (ID 225053),Proposta E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - REAL DIAGNOSTICA de 30/07/2024 (ID 225440),Justificativa 12 de 27/03/2024 (ID 183508)da inexigibilidade,Reserva de Dotação 186 de 24/06/2024 (ID 210879),Parecer INEXIGIBILIDADE de 30/07/2024 (ID 225447)eParecer Jurídico 294 de 01/08/2024 (ID 226261),emfavor da empresa e valor total abaixo.

Fornecedor: Real Diagnostica Comercio De Produtos E Equipamentos Laboratoriais LTDA, CNPJ nº. 04.054.617/0001-40
Valor total: R$ 9.286,20 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:129EF7FA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 192/GP/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0168/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 192/GP/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0168/GP/2024 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0168/GP/2024, dispensa de licitação n°006/2024, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente ao déficit atuarial,que celebram o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Anderson Da S R Coelho Consultoria E Assessoria EIRELI.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Wanesa Silva Lima, CPF: 063.***.***-40, denominado fiscal;
Rafaela Cibeli Ferreira Moura, CPF:703.***.***-97, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C2D5AEAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 097/GAB-SEMED/24 Em 06 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro** e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 06.08.2024 (Guajará-Mirim/Porto Velho) conduzindo a Diretora de Divisão do Ensino Pedagógico Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC/PROALFA, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) ea Técnica Responsável pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino que participarão de formações: 1ª Formação para Articulação da Política Estadual de Alfabetização e 2ª Etapa doProjeto Escola de Formação de Formadores (Módulo I e II) e no dia 08.08.2024, deslocamento de Porto Velho/Guajará-Mirim (retorno)**.**

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:17016558

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Portaria nº. **096**/GAB-SEMED/24 Em 05 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de Recebimentos de Serviços e Materiais no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando a Lei Federal 14.133/2021.

Resolve:
Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educação-SEMED:

GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO
GILBERCLAY GOMES DE OLIVEIRA
NEIR HURTADO CORTEZ
ROSILENE DOMINGUES CASARA
ELZA FLORES DEMETRIO
HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE

Art. 3º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 4° O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido por no mínimo 3(três) dentre os 5(cinco) Membros da Comissão.

§ 1° A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características

previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2° Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5° No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Art. 6° A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 7º. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a **01 de agosto de 2024**.

Registre-se. Publique-se

Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2024.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:0C5E8547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2024

SRP 018/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **372-08/2024**, ocorrido em 05 de Agosto de 2024.
Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para limpeza, conservação e manutenção geral de piscina.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

Fornecedor	Cnpj	Itens	V.Unitario	V. Total
ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226	42.422.551/0001-93	1	R$ 3.674,00	R$ 44.088,00

O certame totalizou a importância de **R$ 44.088,00** (quarenta a quatro mil oitenta e oito reias).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Agosto de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CE7D0851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora**Amanda Cassia Teofilo Rodrigues Silverio**, para assumir Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, subordinada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2BDCC175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2932, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº2932,de06 de agosto de 2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE**R$ 27.136,67**EM FAVOR DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDOo disposto dos artigos 42, 43 e 46 daLei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo disposto do artigo 10, daLei Orçamentária Anual Nº 1.063 de 19 de Dezembro de 2023, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$ 27.136,67 (vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**,para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I -SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS
Ficha:	320
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.636,67
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos Próprios/Ordinários
Ficha:	321
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos Próprios/Ordinários
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

Funcional Programática:	08.244.0005.0019.0001 SCFV -SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Ficha:	332
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.500,00
Fonte de Recurso:	1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ 27.136,67**

Art. 2º-A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10daLei Orçamentária Anual Nº 1.063 de 19 de Dezembro de 2023, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintesmencionado(s):

I -ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIV. OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
Ficha:	322
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.636,67
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos Próprios/Ordinários
Funcional Programática:	08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica - PIS
Ficha:	329
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos Próprios/Ordinários
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
Funcional Programática:	08.244.0005.0019.0001 SCFV -SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Ficha:	334
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 12.500,00
Fonte de Recurso:	1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ -27.136,67**

Art. 3º -O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMTASporAnulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F25D5E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº434/2024

PORTARIA Nº434/2024 DE 05 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**AZENATH PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.035.332-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - CONTROLADORIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605930**e o código verificador**565705C8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9C9B5169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº435/2024

PORTARIA Nº435/2024 DE 05 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**EUCLIDES NASCIMENTO MORAES**, portador(a) do CPF nº ***.699.952-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTROLADORIA,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605941**e o código verificador**B2301D20**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:02659B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº437/2024

PORTARIA Nº437/2024 DE 05 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**FAGNER PARTELLI COSER**, portador(a) do CPF nº ***.372.402-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTABILIDADE GERAL DA SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de agosto de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 13:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605968**e o código verificador**2A37A19C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5B431D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°438/2024

PORTARIA N°438/2024 DE 05 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**EUCLIDES NASCIMENTOMORAES**, portador(a) do CPF nº ***.699.952-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTABILIDADE GERAL DA SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 13:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605975**e o código verificador**E977218E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BCC3A1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°439/2024

PORTARIA N°439/2024 DE 05 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**AZENATH PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.035.332-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - CONTROLADORIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/08/2024, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 13:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605990**e o código verificador**4DAAA77D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:02808F4E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2659/2024

PROCESSO Nº:2659/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Dulcineia Dos Santos Maciel

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2659/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018,**requerido pela contribuinte **DULCINEIA DOS SANTOS MACIEL,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 605749).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605792**e o código verificador**C43869EA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B882C695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°436/2024

PORTARIA N°436/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº268/2024, DE26 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBREA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOO Memorando nº351/2024/SEMUSA(ID 604355);

R E S O L V E:

Art.1º -EXONERARa servidora abaixo relacionada da**COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL**na respectiva função:

MEMBRO	BEATRIZ APARECIDA FABIANO	CPF:710.377.***-91

Art.2º -A presente Comissão passa avigorar com aseguinte formação:

PRESIDENTE	KATIANE BUSS COSTA	CPF:991.631.***-20
MEMBRO	ALINE CRISTINA DA SILVA	CPF:952.551.***-68
MEMBRO	TÁRSILA IZABELLE DE SOUZA NUNES REIS	CPF:117.628.***-11

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 dias de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605946**e o código verificador**5968B9A3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0C19187B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2664/2024

PROCESSO Nº:2664/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Jorge Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2664/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados no ano/exercício de**2013**,requerido pelo contribuinte**JORGE DA SILVA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 605770).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605805**e o código verificador**088B679B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:94392AD6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2638/2024

PROCESSO Nº:2638/2024
CLASSE: Cancelamentodos débitos deISSeTaxas de Alvará de LocalizaçãoeFuncionamento
NOME: Rozenilda Cardoso Da Conceição

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2638/2024,de**CANCELAMENTODOS DÉBITOS DEISSETAXAS DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO,** lançados nos anos/exercícios de**2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pela contribuinte **ROZENILDA CARDOSO DA CONCEIÇÃO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 605798).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 13:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605830**e o código verificador**A1B01199**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:708FF6CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº525/2024.

PROCESSO:Nº525/2024.
CLASSE: Realinhamento de preço.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o **REALINHAMENTO DE PREÇO** do Processo nº525/2024, ARP nº 22/2023 - Pregão Eletrônico Nº 36/GAB/2023, que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, requerido pela empresa: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**CNPJ Nº 30.232.456/0001-48**,**para item Nº 01 - Marmitex completo, passando do valor de R$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos) para R$ 19,00 (dezenove reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 602788), Relatório de Análise Processual(ID 605822).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606197**e o código verificador**998C06FB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:77CDF6A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2654/2024

PROCESSO Nº:2654/2024
CLASSE: Baixa de Protesto e Execução Fiscal.
NOME: Cristiane Cruz Ronquetti.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2654/2024, referente a**BAIXA DE PROTESTO E EXECUÇÃO FISCAL,**lançadossobre o imóvel identificado comoLote 016, Quadra 098, Setor 03,Cadastro nº 0309800160000, indevidamente em nome da Senhora**CRISTIANE CRUZ RONQUETTI**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 606020).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2024 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606321**e o código verificador**8B5D1656**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:77D8EBA8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO 1379/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO
(Art. 192, § 2º, da Lei. Mun. 820/07).

AO ILMO°. Mauro Andrade de Medeiros

DA: Comissão De Processo Administrativo Disciplinar

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 192, § 2º, da Lei Municipal nº820/07,**PROCEDE AO CHAMAMENTO DE VOSSA SENHORIA**suprindo a exigência legal no que diz respeito a instrução do processo 1379/2022, em que se apura Abandono de Cargo. Este documento será publicado no órgão oficial por três dias consecutivos, não havendo manifestação do servidor, será considerado concluído para os efeitos legais. Caso tenha interesse em se manifestar ou tomar ciência dos fatos tratados,para acompanhara instrução do processo, querendo,**requerer cópias do processo**,pessoalmente ou se fazer assistir por advogado legalmente constituído,pelo e-mail prefeitura.pad.mdo@hotmail.com ou na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Castelo Branco, nº3150, bairro Centro, a fim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 1447/2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ**,**PRESIDENTE CPAD**, em 05/08/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606124**e o código verificador**8ECF04E9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D2E9F85F

IMPREV
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a**Representante do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, IMPREV, senhora Kerles Fernandes Duarte,** devidamente nomeada através da portaria **603/2021/PREFEITURA**. Compareceu oSr.**FAGNER PARTELLI COSER**, CPF: ***.372.402-**, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV, regido pelo edital 001/2023, tendo obtido a 3º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo 066/2023 e Processo Administrativo nº 045/2024, após apresentar todos os documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **Controlador Interno- 40 horas**semanais, nos termos da Lei Municipal 820/2017 e Lei Municipal 2300/2022, pertencente ao quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV. Presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV no Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Representante do Instituto e pelo Empossado.

Machadinho D'Oeste, 05 deagosto de 2024.

FAGNER PARTELLI COSER
Empossado

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:B2EF985D

IMPREV
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, perante a**Representante do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, IMPREV, senhora Kerles Fernandes Duarte,** devidamente nomeada através da portaria **603/2021/PREFEITURA**. Compareceu oSr.**JONAS NUNES QUEIROZ**, CPF: ***.414.032-**, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV, regido pelo edital 001/2023, tendo obtido a 2º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 de fevereiro de 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo 066/2023 e Processo Administrativo nº 045/2024, após apresentar todos os documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **Contador- 40 horas**semanais, nos termos da Lei Municipal 820/2017 e Lei Municipal 2300/2022, pertencente ao quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV. Presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV no Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Representante do Instituto e pelo Empossado.

Machadinho D'Oeste, 05 deagosto de 2024.

JONAS NUNES QUEIROZ
Empossado

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:37C405B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/SEMOSP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/SEMOSP/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA - 13.226.140/0001-24, PARA A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO."

Aos **5 (cinco)** dias do mês de **agosto (8)** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)** o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e do outro lado a empresa **LANG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n., inscrição estadual n. 0000000312922, com sede na Av. Brasil, 642, Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **FABIANA LANG DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH sob o n. 053666219 – DETRAN/RO, inscrita no CPF/MF sob o n. 612.710.712-15, residente e domiciliada na Rua Ipê, 2551, Bairro Nova Brasília no Município de Ji-Paraná – RO, CEP: 76.908-678, neste Ato, denominada CONTRATADA,

resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o Processo Global n. 48/SEMOSP/2023, as exigências e a proposta do Projeto Básico, decorrentes do Edital de Concorrência nº 02/2023 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, e pelas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente aprovadas pelo Setor de Engenharia do Município, nos seguintes termos:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADA NA RUA ESPIRITO SANTO, N° 5501, MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO,** discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital de Concorrência de n. 002/2023, do processo global de n. 048/SEMOSP/2023.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo para a execução dos serviços será prorrogado para até **o final de vigência do contrato original, ou seja, 14/10/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. **02.005.04.122.0037.1486** - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL EMENDA 37250012; 02.005.04.122.0037.1486 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL EMENDA 37250012; **Elemento de despesa** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 17060100 – Transferência Especial da União – Emenda Individual – Exercício Corrente; Fonte de Recurso: 25000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores;

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 5 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Lang ConstrutoraLTDA
CNPJ N.1322614/0001-24
FABIANA LANG DE SOUZA
Cpf. 612.710.712-15
Representante da Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **48/SEMOSP/2023;**
-CONTRATO Nº. **01/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **LANG CONSTRUTORA LTDA;**
-OBJETO: **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADA NA RUA ESPIRITO SANTO, N° 5501, MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO,** discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital de Concorrência de n. 002/2023, do processo global de n. 048/SEMOSP/2023;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.04.122.0037.1486;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VIGÊNCIA DO TERMO: O prazo para a execução dos serviços será prorrogado para até **o final de vigência do contrato original, ou seja, 14/10/2024.**

Ministro Andreazza/RO, 5 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:85341086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 027/2024

Processo nº **978/SEMSAU/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **027/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **19.304,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de medicamentospara atender as necessidades daFarmácia Básica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 19/08/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-

mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 06 de agosto de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1AEAB3A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 028/2024

Processo nº **943/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **028/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **440.871,20**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica de itens fracassados, desertos ou não cotados no Processo 634/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/08/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
(Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4B45DF34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 844/SEMAFP/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, BASEADA EM L3VPN/MPLS PARA FORMAÇÃO DA REDE MAN E SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE COM CARACTERÍSTICAS DE NEXTGENERATION FIREWALL (NGFW), E GERENCIAMENTO DE LOGS, PARA GARANTIR CONEXÃO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS PONTOS DA PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 022/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 153962, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 161265 e as decisões da CPL ID 153289 ao ID 161072, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - M V W TELECOMUNICACOES LTDA - 29.750.450/0001-83, no valor de R$ 129.899,94 (Cento e Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:37BC07BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 307/SEMECE/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado,

procedimento na modalidade Chama Pública nº 01/PMMS/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 166811, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 161485 e as decisões da CPL ID 146276 ao ID 161248, constante nos autos.

Em favor dos fornecedores abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 - SILVANA MEZABARBA MARTINS - ***271.402**, no valor de R$ 1.301,88 (Um Mil e Trezentos e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).

02 - ILMA DO CARMO MARTINS - ***522.192**, no valor de R$ 1.138,74 (Um Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

03 - HUGO DIAS VIEIRA - ***642.362**, no valor de R$ 590,35 (Quinhentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos).

04 - MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO - ***711.102**, no valor de R$ 843,76 (Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

05 - GERMINDO ROCHA - ***836.017**, no valor de R$ 1.144,21 (Um Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

06 - MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA - ***711.102**, no valor de R$ 3.125,90 (Três Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

07 - MESSIAS TELES DA SILVA - ***605.598**, no valor de R$ 1.153,75 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

08 - AILTON OLIVEIRA DE SOUZA - ***664.672**, no valor de R$ 631,31 (Seiscentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos).

09 - MOACIR ROCHA - ***321.302**, no valor de R$ 549,37 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

10 - ANGELA MARIA TOMAZETI - ***021.972**, no valor de R$ 18.372,50 (Dezoito Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

11 - THAIZA MARTINS DE SOUZA - ***275.032**, no valor de R$ 2.960,75 (Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

12 - MARIA MADALENA DE SOUZA - ***808.262**, no valor de R$ 1.425,90 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

13 - CLEBER SILVA DOS SANTOS - ***322.072**, no valor de R$ 778,69 (Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

14 - MARINALVA FERREIRA - ***334.052**, no valor de R$ 828,80 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

15 - WILSON AMARO DA SILVA - ***496.078**, no valor de R$ 739,85 (Setecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

16 - GERALDO ANTÔNIO DE ARAUJO - ***557.282**, no valor de R$ 2.430,55 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

17 - ANDERSON ROGERIO SAITER - ***636.512**, no valor de R$ 37.233,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais).

18 - JOÃO DE JESUS BARRETO - ***129.852**, no valor de R$ 1.314,07 (Um Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Sete Centavos).

19 - EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO - ***255.682**, no valor de R$ 3.710,01 (Três Mil e Setecentos e Dez Reais e Um Centavos).

20 - IZABEL FERNANDES DE SOUZA - ***153.052**, no valor de R$ 1.393,82 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).

21 - REINALDO JOSÉ LOPES - ***886.798**, no valor de R$ 1.035,56 (Um Mil e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

22 - QUITERIO JOSÉ DA SILVA - ***427.784**, no valor de R$ 521,82 (Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

23 - ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - ***011.662**, no valor de R$ 1.730,62 (Um Mil e Setecentos e Trinta Reais e Sessenta e Dois Centavos).

24 - WALISSON EVARISTO DA SILVA - ***364.282**, no valor de R$ 778,69 (Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

25 - RENALDO SILVA DOS SANTOS - ***460.805**, no valor de R$ 1.868,98 (Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

26 - CLEUSSON DA SILVA SANTOS - ***497.502**, no valor de R$ 570,65 (Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

27 - JAQUELINE APARECIDA DA SILVA - ***742.642**, no valor de R$ 3.125,90 (Três Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

28 - REGIANE PEREIRA ENTRINGER - ***501.902**, no valor de R$ 1.385,56 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

29 - LIVIA REISCILYN ENTRINGER - ***351.672**, no valor de R$ 1.019,80 (Um Mil e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de agosto 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3EDA5CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770, 05 DE AGOSTO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LEANDRO APARECIDO DE JESUS, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em

Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir de 05/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.326/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:466D21D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.015/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.

EDITAL N.015/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023				
SEGAFIN- AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**MEDI FINAL**
88	MARIA CRISTINA QUEIROZ DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO	02	SEGAFIN	5,0
17	PRISCILA MARTA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	03	SEGAFIN	5,0
77	PRISCILA MARTA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	04	SEGAFIN	5,0
54	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO	05	SEGAFIN	4,0
37	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	06	SEGAFIN	4,0

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência.

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.
Monte Negro – RO, 06 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:39A651EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/SEMUSA/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Itens de Ampla Concorrência.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: Aquisição de 1 (um) veículo Furgão original de fábrica adaptado para Ambulância de simples remoção TIPO A, para atender as necessidades dos Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no resgate e translado de pacientes. (CNES 4001958). Emenda Parlamentar através do Nº de proposta 07055/2023-01.**Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 943/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 20/08/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 342.167,81 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos);**Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 06 de agosto de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Pregoeiro-NM
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8A5AD162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/IPRENOM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1752/IPRENOM/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pelo *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPRENOM*, autorizado pelo Senhor Presidente do Iprenom, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado em formato digital e token, do tipo A1 e A3.**

O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **07/08/2024**. A Abertura da Sessão: **12/08/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 1.782,14 (Mil e setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**
Nova Mamoré, 06 de agosto de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:33E08EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/SEMOSP/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 316-GP/2024 de 10 de julho de 2024, **COMUNICA** aos interessados em participar da **Concorrência Eletrônica n°05/PMNM/2024 Processo nº 1030/SEMOSP/2024,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, conforme condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial da União em 16/05/2024| Edição: 94| Seção: 3| Página: 255; no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 16/05/2024| Edição: 90| Página: 295; no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16/05/2024| Edição: | N° 3727 | Páginas: 85 e 86. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, a **SUSPENSÃO** por Mandado de Segurança, através do Processo n° 7003358-77.2024.8.22.0015/TJ/RO/2024**.** Informações no telefone n° (69)3544-3230 (69) 9 9990-6750 e e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br.
Nova Mamoré, 06 de agosto de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D2B1C192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-SUPEL-NM/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos, nomeada através da Portaria nº 316-GP/2024, constituída por **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Larissa Silva Sodré Almeida** – Membro e **Francisco Clezio de Brito Silva**– Membro, após a reabertura da sessão pública, comunica ao público em geral, em especial aos participantes da licitação, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuados pelos membros dessa CPL, com conclusão favorável ao prosseguimento, habilitando os seguintes participantes: **NAIR GALDINO DE ARAÚJO**, portadora do CPF: 325.389.402-44, **EDMILSON PEREIRA GOMES**, portador do CPF: 789.877.092-72, **RONALDO GONÇALVES CARDOSO**, portador do CPF: 022.731.142-65, **RHAYNE JUNIOR DO VALE**, portadora do CPF: 062.420.482-05, **LEANDRO BORGES SANTANA**, portador do CPF: 331.069.832-72, **FABIANA MARIA BRITO SANTANA**, portadora do CPF: 002.439.422-06, **QUINTINO FRANCISCO SANTANA**, portador do CPF: 341.171.802-15, neste ato representado por **LEANDRO BORGES SANTANA**, portador do CPF: 331.069.832-72, **MIRIAM MARIA JUNIOR**, portadora do CPF: 736.858.602-91, **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**, portadora do CPF: 615.670.862-68, **AGUINALDO CECILIO DA COSTA VALE**, portador do CPF: 569.426.642-00, por estarem de acordo com o Instrumento Convocatório, portanto, esta SUPEL, dá por encerrados seus trabalhos, subindo os autos à Procuradoria dessa municipalidade para que proceda a elaboração de parecer Jurídico quanto ao certame em tela.
Assim, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente ATA, que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio.
Nova Mamoré, 06 de agosto de 2024.

LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA
Membro da Comissão

FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA
Membro da Comissão

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C1658317

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) POLIGONAL 17

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) Processo Administrativo número 1.914/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele implantado em parte de terras mais bem descrita na matrícula número **8.166** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro **CENTRO, POLIGONAL 17**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:AAC2A293

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) POLIGONAL 18

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) Processo Administrativo número 1.914/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele implantado em parte de terras mais bem descrita na matrícula número **11.763** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro **CENTRO, POLIGONAL 18**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de

eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:BCE81741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.345-GP/2024

DECRETO Nº 8.345-GP/2024. Em, 06 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***LENILDA MARIANO NEPOMUCENO*** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LENILDA MARIANO NEPOMUCENO**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 51089157215 e do RG 1275507 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V– CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:68F7853C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8335-GP/2024

DECRETO nº8335-GP/2024. Em, 01 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA – ZONA URBANA:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	4º	01/08/024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:814E3A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº360-GP/2024

PORTARIA N°360-GP/2024 Em, 23 de julho de 2024.

Dispõe Sobre a**CONCESSÃO**de**GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,**a servidorapública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoArt. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR
1.	Divina Pereira Ribeiro	Professor ll orientador	AEE e Educação Inclusiva	Centro Universitário FAVENI	15/07/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativo ao dia 15/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F1EEC705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº364-GP/2024

PORTARIA N°364-GP/2024 Em, 25 de julho de 2024.

Dispõe Sobre a**CONCESSÃO**de**GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,**a servidorapública pertencente ao Quadro de CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoArt. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do

Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de CLTda Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR
1.	Fabiana da Silva da Costa	Tec. Desenvolvimento Educacional Especializado	Psicopedagogia com ênfase em Educação Especial	Centro Universitário UNIFAEL	03/07/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativo ao dia 03/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BC011ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº371-GP/2024

PORTARIA N°371-GP/2024 Em, 01 de Agosto de 2024.

Dispõe Sobre a**CONCESSÃO**de**GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,**ao servidorPúblico Municipal**DENÍZIO PEREIRA DA COSTA**, Efetivo/Estatutário da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoArt. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR DE
1.	Denízio Pereira da Costa	Professor l Nível l	Alfabetização e Letramento	Faculdade Venda Nova do Imigrante-FAVENI	01/08/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:25BCD156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº372-GP/2024

PORTARIA N°372-GP/2024 Em, 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre o**RETORNO AS ATIVIDADES**da servidora Pública Municipal**MARCIA VARGAS DE SOUZA,**efetiva/Estatutária lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDERo retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
Márcia Vargas de Souza	Professor ll Pedagogo 25 h	8047	01/08/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BA834066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°377-GP/2024

PORTARIA N°377-GP/2024. Em, 05 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Suspensão de Férias da servidora **REGINA DA SILVA HONÓRIO**pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOa necessidade imperiosa de interesse da administração pública.

R E S O L V E
Art. 1ºSUSPENDER,as férias da servidora**REGINA DA SILVA HONÓRIO,**ocupante da função de Merendeira 40 horas semanais, exercendo o Cargo em Comissão de Diretora de Divisão de Expediente Administrativo, sob a matrícula de n°7407 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, programada para 01/08/2024 a 30/08/2024, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, a mesma gozou apenas 05 dias do referido exercício.

Art. 2º-Sendo assim ficará no direito do gozo de férias do referido período, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:481A5370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.347-GP/2024

DECRETO Nº 8.347-GP/2024. Em, 06 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES das Senhoras para assumirem Cargos em Comissão *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 017/2024.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAÇÕES das Senhoras abaixo relacionadas, para assumirem cargos em Comissão pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME	CPF/RG	CARGO EM COMISSÃO
01	Ailza de Jesus Pinto	CPF: 925.465.522-87 RG: 963950	Assessor (a) Técnico (a) Operacional V CC-6
02	Daniela Vale dos Reis	CPF: 003.666.912-10 RG: 1039097	Assessor (a) Técnico (a) Operacional V CC-6
03	Simone de Souza Rodrigues	CPF: 027.530.852-93 RG: 9779003	Assessor (a) Técnico (a) Operacional V CC-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E7C2D4C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8348-GP/2024

DECRETO N°8348-GP/2024. Em, 06 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Lucivanda Mendes da Silva, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de **Exoneração** da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Matrícula	À partir
•	Lucivanda Mendes da Silva	9497	05/08/2024

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:9A9ECD98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Pagamento de Inscrições emtreinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

Processo Administrativo n. 51-118/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-118/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade Licitação, referente à contratação com a empresa:
INSTITUTO DE EDUCACAO DE RONDONIA IERO LTDA. Inscrito no CNPJ n.26.831.638/0001-68, no valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 6 de agosto de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F1AFBBF2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: PROCURADORIA			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**31/07/2024	**Nº DIÁRIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 02/08/2024	**VALOR UNT.**	R$ 394,90
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**VALOR TOTAL**	R$ 789,80
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
VEÍCULO:	Hilux		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: ADRIELE WUTHE ARAGÃO	**CADASTRO**:	
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de procurador	**LOTAÇÃO**: procuradoria	
CPF: 036.545.092-82	**RG**: 1375755 Sesdec/RO	
ENDEREÇO:xxxxx**Nº. xxxxx**	**BAIRRO**: Centro	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69) 99212-6295	
BANCO: SICOOB	**AGÊNCIA:**3271	**CONTA: 57.965-3**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS		
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 31 de julho de 2024 para participar da capacitação com o tema de Gestão e fiscalização de contratos administrativos.		

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 30/07/2024

ADRIELE WUTHE ARAGÃO
RG: 1375755 SESDEC/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:75BED450

P M N U - RO
PORTARIA Nº 232 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor, VALDEIR ALVES DE SOUZA-CPF: 828.***.***-15,para exercer a função de Fiscal de contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o processo 1058/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C1749250

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade
Referente ao processo: 2-1058/2024
Contrato nº: 40/2024 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 40/2024
Considerando o memorando 122/ SEMOSPAS/2024 ID (159924);
Na CLAUSULA TERCEIRA -**MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - DO CONTRATO 40/2024 ID (159181)**

Onde se lê:
3.2.Fica designado ao Servidor**Valdeir Alves de Souza**, inscrito no CPF sob nº ***.390.422-**,Portaria nº 156, de 17 de maio de 2024, para Fiscal do presente Contrato.

Leia-se:
3.2 Fica designado ao Servidor**Valdeir Alves de Souza**, inscrito no CPF sob nº ***.390.422-**,Portaria nº 232, de 06 de Agosto de 2024, para Fiscal do presente Contrato.

Nova União/RO, 06 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Nova União - RO
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretário Municipal
(Interveniente)

MFM Soluções Ambientais E Gestão De Resíduos Sólidos LTDA.
ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
(Contratado(a))

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A93911DF

P M N U - RO
PORTARIA N.º013/IPRENU/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurado Sra. VANDA GOMES MARIANO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1140/IPRENU/2024, de 04 de julho de 2024, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Vanda Gomes Mariano**, brasileira, casada, portadora do RG nº 383.603 SESP/RO o CPF/MF nº. 478.657.922-04, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), matrícula nº. 256-1, carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, art. 94, incisos "I", "II", "III", "IV" e § Único da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 06 de agosto de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BD1B79CA

P M N U - RO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Vem através deste informar que haverá uma Audiência pública para esclarecimentos sobre a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E VIVEIRO MUNICIPAL, a ocorrer de forma online,**em 08/08/2023, às 10 horas**, por meio dos canais oficial do Município de Nova União, no Youtube:https://www.youtube.com/@prefeituranovauniao, e Instagram @prefeitura_novauniao

Nova União-RO. 06 de Agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:494449C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.611 DE 24 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3526/G.P./IPSM DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ELIETE MELLO GOMES DE OLIVEIRA E À MENOR JULIA MARIELLY MELLO DE OLIVEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 84/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o embasamento legal da Portaria nº 3526/G.P./IPSM, de 28 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte Temporária**,** com reajuste anual**,** a partir de 17/07/2022 e término em 17/07/2037, RG nº 801434 SSP/RO e CPF nº 703.893.732-49, esposa, habilitada dependente do ex-servidor, SINVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, e para a menor **JULIA MARIELLY MELLO DE OLIVEIRA**, a partir de 17/07/2022 e término em 30/08/2024, RG 1519944/RO e CPF nº 029.756.622-97, filha, dependente do Ex servidor SINVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA, falecido em 17 de julho de 2022, de acordo com o processo nº 84/2022, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º e 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

Art. 3º - A cota familiar de Pensão corresponde à 70% (setenta por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, SINVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA calculado em proventos de aposentadoria por incapacidade na data do óbito, que é referente ao Cargo efetivo de Motorista de veículos, cadastro nº 3360/1, referência NP 35, devendo ser pago 50% (cinquenta por cento) da cota familiar para a Senhora, ELIETE MELLO GOMES DE OLIVEIRA **e** 50% (cinquenta por cento) para a menor JULIA MARIELLY MELLO DE OLIVEIRA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2022.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:09C254C2

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.612 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.516/G.P./IPSM DE 23 DE JUNHO DE 2022, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA LUZINETE CALAZANS DOS SANTOS MELO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 59/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Retificar** o embasamento legal da Portaria nº 3516/G.P./IPSM, de 23 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** com reajuste anual**,** a partir de 20 de maio de 2022, a Senhora **LUZINETE CALAZANS DOS SANTOS MELO,** CPF nº 799.051.105-34, esposa, habilitada dependente do ex-servidor, LAURENÇO MESSIAS DE MELO, falecido em 20 de maio de 2022, de acordo com o processo nº 59/2022, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigos 5º e 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

Art. 3º - A referida cota de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, LAURENÇO MESSIAS DE MELO, referente ao Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 6638/1, referência NP 11, devendo ser pago a cota familiar de 100% (cem por cento) para a Senhora, **LUZINETE CALAZANS DOS SANTOS MELO**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Maio de 2022.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:258982CA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo: 1573/ARFLOMA/2024
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender à Associação Rural Flor da Mata - ARFLOMA.
Adjudicatário: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 06.313.733/0001-62
PUMA MÁQUINAS - 23.655.349/0001-67.
Valor Total Adjudicado: R$ 81.930,00 (oitenta e um mil e novecentos e trinta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6114BDF6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.

Processo administrativo nº 2163/2024.

Ocupação de área pública situada na Rua Maria Mazarello.

Imóvel público sem matrícula individualizada.

Trata-se de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado**MARIA MAZARELLO**, objeto da ação civil pública númeroprocesso número7006223.84.2019.8.22.0004, promovido pelo Ministério Público em desfavor do Município de Ouro Preto D´Oeste.
Referida área não foi, ainda, objeto de individualização em matrícula do Ofício de Imóveis de Ouro Preto do Oeste.
Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e**decido**.
O presente processo de regularização fundiária foi classificado como sendo**REURB-S**.
De forma cautelar, ainda, promoveu-se a notificação por edital de terceiros eventualmente interessados.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação
(...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III rede de energia elétrica domiciliar;
IV soluções de drenagem, quando necessário; e
V outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
O fornecimento de água potável é assegurado pela concessionária, bem como o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.
Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal..
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Optou-se pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.
Nesta oportunidade**aprovo**o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.
Expeçam-se os títulos de legitimação fundiária e a Certidão de Regularização Fundiária CRF, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 26 do Provimento Corregedoria nº 18/22, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Ouro Preto do Oeste, 06 de agosto de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:25142DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RetificaçãoDe Termo e Outras Peças Processoais N°1218/2024

O Gabinete da prefeita da prefeitura de pimenteiras, torna pública a retificação no memeorando - ID 219798, NPD- ID 219835, DFD -ID 219841, DFD ID 219854, TERMO - ID 219923, da seguinte forma:

***1.*Onde lê-se:**Troca de capas e relés.

Leia-se: Base pra relés.

2.Fica excluído do itemID 219798, NPD- ID 219835, DFD -ID 219841, DFD-ID219854, TERMO - ID 219923-Contratação de empresa especializada em serviços e mão de obra em(Manutenção e Substituição de 200 Lâmpadas de LED),conforme acima descrito, por ter sido incluída erroneamente a seguinte informação:

A presente ratificação não descateriza objeto, a qualidade e nem ao quantitativo pretendido ,sendo realizada para correção do nome do item.

Pimenteiras do Oeste ,de05 de Agosto 2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0F5CEB38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
PORTARIA Nº 014/ARPV/2024

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2024.

O **PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 15 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00037818/2024-95-e

RESOLVE:

Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos para a servidora: Ligiane Alves da Silva, Matrícula: 03, Diretora Administrativa e Financeira, nomeada pelo Decreto nº 10.814 de 08 de agosto de 2023, no valor de R$ 8.000,00 reais (oito mil reais), conforme limite arbitrado no Art. 6 da Instrução Normativa Nº 01/2024/ARPV, de 26 de Junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024. Edição 3758, a fim de atender o custeio de coffee break, aquisição de materiais de escritório, de consumo e pequenas manutenções da ARPV.

(Assinado Eletronicamente)
JONATHAN PACHECO
Presidente - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0CA89CB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°48/2024/GAB/CGM

Incluir os Distritos na inspeção in loco nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, instaurada pela Portaria nº 10/2024/GAB/CGM, e excluir servidora nomeada.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno

da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir nos trabalhos de inspeção in loco nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde os Distritos de Porto Velho, cuja apuração será por metodologia de amostragem;
Art. 2º – **Excluir a servidora Elizabeth da Silva Beleza Uchôa,** Matrícula 111196, da comissão de inspeção *in loco* nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Controladoria Geral do Município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11EC84A8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 093/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *ISMAEL ISAAC PORTELA DE ALMEIDA,* no cargo em comissão de Gerente de Espaços Públicos desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 07 de agosto de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF10DF67

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 094/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;
RESOLVE:
NOMEAR o senhor *GILBERTO SILVA DOS SANTOS,* no cargo em comissão de Chefia da Seção de Relações Institucionais desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública Raiana Neves Carvalho, no período de 07/08/2024 a 31/12/2024, em virtude de férias e licença maternidade.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37B364A8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16/07/2024), no horário das onze horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da internet "Google Meet", no endereço https://meet.google.com/ado-keoo-mre, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA, Primeiro Vice- Presidente do Conselho de Administração EMDUR, portador do CPF nº 730.643.602-30; VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 917.066.102-20; LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; para tratar da seguinte PAUTA: Desvinculação de 30% (trinta por cento) da Receita da COSIP da EMDUR. O Presidente do CONSAD, José Robério Alves Gomes, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e, na sequência, passou a palavra ao Presidente da EMDUR, Conselheiro Rodolfo Moreira, para os esclarecimentos necessários sobre a pauta. O Conselheiro Rodolfo descreveu que Constituição Federal prevê a desvinculação de determinadas receitas do Município, inclusive referente a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, autorizando o custeio de outras despesas. No entanto, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO efetuou apontamentos sobre o tema na Prestação de Contas da EMDUR. Que a Diretoria Executiva da EMDUR tomou a iniciativa de visitar institucionalmente o TCE/RO, buscando sanar o apontamento. Que no TCE/RO prevalece o entendimento de que o preceito constitucional quanto a desvinculação de receita necessita de regulamentação pelo Município. Que, desse modo, a Administração de EMDUR, em articulação e conjuntamente com a Secretaria Geral de Governo - SGG, formularam um projeto de lei sobre o tema, o qual foi aprovado pela Câmara de Vereadores; que a EMDUR vem trabalhando, junto com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em uma minuta de Decreto para a regulamentação da Lei Municipal sobre a desvinculação da receita da COSIP, inclusive outros fundos sob o controle do Poder Executivo Municipal. O Conselheiro Rodolfo esclareceu que não existe previsão da EMDUR em utilizar todo o percentual de desvinculação de receita, entretanto, essa permissão abre margem para a expansão dos serviços da empresa, especialmente a manutenção de Praças e Parques da cidade, que recentemente, por norma legal, passaram para responsabilidade da EMDUR. Em resposta ao Conselheiro Álvaro, o Conselheiro Rodolfo acentuou que a EMDUR também é legalmente passível de outras receitas, na maioria das vezes, repasses do Executivo Municipal, sempre para a execução de serviços específicos, observada a expertise e os objetivos sociais da empresa, como é o caso da Iluminação Natalina. Ao fim da explanação, boa parte dos Conselheiros enalteceu a atuação da Diretoria da EMDUR e, em maioria absoluta, votou por referendar as iniciativas da Gestão da EMDUR em sanar o apontamento junto ao TCE/RO e confirmar a participação no projeto de regulamentação da Lei Municipal de desvinculação das receitas da COSIP. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho, José Robério, deu por encerrada a Reunião e eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos, confirmando o comparecimento virtual, conforme print com a imagem abaixo.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Presidente Do Conselho

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
2º Vice- Presidente

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA
1º Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Conselheiro Representante Dos Empregados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB8FDC5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2022/PROGER/IPAM

Processo: 2021.2321.602248PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 010/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 02/08/2024 até 01/08/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 010/2022/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora- Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22BCE21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 144/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 144/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

Processo: 00600-00029543/2024-16-e

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00029543/2024-16-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 266/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 2565, em 14/10/2019, a fim de a fim de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FF8B903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 143/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 143/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 05 de agosto de2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo nº 00600-00016139/2024-82-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 61/CD/SPPD/PGM/2024, para aguardar informações vinda da SEMASF.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8304888

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.279/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 05 de agosto de 2024.

ISABELLE FALCAO DE MIRANDA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MARCIO JOSE RAMIRO DE MACEDO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2FE10972

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.264/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **VANDERLEI ROSA TRINDADE** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Programa Talentos do Futuro, CC-17, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.202/I, de 30 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C636217E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.278/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 05 de agosto de 2024.

EDSON MARQUES DA SILVA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
HELTON SILVA RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:FAABCCD8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.265/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **MAJU ASSUNCAO GODINHO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.256/I, de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E21F134B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.277/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2024.

NYCOLAS FELIPE FRANÇA BOTELHO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
JOSE NETO SILVA DA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4E8A8AA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.266/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **VITORIA PESSOA JUVENCIO GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.257/I, de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B650700

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.276/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE NETO SILVA DA ROCHA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:44D825B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.267/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **NYCOLAS FELIPE FRANÇA BOTELHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle Externo e Processos de Veículos Apreendidos de Transportes, CC-11, daSecretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.219/I, de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18712D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.275/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES**para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Contratação, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E0E032F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.268/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOAO VITOR FELIX MUNIZ** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 02 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19C7EF65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.274/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Agente de Contratação, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8AADEB4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.269/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NATALIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 02 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29967114

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.273/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CRISTIANE DINIZ DOS SANTOS**para exercer po Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regularização, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A919F633

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.270/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **KESIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F90EB20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.272/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regularização, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E5A3ADA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.271/I, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DORILEIA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB124264

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.280/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro de Servidores, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:45674CF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.281/I, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TATIANA SILVEIRA AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro de Servidores, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E45E9C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 114/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 114/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 008/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007620/2023-04, referente à empresa G.J Segurança e Vigilância LTDA – ME, CNPJ: 21.361.698 /0001-40.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Presidente	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD
819650	Francisco Carlos Silva de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 10 de fevereiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2025.

Período de vigência da portaria: de 06 de agosto de 2024 à 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 34/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3667, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.M.E.R.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEF93B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 115/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 115/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 009/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00009018/2023-01, referente à empresa Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI, CNPJ: 02.050.778/0001-30.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Presidente	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD
819650	Francisco Carlos Silva de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 10 de fevereiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2025

Período de vigência da portaria: de 06 de agosto de 2024 à 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 29/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER n.º 3667, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.M.E.R.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B6EAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 116/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 116/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 003/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00001894/2024-62, referente à empresa Impactual vigilância e segurança LTDA, CNPJ: 10.585.532/0001-91

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006007	Closiensque Botelho Sarmento	Presidente	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
1006906	João Carlos Ferreira Costa Júnior	Membro	SEMAD
819650	Francisco Carlos Silva de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 08 de fevereiro de 2024 à 08 de fevereiro de 2025.

Período de vigência da portaria: de 06 de agosto de 2024 à 08 de fevereiro de 2025.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n.º 31/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no DOMER n.º 3667, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.M.E.R.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F098582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 899/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MILENE FIRMINO GUIMARAES FERNANDES,** Cadastro nº 240903, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **06/03/2024 a 05/03/2025** conforme processo nº 00600-00036006/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FFAC1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 900/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALINE MOTA CORDEIRO PRADO,** Cadastros nº 1001446/61903, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00034554/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8B1D317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 901/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EDILMA DA CRUZ RODRIGUES,** Cadastro nº 35784, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00001560/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CFDFDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 902/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 01 (um) anode LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **ASENATE LEANDRA CHAGAS DE SOUZA,** Cadastro nº 190463, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **12/08/2024 a 11/08/2025,** conforme Processo nº 00600-00037088/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF073E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 903/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **GRACILENE GOMES DOS SANTOS,** Cadastro nº 1007419, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **29/07/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00037913/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D948CCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 904/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, o contrato de trabalho da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processos	A partir
1003682	LANIELE MENEZES SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	00600-00026535/2024	11/04/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC49883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 905/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR o servidor **FRANCIS MARTINS ANDRADE,** Cadastro nº 26725, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **10/07/2024,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3766 , de 10/07/2024 conforme processo nº 00600-00037750/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8F15DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 906/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 269780**,** para exercer no período de **07/06/2024 a30/06/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS CC17**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **LILIAN NOGUEIRA DE LIMA**, Cadastro nº 8913, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC 99F49B81, e-DOC EBB658BF,e-DOC 31D01849,e-DOC 6F065E7F.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D256B9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 907/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA,** Cadastro nº 271528**,** para exercer no período de **01/09/2024 a 30/09/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIAZAÇÃO DE CONTRATOS CONTINUADOS - CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **WANDER POMPERMAYER CARNEIRO**, Cadastro nº 299728, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5D29D07F,e-DOC 18D5B6F, e-DOC 5E7D63EC,e-DOC DF9C2F07.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51B02B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº14/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa a conjugação de esforços para melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais que estão localizadas na divisa entre os municípios de Porto Velho/RO e Humaitá/AM, onde serão realizadas as obras de patrolamento, cascalhamento e limpeza lateral, conforme as especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Diante disso, considerando que os Municípios de Porto Velho e Humaitá abrigam diversas linhas e comunidades agrícolas na divisa entre as municipalidades, a preservação, manutenção e limpeza das vias rurais se alinham aos princípios da eficiência e economia. Tais medidas são fundamentais para assegurar o transporte eficaz dos produtos agrícolas, o deslocamento dos estudantes e a mobilidade da população local.

Dessa forma, torna-se evidente a importância deste acordo de cooperação, não apenas para a necessidade pública, mas também para a preservação dos princípios da eficiência e efetividade das políticas públicas relacionadas ao direito de ir e vir, à função social da propriedade e à livre iniciativa.

Frisa-se, que, este acordo de cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os parceiros para a sua execução, e tampouco permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do objeto descrito neste instrumento.

Cada um dos cooperados arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, os quais estão estabelecidos nas Cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª. Estas cláusulas se dividem em obrigações comuns, obrigações específicas de cada cooperante e cláusula de gerenciamento mútuo.

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Porto Velho, 06 de agosto de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D8BE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a **Retificação** do EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/05/2024. Edição 3721, Código Identificador:234276A4, referente ao PROCESSO

SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO". A presente retificação tem por objetivo a correção de nome de candidato em razão de escrita incorreta, conforme segue:

Onde se lê:

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO				
ORD.	**NOME**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**
ESCOLAS URBANAS				
43	THAINA RAVIEIRA DA SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4

Leia-se:

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO				
ORD.	**NOME**	**ZONA**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**
ESCOLAS URBANAS				
43	THAINARA VIEIRA DA SILVA	URBANA	CADASTRO RESERVA	4

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se, e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8224B4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 017/2024/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 17/2024/SEMED Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00030601/2024-54-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 198/2024, de 21 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº3766 de 10/07/2024:

Onde se Lê:

NOS DIAS:
26, 27, e 28/07/202 4

Leia-se:
NOS DIAS:
26, 27, e 28/06/202

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A52E0FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ANULAÇÃO DE ALVARÁ N.º 6/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE ALVARÁ N.º 6/2024

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO NOME OU RAZÃO SOCIAL: JR AUTO MECANICA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14242447
CNPJ: 19.995.371/0001-89
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida AMAZONAS Nº 3124 AGENOR DE CARVALHO - Porto Velho-RO CEP: 76820-364

TENDO EM VISTA A EMISSÃO ERRÔNEA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO. FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO DE **ANULAÇÃO DE ALVARÁ.** ATESTA, PORTANTO, QUE O ALVARÁ N° 1015/2024, EXPEDIDO EM 26/04/2024 A PARTIR DESTA DATA, ESTÁ ANULADO.
LOCAL/ DATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

Porto Velho, 03 de maio de 2024

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:523C2FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PortoVelho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** em 08/08/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO da licença ambiental de Instalação nº 7/SOL/DLA da obra denominada "CIE - Centro de Iniciação ao Esporte" situada na Estrada dos Periquitos - PortoVelho/RO, para as atividades "CNAE´s: 42.99-5/01 e 42.99-5/99", conforme processo SUL.0000001959/2018-E (antigo processo 16.00684.00/2015).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD4C3951

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho,CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** em 02/08/2024 do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de Instalação nº 39/SOL/DLA da obra denominada "Estrada dos Periquitos", situada na Estrada dos Periquitos - Porto Velho/RO, para as atividades "CNAE:4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo SUL.0000010209/2020-E (antigo processo16.01881.00/2020).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:115C45F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PortoVelho, CNPJ.: 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** em 29/07/2024 do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de operação nº 16/SOL/DLA da sede da SEMOB, situada à R. Mário Andreazza, 8072 - Bairro: JK II - PortoVelho/RO, para as atividades "CNAE: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas", conforme processo SUL.0000010209/2020-E (antigo processo16.01881.00/2020).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91FDA396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA NO 5 DA RESOLUÇÃO NO 25/2023 CMSPV/SEMUSA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ERRATA Nº 5 DA RESOLUÇÃO No 25/2023 CMSPV/SEMUSA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2022 – do Município de Porto Velho – RO, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV, no uso de suas
competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 20 do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a deliberação da Aprovação do RAG 2022 pela plenária do Conselho Municipal de Saúde na 4º reunião Extraordinária realizada no dia 13 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Onde se lê:
Art. 1º – Aprovar pelos Conselheiros Municipais de Saúde o Relatório Anual de Gestão de Saúde - RAG 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde Porto Velho – SEMUSA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 6a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Leia sê:
Art. 1º – Aprovar pelos Conselheiros Municipais de Saúde os Relatórios do 1º, 2º e 3º RDQAs e o Relatório Anual de Gestão de Saúde – RAG 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde Porto Velho – SEMUSA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 6º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9E1C3FA3

Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 05/06/2024, 11:48:41
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 04/06/2024, 14:27:19

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E192BE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 17/2024/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 17/2024/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Aprova em Ad Referendum a Emenda Parlamentar Estadual com o objetivo de aquisição de material permanente para a Unidade Básica de Saúde Hamilton Raulino Gondin CNES 6670547, no valor de R$ 150.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL No 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

R E S O L V E:

Aprovar em Ad Referendum a Emenda Parlamentar Estadual com o objetivo de aquisição de material permanente para Unidade Básica de Saúde Hamilton Raulino Gondin CNES 6670547, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Porto Velho,/RO 25 de abril de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7A8F723A

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 03/05/2024, 14:03:09
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 26/04/2024, 12:48:21

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50359194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 18/2024/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 18/2024/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 91115524002, objetivo de construção do Hospital Municipal de Porto Velho – RO, no endereço: Rua Venezuela, Lote 1734, Quadra 049, Setor 05 – Bairro Embratel, Porto Velho – RO, no valor de R$ 104.998.800,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando que a Proposta de Emenda Parlamentar Federal no 91115523004, da RESOLUÇÃO Nº 011/CMSPVH/2023, DE DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS e a RESOLUÇÃO Nº 53/2023/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que teve Parecer do Ministério da Saúde Não favorável.

Considerando como referência a LEI FEDERAL No 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando que o Hospital Municipal de Porto Velho terá 100 leitos e contará com internação adulto e pediátrica.

R E S O L V E:

Aprovar em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 91115524002 com o objetivo de construção do Hospital Municipal de Porto Velho – RO, no endereço: Rua Venezuela, Lote 1734, Quadra 049, Setor 05, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, no valor de 104.998.800,00 (cento e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Porto Velho,/RO 25 de abril de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 118A8CAF
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 28/05/2024, 10:21:48
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 23/05/2024, 09:49:07

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F03B3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 021/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 021/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 2 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para atender as unidades de saúde dos distritos de: VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA, valor de R$ 32.680,75.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

Resolve:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 2 com o objetivo de aquisição dos materiais listados para atender as unidades de saúde dos distritos de: VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA - com três unidades de central de ar condicionado; três unidades de televisor e três unidades de kit antena + receptor) no valor de R$ 32.680,75 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6B18B1FD
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/06/2024, 14:30:38
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:29:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:499019B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 022/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 022/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 3 com objetivo de aquisição de veículo utilitário - VAN OKM, teto alto - com capacidade para transportar no mínimo 15+1 passageiros para Departamento de Atenção Básica/ SEMUSA no Valor de R$ 282.500,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.o 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

Resolve:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 3 com objetivo de aquisição de veículo utilitário - VAN OKM, teto alto - com capacidade para transportar no mínimo 15+1 passageiros para Departamento de Atenção Básica/ SEMUSA no Valor de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2E27AEED
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/06/2024, 14:30:38
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:28:52

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F984C313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 023/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 023/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 14 com objetivo Aquisição de equipamentos permanentes para atender o Departamento de Atenção Básica, nas Unidades de Saúde da ZONA RURAL VALOR DE R$ 60.180,75.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.o 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

Resolve:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 14 com o objetivo de atender o Departamento de Atenção Básica, nas Unidades de Saúde da ZONA RURAL nas seguintes localidades e

equipamentos: (Distrito de Calama: doze Tablet; Distrito de Nazaré: três Tablet; Distrito de São Carlos: oito Tablet; Distrito de Papagaios: um Tablet; um Equipamento de Eletrocardiograma para atender o Departamento de Atenção Básica de forma Itinerante (Fazendo escala entre as Unidades Saúde da ZONA RURAL. Valor total das Emenda Impositiva Individual Municipal no 14 de R$ 60.180,75. (sessenta mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E32A9B5C
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/06/2024, 14:30:38
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:28:19

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAE3BB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 024/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 024/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 15 com objetivo Aquisição de equipamentos odontológicos para atender distrito de CALAMA; NAZARÉ e SÃO CARLOS. VALOR DE R$ 105.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de **Emenda Impositiva Individual Municipal nº 15** com o objetivo de aquisição de equipamento odontológicos para atendimento os **DISTRITO DE CALAMA:** uma cadeira odontológica no valor de R$ 22.000 (vinte e dois mil reais), dois mocho no valor de R$ 1.213,34 (um mil e duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), um Raio X no valor de R$ 8.278,46 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), uma seladora no valor de R$ 443,93 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), uma destiladora no valor de R$ 1.423,66 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), duas caneta de alta no valor de R$ 2,747,34 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), duas caneta de baixa no valor de R$ 2.373.34 (dois mil, trezentos e setenta e tres reais e trinta e quatro centavos), um aparelho de ultrassonografia no valor de R$ 1.586,46 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), um computador no valor de R$ 5.021,28 (cinco mil e setenta e vinte e um reais e vinte e oito centavos), um nobreak no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), uma impressora no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e cinco kit instrumental básico no valor de R$ 1.435,90 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DISTRITO DE NAZARÉ: uma cadeira odontológica no valor de R$ 22.000 (vinte e dois mil reais), dois mocho no valor de R$ 1.213,34 (um mil e duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), um Raio X no valor de R$ 8.278,46 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), um autoclave no valor de R$ 5.769,50 (cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), uma seladora no valor de R$ 443,93 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), uma destiladora no valor de R$ 1.423,66 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), duas caneta de alta no valor de R$ 2,747,34 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), duas caneta de baixa no valor de R$ 2.373.34 (dois mil, trezentos e setenta e tres reais e trinta e quatro centavos), um aparelho de ultrassonografia no valor de R$ 1.586,46 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), um computador no valor de R$ 5.021,28 (cinco mil e setenta e vinte e um reais e vinte e oito centavos), um nobreak no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), uma impressora no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e cinco kit instrumental básico no valor de R$ 1.435,90 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DISTRITO DE SÃO CARLOS: um autoclave no valor de R$ 5.769,50 (cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), uma seladora no valor de R$ 443,93 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), uma destiladora no valor de R$ 1.423,66 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), duas caneta de alta no valor de R$ 2,747,34 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), duas caneta de baixa no valor de R$ 2.373.34 (dois mil, trezentos e setenta e tres reais e trinta e quatro centavos), um aparelho de ultrassonografia no valor de R$ 1.586,46 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), um computador no valor de R$ 5.021,28 (cinco mil e setenta e vinte e um reais e vinte e oito centavos), um nobreak no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), uma impressora no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e cinco kit instrumental básico no valor de R$ 1.435,90 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) e um Raio X no valor de R$ 8.278,46 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). No valor total de R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC ADAB6F90
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/06/2024, 14:30:38
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:27:49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BD2CE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 026/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 026/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 19 com objetivo de Aquisição de uniformes e jalecos para os servidores das unidades básicas de saúde de PORTO VELHO. No valor de R$ 315.180,75.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 19 com objetivo de Aquisição de uniformes e jalecos para os servidores das unidades básicas de saúde de PORTO VELHO. No valor de R$ 315.180,75. (trezentos e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9E236C31
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 31/07/2024, 12:51:58
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 30/07/2024, 13:10:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:327BBAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 027/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 027/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 21 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para atendimento a unidades: Rio Pardo, Ubs São Miguel. No valor de R$ 134.321,51.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 21 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para atendimento a unidades: Rio Pardo com: cinco computadores; uma câmara de conservação; dez centrais de ar; seis tablets; uma TV 70"; um kit antena + receptor; um datashow e caixas Bin. UBS São Miguel com: dois computadores; duas centrais de ar e uma impressora. No valor total da emenda de R$ 134.321,51. (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 25994531
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/06/2024, 14:30:38
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:25:50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FCD6785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 028/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 028/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 22 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para UBS Ernandes Indio, UBS Hamilton Gondim. No valor de R$ 157.960,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 22 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para atendimento a UBS Ernandes Indio com: Tablets; cinco computador; uma impressora e cinco centrais de ar. UBS Hamilton Gondim com: Tablets; cinco computadores; uma impressora e cinco centrais de ar. No valor Total de R$ 157.960,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E764B9A2
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 19/06/2024, 14:30:38
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:25:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:317093F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 029/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 029/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 24 com objetivo Aquisição de veículos para atendimento a RIO PARDO, SÃO MIGUEL. No valor de R$ 35.600,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V,

X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 24 com o objetivo de aquisição de veículos para as seguintes unidades: RIO PARDO: uma motocicleta 160 cc; SÃO MIGUEL: uma motocicleta 160 cc. no valor total da emenda de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7D14B805
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:22:09
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:25:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C94933AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 030/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 030/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 29 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO PIANA, UNIDADE DE SAÚDE RONALDO ARAGÃO. No valor de R$ 242.904,32.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 29 com o objetivo de aquisição de equipamentos: unidade de saúde OSVALDO PIANA com: dez centrais de ar; cinco computadores (nobreak, webcam, fone com microfone); dez tablets; um datashow; duas impressoras. unidade de saúde RONALDO ARAGÃO com: quinze centrais de ar; dez computadores (nobreak, webcam, fone com microfone); quatro tablets; um datashow; uma impressoras e uma TV 70". no valor total da emenda de R$ 242.904,32 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2E055DDF
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:24:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB1CE179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 031/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 031/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual **Municipal nº 30** com objetivo de equipamentos e material permanente para a odontologia: unidade de saúde OSVALDO PIANA, unidade de saúde RONALDO ARAGÃO. No valor de R$ 72.457,18.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 30 com o objetivo de aquisição de equipamentos: unidade de saúde **OSVALDO PIANA:** duas cadeiras odontológicas; um compressor e um kit instrumental. unidade de saúde **RONALDO ARAGÃO:** uma cadeira odontológica. No valor total da emenda de R$ 72.457,18. (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4050E454
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:24:13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D35D4828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 032/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 032/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 38 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para UBS Caladinho, UBS Castanheiras, UBS União Bandeirantes, UBS Nova Floresta, UBS Maurício Bustani, UBS Linha 28 - Maria Carnelo. No valor de R$ 315.180,75.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 38 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para UBS Caladinho com: cinco computadores, quatro centrais de ar, uma impressora; UBS Castanheiras com: cinco computadores, quatro centrais de ar, uma impressora; UBS União Bandeirantes com: cinco computadores, quatro centrais de ar, uma impressora; UBS Nova Floresta com: cinco computadores, quatro centrais de ar, uma impressora; UBS Maurício Bustani: cinco computadores, quatro centrais de ar, uma impressora; UBS Linha 28 Maria Carnelo com: três computadores, um DataShow, uma - TV 70", duas centrais de ar, cinco impressoras. No valor de R$ 315.180,75 (trezentos e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BA4E7111
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:22:09
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:23:48

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F28B862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 033/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 033/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 42 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de Atenção Básica da ZONA RURAL: UBS Palmares, UBS Morrinhos, USF Novo Engenho Velho, no valor de R$ 165.040,00

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 42 com o objetivo de aquisição de equipamentos para: USB PALMARES com quatro computador completo (nobreak, webcam e fone cor microfone), uma TV 70", um kit antena + receptor, um datashow, quatro tablet e duas impressora; USB MORRINHOS com: dois computador completo (nobreak, webcam e fone cor microfone), um TV 70", um) kit antena + receptor; um) datashow, duas centrais de ar, seis tablet e duas impressora; USF NOVO ENGENHO VELHO com: cinco computador completo (nobreak, webcam e fone cor microfone), uma TV 70"; um kit antena + receptor; quatro centrais de ar; seis tablet e quatro impressoras. No valor total da emenda de R$ 165.040,00. (cento e sessenta e cinco mil, e quarenta reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 34A21BCB
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 10:45:49
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:23:24

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC4892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 034/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 034/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 43 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para o Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, para atendimento a farmácia das UBS Palmares, UBS Morrinhos,
USF Novo Engenho Velho, no valor de R$ 59.052,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 43 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para o Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, para atendimento a farmácia das UBS Palmares, UBS Morrinhos, USF Novo Engenho Velho, no valor total da emenda de R$ 59.052,00. (cinquenta e nove mil, e cinquenta e dois reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 23076A12
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:22:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE748ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 035/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 035/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 44 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes odontológico para atendimento as USB PALMARES, USB MORRINHOS, USF NOVO ENGENHO VELHO. No valor de R$ 44.928,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 44 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes odontológico para atendimento as USB PALMARES com: duas caneta de baixa, uma impressora, uma seladora, uma ultrassom, um Raio-x, uma computador. USB MORRINHOS com: uma caneta de baixa, uma impressora, um mocho, uma ultrassom, um Raio-x. USF NOVO ENGENHO VELHO com: três caneta de baixa, uma caneta de alta, uma seladora, uma ultrassom. No valor total da emenda de R$ 44.928,00. (quarenta e quatro mil, e novecentos e vinte e oito reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B129BC8E
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:22:09
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:22:16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81C5A71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 036/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 036/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 45 com objetivo de aquisição de equipamentos para atendimento a USB PALMARES, USB MORRINHOS. No valor de R$ 45.600,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano
Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal No 45 com o objetivo de aquisição de equipamentos: USB PALMARES com: um veiculo tipo motocicleta Honda NXR 160 Bros esdd, um microscópio bacteriológico p207/b LED COLEMAN. USB MORRINHOS com: um veiculo tipo motocicleta Honda NXR 160 Bros esdd, um microscópio bacteriológico p207/b LED COLEMAN.. no valor total da emenda de R$ 45.600,00. (quarenta e cinco mil, e seiscentos reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E68DAEDB
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 10:45:49
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:21:50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:719A5009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 037/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 037/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 48 com objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF: Unidade Saúde Cachoeira do Teotônio, Unidade Saúde Vista Alegre do Abunã, Unidade de Saúde de Rio Pardo, Extrema de Rondônia, Unidade de Saúde Santa Rita. No valor de R$ 140.680,75.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de **Emenda Impositiva Individual Municipal nº 48** com o objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para **Departamento Assistência Farmacêutica - DAF: Unidade Saúde Cachoeira doTeotônio com:** um computador completos (nobreak, webcam, fone com microfone) uma impressora, caixas Bin, uma câmara de conservação de medicamentos termo lábeis 120 e uma central de ar; **Unidade Saúde Vista Alegre do Abunã com:** um computador completos (nobreak, webcam, fone com microfone) uma impressora, caixas Bin, uma câmara de conservação de medicamentos termo lábeis 120 e uma central de ar; **Unidade de Saúde de Rio Pardo com:** um computador completos (nobreak, webcam, fone com microfone) uma impressora, caixas Bin, uma câmara de conservação de medicamentos termo lábeis 120 e uma central de ar; **Extrema de Rondônia com:** um computador completos (nobreak, webcam, fone com microfone) uma impressora, caixas Bin, uma câmara de conservação de medicamentos termo lábeis 120 e uma central de ar; **Unidade de Saúde Santa Rita com:** um computador completos (nobreak, webcam, fone com microfone) uma impressora, caixas Bin, uma câmara de conservação de medicamentos termo lábeis 120 e uma central de ar. No valor total da emenda de R$ 140.680,75 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9A431A15
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 25/06/2024, 13:02:28

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 25/06/2024, 10:38:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C44DF40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 49 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para: Departamento de Atenção Básica, Barco Saúde, Serviço Social, Unidade Saúde Agenor de Carvalho, Unidade Saúde Aponiã, Unidade Saúde Caladinho, Unidade Saúde Castanheiras, Unidade Saúde Ernandes Índio, Unidade Saúde Hamilton Gondin, Unidade Saúde Mariana, Unidade Saúde Nova Floresta, Unidade Saúde Osvaldo Piana, Unidade Saúde Pedacinho De Chão, Unidade Saude Renato Medeiros, Unidade Saúde Ronaldo Aragão, Unidade Saúde Unidade De Saúde Santo Antônio, Unidade Saúde São Sebastião, Unidade Saúde Socialista, Unidade Saúde Vila Princesa, Unidade Saúde Maurício Bustani, Unidade Saúde Areal Da Floresta, Unidade
Saúde Manoel Amorim De Mato, Práticas Integrativas. No valor de R$ 49.500,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 49 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para:

01 - Departamento de Atenção Básica- DAB: quantidade - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora, DataShow; 02 - Barco Saúde - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

03 - Serviço Social - quantidade 01 kits + 1 impressora;

04 - Unidade Saúde Agenor Carvalho - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

05 - Unidade Saúde Aponiã - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

06 - Unidade Saúde Caladinho - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

07 - Unidade Saúde Castanheiras -tablets;

08 - Unidade Saúde Ernandes Índio - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

09 - Unidade Saúde Hamilton Gondin - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

10 - Unidade Saúde José Adelino – computadores;

11 - Unidade Saúde Mariana - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

12 - Unidade Saúde Nova Floresta – Tablets;

13 - Unidade Saúde Osvaldo Piana - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

14 - Unidade Saúde Pedacinho De Chão – computadores;

15 - Unidade Saude Renato Medeiros - 01 kits – antena + receptor + 1 impressora;

16 - Unidade Saúde Ronaldo Aragão - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora, 1 impressora;

17 - Unidade Saúde Unidade De Saúde Santo Antônio – tablets;

18 - Unidade Saúde São Sebastião - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

19 - Unidade Saúde Socialista - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

20 - Unidade Saúde Vila Princesa - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

21 - Unidade Saúde Maurício Bustani - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

22 - Unidade Saúde Areal Da Floresta – computadores;

23 - Unidade Saúde Manoel Amorim De Matos - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora;

24 - Práticas Integrativas - 01 kits - antena + receptor + 1 impressora. No valor de R$ 49.500,00. (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1E7F20B2
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 10:45:49
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:20:58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:269511D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 039/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 039/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 50 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para as unidades básica de saúde e a sede da SEMUSA, no valor de R$ 125.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 50 com o objetivo de aquisição de equipamento permanentes para as unidades básicas de saúde e a sede SEMUSA, como: uma TV 70"para: DAB, Barco Saúde, Serviço Social, Unidade de Saúde da Família Castanheira, Unidade Saúde Agenor Carvalho, Unidade Saúde Aponiã 01, Unidade Saúde Caladinho, Unidade Saúde Ernandes Índio, Unidade Saúde Hamilton Gondin, Unidade Saúde Mariana , Unidade Saúde Osvaldo Piana, Unidade Saúde Renato Medeiros, Unidade Saúde São Sebastião, Unidade Saúde Socialista, Unidade Saúde Vila Princesa, Unidade Saúde Maurício Bustani, Unidade Saúde Manoel Amorim De Matos, práticas integrativas – (01 tv 70" por unidade).

Aquisição de Tablets: Unidade de Saúde da Família Castanheira; Unidade Saúde Ronaldo Aragão; Unidade Saúde Nova Floresta, Unidade De Saúde Santo Antônio;
Aquisição de Computadores: Unidade Saúde Pedacinho De Chão; Unidade Saúde José Adelino; Unidade Saúde Areal Da Floresta.
Aquisição de Datashow: DAB. No valor total da emenda de R$ 125.000,00. (cento e vinte e cinco mil reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 437BBCDB
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 10:45:49
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:19:38

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F70365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 040/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 040/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 56 com objetivo de aquisição de veículo tipo VAN para atender a unidade básica de Jaci Paraná. no valor de R$ 285.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 56 com objetivo de aquisição de veículo tipo VAN para atender a unidade básica Saúde de Jaci Paraná. no valor de R$ 285.000,00. (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 964D0A13
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 10:45:49
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:19:01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0546AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 041/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 041/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 61 com objetivo compras de móveis para a UBS AREAL DA FLORESTA. No valor de R$ 31.233,60

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 61 com o objetivo de compras de móveis para a UBS AREAL DA FLORESTA. No valor de R$ 31.233,60 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0353FE4B
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:15
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:18:39

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B75C5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 042/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 042/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 62 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para USF ALIANÇA. No valor de R$ 37.340,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo

de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 62 com o objetivo de aquisição de equipamentos: 01 computador (nobreak, webcam, fone com microfone); 03 impressoras; 04 centrais de ar; 01 tv 70"; 01 kit antena + receptor e 01 data show para USF ALIANÇA No valor de R$ 37.340,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais),

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BEEEB173
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 10:45:49
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:18:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FB5B101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 043/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 043/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 63 com objetivo compras de moveis para atender a UBS NOVO ENGENHO VELHO no valor de R$ 50.235,06.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 63 com objetivo compras de moveis para atender a UBS NOVO ENGENHO VELHO no valor de R$ 50.235,06. (cinquenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos),

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 09F37077
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:15
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:17:55

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE4E7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 044/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 044/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 64 com objetivo de aquisição de equipamentos e permanentes para atendimento a USF ALIANÇA. No valor de R$ 68.247,38.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 64 com o objetivo de aquisição de equipamentos: 01 cadeira odontológica; 02 cocho; 01 compressor; 01 Raio x; 01 autoclave; 01 seladora; 01 destiladora; 05 caneta de alta; 05 caneta de baixa; 01 ultrassom; 01 computador; 01 impressora e 05 kit instrumental básico para USF ALIANÇA. No valor de R$ 68.247,38. (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos),

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6DDF6183
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 10:45:49
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:17:41

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBCB0C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 045/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 045/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 65 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para atendimento a UBS AREAL DA FLORESTA no valor de R$ 43.520,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 65 com o objetivo de aquisição de equipamentos para atender a UBS AREAL DA FLORESTA com: 03 computador (nobreak, webcam, fone com microfone); 04 impressoras; 03 centrais de ar; 01 tv 70" e 01 kit antena + receptor. No valor de R$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 06B4A494
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:22:09
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:17:15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CB3D44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 046/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 046/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 66 com objetivo de aquisição de equipamentos

permanentes para UBS AREAL DA FLORESTA no valor de R$ 30.278,46.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.
Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 66 com o objetivo de aquisição de equipamentos: 01 cadeira odontológica e 01 raio x. para UBS AREAL DA FLORESTA no valor de R$ 30.278,46 (trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis
centavos).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DF92E799
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:15
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:16:31

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B5A289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 047/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 047/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 67 com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para atendimento a USF NOVO ENGENHO VELHO. No valor de R$ 54.520,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 67 com o objetivo de aquisição de equipamentos para USF NOVO ENGENHO VELHO: 04 computador (nobreak, webcam, fone com microfone); 04 impressoras; 04 centrais de ar; 01 tv 70" e 01 kit antena + receptor. No valor de R$ 54.520,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D53269A5
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 11:13:16
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:13:33

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:145F8EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 048/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 048/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 68 com objetivo de aquisição de equipamentos e material permanente para atender as unidades: 1. OSVALDO PIANA; 2. SANTO ANTÔNIO; 3. ERNANDES INDIO; 4. CASTANHEIRA; 5. JOSÉ ADELINO; 6. PEDACINHO DE CHÃO; 7. NOVA FLORESTA; 8. AREAL DA FLORESTA; 9. ABUNÃ; 10. FORTALEZA DO ABUNA. No valor de R$ 200.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 2 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 68 com o objetivo de aquisição de 10 kits de equipamentos para atender as unidades: SANTO ANTÔNIO; ERNANDES INDIO; CASTANHEIRA; JOSÉ ADELINO; PEDACINHO DE CHÃO; NOVA FLORESTA; AREAL DA FLORESTA; ABUNÃ; FORTALEZA DO ABUNA e aquisição de Tablets para a unidade OSVALDO PIANA, sendo: 01 computador completo; 01 impressoras; 01 tablet; 01 central de ar; 01 tv 70"; 01 kit antena + receptor No valor total da emenda de R$ 200.000,00. (duzentos mil reais).

Porto Velho - RO, 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F2FF273A
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/06/2024, 10:45:49
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 10/06/2024, 10:13:05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57CA9457

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº35/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 35/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VALDIMAR MOREIRA ARAUJO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. VALDIMAR MOREIRA ARAUJO , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 44232SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 422.810.832-68, residente na Rua Doutor Adelino nº 4011, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00032206/2023-25-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0197, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0197 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 01/08/2024 e seu término a data de 31/07/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM. CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALDIMAR MOREIRA ARAUJO
Autorizatário – CPF: 422.810.832-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4C9BBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº00600-00010187/2024-67** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA.** conforme Prestação de contas localizada na peça 22, edoc 7CF9C6D7-e **.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 02 de Agosto de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE0D190A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 185/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 185/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA
Porto Velho,06 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. incluir o servidor **Maxsuel Danilo Silva de Lima**, cadastro 1007422, na Portaria nº17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário 18/05/2023 Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EBF96FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 02.475.985/0001-37**,** neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Paulo Pedro Stocco**, inscrito no CPF sob n. 043.306.728-47, neste ato representado por sua bastante procuradora Kely Maria Barbosa de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.833.322-25, com sede na Avenida Dom Pedro I, 2678, Setor 5, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, CEP: 76890-000, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 8, ofertando o valor total de R$3.720,25 (três mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).**

ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada conforme E-Doc 3FD634DA-e, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS)**, conforme especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SML/PVH.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

PAULO PEDRO STOCCO
P.P. KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
Covan Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 11.768.299/0001-45**,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. G**abriel de Carvalho Alves**, inscrito no CPF sob n. 167.767.957-38, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, Sala 104, Bairro Vilar dos Teles, na Cidade de São João de Miriti, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.561-140, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 1, R$69.398,70 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada conforme E-Doc 3FD634DA-e, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS)**, conforme especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SML/PVH.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

GABRIEL DE CARVALHO ALVES
Comepi Produtos Comerciais LTDA
CNPJ:11.768.299/0001-45
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 06.923.493/0001-18**,** neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Jack Donini**, inscrito no CPF sob n. 503.899.049-53, com sede na Rua Antonio Bianchetti, 500, Bairro Iná, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83065-370, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 4, ofertando o valor total de R$52.805,40 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).**

ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada conforme E-Doc 3FD634DA-e, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS)**, conforme especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SML/PVH.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

JOSÉ JACK DONINI
Medfio Industria E Comercio De Artigos Odontologicos LTDA
CNPJ: 06.923.493/0001-18
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 02.375.705/0001-19**,** neste ato representada por sua representante legal, Sra. G**iovanna Silveira Donini**, inscrita no CPF sob n. 101.900.039-28, com sede na Rua Augusto Ribas, 843, salas 15 e 16, Centro, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-300, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 5, ofertando o valor total de R$18.119,50 (dezoito mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos).**

ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada conforme E-Doc 3FD634DA-e, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS)**, conforme especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SML/PVH.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

GIOVANNA SILVEIRA DONINI
Dental Sul América Comercial LTDA EPP
CNPJ: 02.375.705/0001-19
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SML/PVH

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

HDR COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 37.396.756/0001-01**,** neste ato representada por sua representante legal, Sra. D**ilma de Andrade Campinho**, inscrita no CPF sob n. 945.580.355-00, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 1773, Loja 30, Bairro Saboeiro, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41180-000, doravante denominada **CONTRATADA** do **ITEM 7, R$15.683,19 (quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).**

ÓRGÃO GERENCIADOR E CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada conforme E-Doc 3FD634DA-e, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS)**, conforme especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/SML/PVH.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado
e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de
fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da
atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I
deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira – SML

DILMA DE ANDRADE CAMPINHO
HDR Comercio LTDA
CNPJ: 37.396.756/0001-01
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C1ADE7F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 045/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00002120/2024-59-e**, cujo objeto é **a Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma Física/Estrutural na Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê (Endereço: Rua: Elias Gorayeb, nº 2882 São Cristóvão- Porto Velho/RO)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2024 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.
VALOR ESTIMADO: R$ 192.655,49 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**.**

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41A46CC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 20

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora: **RAFAHELE RODRIGUES SALES**, lotada na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, Cargo: Diretora de Departamento – DA/SMTI/SGG, Matrícula nº 42028, CPF nº. ***.***.262-20, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade**: 02.81.04.122.007.2.0001 Administração da unidade. Sendo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa e 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O Prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1 º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20(vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 13.187/2013 de 10/09/2013;
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Paragrafo Único: Os Recursos disponibilizados ao Suprido, deverão serem aplicados no âmbito da Superintendência Municipal da Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31E686E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0778/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de medicamento mandado de segurança conforme solicitado via Mandado Judicial Nº 7001227-40.2016.8.22.0006, sendo o fármaco TOXINA BOTULÍNICA TIPO A 500 UI (DYSPORT), fracassado anteriormente. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 3.335,66 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de agosto de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 09 de agosto de 2024, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 06 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria GAB/073/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:36352B21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI ORDINÁRIA Nº 1311/CMPR/2024.

"Cria o Programa "Colo para Mãe" dedicado a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas no município de Primavera de Rondônia."

O Presidente da Câmara municipal de Primavera de Rondônia -RO, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 54 § 3º da lei orgânica do município promulgo a seguinte lei.

L E I
O POVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Programa "Colo para Mãe" visa realizar iniciativas para sensibilizar, fomentar práticas de cuidado e impulsionar a saúde mental de mulheres gestantes e que estão no período pós-parto, dentro dos limites territoriais do município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º Todas as normas aqui estabelecidas aplicam-se integralmente ao atendimento de mulheres em situação de perda gestacional e no

caso de parto natimorto, sendo essas mulheres consideradas parturientes nesses casos específicos.
Art.3º Este documento tem como propósito implementar ações voltadas para a divulgação de informações e a garantia de proteção às mulheres gestantes, parturientes e puérperas. É responsabilidade dos serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dos profissionais envolvidos assegurar esse acolhimento à mulher, reconhecendo-a como detentora de direitos.
Art.4º O Programa visa garantir uma abordagem mais humanizada para mulheres em planejamento reprodutivo, assegurando um nascimento seguro e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento mais saudável das crianças.
Art.5º A abordagem humanizada para atender gestantes, parturientes e puérperas será incorporada em toda a estrutura de saúde do município de Primavera de Rondônia, estabelecendo um protocolo de cuidados que prioriza o respeito e a sensibilidade no atendimento a essas mulheres.
I - As atividades de sensibilização, estímulo ao cuidado e promoção dos objetivos desta legislação podem ser realizadas por meio de diversas iniciativas, como palestras, encontros, workshops, cursos e distribuição de materiais informativos. O foco principal será conscientizar a comunidade sobre a relevância da saúde mental materna.
II - As mulheres tem o direito a uma assistência humanizada, abrangendo atendimento digno e de qualidade ao longo da gestação, parto, pós-parto e em casos de abortamento, para todos os fins desta lei.
III - Os estabelecimentos de saúde deste município devem implementar políticas de capacitação contínua para oferecer atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas. Isso inclui cuidados psicológicos, sociais e educacionais.
IV - Deve-se assegurar a ampla disseminação anual de um guia contendo informações atualizadas sobre gestação, parto, pós-parto e amamentação, conforme diretrizes mais recentes da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.
Art.6º Este dispositivo assegura que, durante o acompanhamento pré-natal, a gestante passará por uma avaliação psicológica com o objetivo de identificar possíveis sinais de propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto. Em caso de necessidade, ela será encaminhada para aconselhamento e psicoterapia. Adicionalmente, a legislação determina que toda puérpera deve passar por avaliação psicológica antes da alta hospitalar.
Art.7º Esta norma deverá ser divulgada nos canais de comunicação dos estabelecimentos de saúde e órgão públicos, assegurando assim a disseminação de informações para gestantes, parturientes, puérperas e seus familiares.
Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação. De autoria do Vereador Rogerio Barbosa Rodrigues

Primavera de Rondônia, 06 de agosto de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:B79DF419

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE ERRATA N° 039/CMPR/2024, DE 06/08/2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 038/2024 DE 05/08/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.ºERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 038/2024 DE 05/08/2024. Expedida no Diário Oficial, Edição 3785, em 06 de agosto de 2024, nos seguintes termos:
I – **Onde se lê: ELÍAS ANDRIATO DA SILVA – VEREADOR**
CPF. ***.486.***-92

II– **Leia-se: LUCAS NUNES DA SILVA – VEREADOR**
CPF. ***.486.***-92

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:8B419B8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1312/GP/2024

AUTORIZA APORTE DE CAPITAL EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE"
O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Munícipio de Primavera do Estado de Rondônia autorizado a realizar aporte financeiro em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:95769045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1820-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao interior do Município para fazer visitas de averiguação do Cadastro ÚNICO no dia 06/08/2024, conforme memorando Nº 193/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI 3G59.

Leidimar R. da Silva, Coordenadora do CRAS, **CPF. ***.212. ***-97**
R$ 100,00 (cento reais)

Daniela Lídia Vieira, Psicóloga, CPF. *.754. ***-53**
R$ 100,00 (cento reais)

Claudinei da S. Oliveira, Motorista. CPF. **.973. *-49**
R$ 100,00 (cento reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:54889367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1823-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao Município de Pimenta Bueno nos 07 e 08/08/2024 para participar da reunião do COEGEMA e reunião da CIB, conforme memorando Nº 199/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI 3G59.

Silvana Coutinho, Secretaria Municipal do SEMAS, **CPF. ***.909. ***-49**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Viviane G. de Souza, Ass. Técnica. Nível I, CPF. *.455. ***-76**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Angélica P. Ferreira, Coordenadora do CRAS, CPF. *.529. ***-77**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Claudinei da S. Oliveira, Motorista. CPF. **.973. *-49**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CD86D603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1833-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária decampo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor do servidor mencionado abaixo, que irá transportar alunos para participar de jogos escolares JOER de no dia 08/08/2024 na cidade de Cacoal/RO, conforme memorando Nº 327/SEMEC/2024.

Edival Vicente Pereira, Motorista, CPF: *.905. ***-49;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F99AFD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1846-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 07 a 09 /08/2024, conforme Memo. 160/GP/2024, para participar do 2º ENAF-TC tratar de assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial.

Ângela Cristina Ferreira, Controladora, CPF: *.655. ***-04,**
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Elilha Feitosa Braga, Assessor Técnico II, CPF . *.425. ***-91**
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5903F701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1847-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 07 a 09/08/2024, conforme Memo. 174/SEMAF/2024, para participar do 2º ENAF-TC tratar de assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Vander Barbosa Meireles, Sec. Min. Da SEMAF, CPF . *.471. ***-91**
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:29A0EC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 072/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº1855/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jose Renato Oliveira, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 797.507.292-34, adiantamento de fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Conforme memorando nº 367/SEMSAU/2024.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:3997280C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 03(três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;

r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

+ Exames Médicos Admissionais.

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

107 – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - CRAS

CLASSIF.	NOME	ARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	DIONE HILDEBRANDT DE OLIVEIRA	MOTORISTA	91,0
2º	LEANDRO CARDOSO SANTANA	MOTORISTA	89,0
3º	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	MOTORISTA	87,0

108 – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – AGRIC.

CLASSIF.	NOME	ARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	ZAINE MAIARA CÂNDIDO DA SILVA	MOTORISTA	91,0

203 – COZINHEIRA - ADM

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	RANILDIA LOPES COELHO	COZINHEIRA – 40h	92,0

208 - VIGIA - ADM

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	GELSON PORTUGAL DA SILVA	VIGIA – 40h	87,0

209 - VIGIA - CRAS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	FABRICIO AGUIAR ARAUJO	VIGIA – 40h	100,0
2º	MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA	VIGIA – 40h	100,0

211 - VIGIA - SEMO

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO	VIGIA – 40h	97,0
2º	PAULO SOBRINHO RAISKI	VIGIA – 40h	92,0

212 - VIGIA - UBS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	GUILHERME RODRIGUES RAISER	VIGIA – 40h	86,0

213 – ZELADORA - ADM

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	SHIRLEI DOS SANTOS LEITE	ZELADORA – 40h	89,0
2º	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA	ZELADORA – 40h	86,0

214 – ZELADORA - CRAS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	MIRIAM COSTA BRAGA	ZELADORA – 40h	77,0

216 – ZELADORA - UBS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	LILIAM DE SOUZA CARDOSO	ZELADORA – 40h	64,0

514 – NUTRICIONISTA - UBS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	ELAINE ALVES OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	60,0

515 – ODONTÓLOGO - UBS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	ODONTÓLOGO	90,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 06 de Agosto de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:76A055CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2024

A superintendente da SANEROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria Interna do Município, resolve:

01 HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo Nº: 016/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 23/2024
Data Homologação: 02/08/2024
Objeto da Dispensa: Contratação de empresa para confecção de placas, camisetas e chapéus com proteção no pescoço para atender as medidas de organização para revitalização da área do "Antigo Lixão"

Contratada: SC BRINDES LTDA – EPP

CNPJ: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Confecção de camiseta manga longa personalizada com a logo da Autarquia, confeccionada em malha fria na cor azul marinho, com proteção solar UV. (Tamanho M).	Und.	06	82,00	492,00
5	Confecção de camiseta manga longa personalizada com a logo da Autarquia, confeccionada em malha fria na cor azul marinho, com proteção solar UV. (Tamanho G).	Und.	04	82,00	328,00
6	Confecção de camiseta manga longa personalizada com a logo da Autarquia, confeccionada em malha fria na cor azul marinho, com proteção solar UV. (Tamanho GG).	Und.	02	82,00	164,00
7	Chapéu tipo Australiano com proteção de pescoço, feito em Oxford com forro em 100% poliéster, cor azul marinho.	Und.	12	47,00	564,00

Valor Total Homologado – 1.548,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:CB5CA331

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 445/2024

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo eletrônico nº **3911/2024**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS**, Matrícula – **7263,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.652 SSP/RO e do CPF nº XXX.904.922-XX, de exercer o Cargo Efetivo de "**AGENTE DE ENDEMIAS 40H**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D33A2C6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **GLEDSON FERREIRA DA CUNHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5838 SESDC/RO e do CPF nº XXX.049.492-XX, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:877AF703

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUIZ HENRIQUE DARTIBALE**, Matricula nº **30120** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8087 SESDEC/RO e do CPF: XXX.194.962-XX, de exercer o cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS E INFORMÁTICA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de julho de 2024.

Rolim de Moura - RO, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D00549AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DIRCEU STRELOW WELME**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0476 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.108.822-XX, para exercer o cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS E INFORMÁTICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:40D4FB1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MIRIAN BONETTI FERNANDES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX460 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.877.772-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23 item III da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:79A087A9

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024.
PROCESSO Nº: 075/2024.
FORNECEDOR: Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio - ANPPME, CNPJ/MF nº 28.325.407/0001-08.
OBJETO: Inscrição de servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 06 de agosto de 2024.

Ordenador
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C42906FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISTRATO N° 001/2024

DISTRATO Nº 001/2024

Distrato que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **COMODANTE,** e do outro lado, **Rolim Net Serviços & Internet Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.337.446/0001-80, com sede e foro à Av. Manaus, nº 5095, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **ALEXANDRE SILVÉRIO**, brasileiro, portador da CNH sob o n.º 03***808672 DETRAN-RO, inscrito no CPF sob n° 859.***.***- 53, residente e domiciliado na Rua Melquicedes Von Rondow, n° 3**7, Bairro Jequitibá, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **COMODATÁRIA**, têm entre si, justo e acertado o presente Distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE é o legítimo proprietário do Lote 248 da Quadra 011 do Setor 002, parte integrante do Loteamento denominado "DISTRITO DE NOVA ESTRELA", localizado na Rua Tancredo Neves esquina com a Rua Antônio Santana, no perímetro urbano de Nova Estrela com área de 2.600m², cuja relação segue anexada a este contrato, que ora transmite à COMODATÁRIA em regime de Comodato gratuito esteado na legislação pertinente e observando os itens gizados cumulativamente neste instrumento, para instalação torre de LTE 4G (Long Term Evolution).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente distrato se deu por interesse mútuo da COMODATÁRIA e da CONTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido Contrato de Comodato. Parágrafo Único. No que tange à conveniência para a Administração da presente Rescisão, está se funda na impossibilidade da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como consequência do presente distrato, conforme determinado pelo Termo assinado pelas Partes, os DISTRATANTES declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato de Comodato rescindido.

E, por estarem assim convencionados, acordados, justos e contratados por este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e ambos acharem de acordo assinam na presença de duas testemunhas, maiores, idôneas, probas e suas conhecidas sabidas do teor do acordo, e na melhor forma da lei.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EA360FBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO n.º 002/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/CMSF/2022 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNCIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE – RO, E UNI TELECOM LTDA.

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ. Sob n. 01.7447.629/0001-62, estabelecida na Av. Tancredo neves 165, centro de São Felipe D'Oeste-RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Vereador Presidente Senhor Edmar Inácio Rosa, e a empresa UNI TELECOM LTDA, localizada na Av. Marechal Rondon, 1758, Andar 01, Sala 03, Bairro: Centro, CEP.76.900-136 – Jí Paraná - RO, devidamente inscrita no CNPJ. n° 49.271.108/0001-08, através de seu representante, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO PRAZO:

A Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n. 002/2022 de 01 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
DO PRAZO.
Cláusula Quinta: O objeto deste edital será executado (instalação, fornecimento dos equipamentos e do link) em até 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus à Contratante.
Parágrafo 1º: O início da execução será a contar da data da assinatura do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, ou seja 01/08/2024 à 31/07/2025
Parágrafo 2º: O recebimento do objeto será realizado pela Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - Rondônia
Parágrafo 3º: Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue ao Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - Rondônia e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será, devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e retificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo na presença das testemunhas abaixo.

São Felipe D'Oeste(RO), 26 de Julho de 2024.

Contratante:
Câmara Municipal de São Felipe D Oeste
EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF

Contratado:
UNI TELECOM - LTDA.
Contratado

Testemunhas:

1._____

2. _____

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:30A30EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 04/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/SEMOSP/2021**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 884177/2019, FIRMADO ENTRE E O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA DEFESA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE (DPCN).** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia 06/08/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia 23/08/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 770.373,01 (setecentos e setenta mil trezentos e setenta e três reais e um centavo). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4AADC334

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0021/ 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0021/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/SEMDSF/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de

disputa a partir das 09h do dia 12/08/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 16.238,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:072264F3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: é aquisição de motor de popa 150 HP**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 777/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 19/08/2024 às 8h30 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 99.428,33 (noventa nove mil, duzentos quarenta oito reais e trinta três centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de agosto 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A07327D7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição de água e gás.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 891/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 19/08/2024 às 9h30 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 337.829,30 (trezentos trinta e sete mil, oitocentos vinte nove reais e trinta centavos
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de agosto 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0F9DD086

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 807-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 0183/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: . J.J. SOUZA COM.PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Penso, para atender as necessidades da SEMSAU.

Valor: de R$ 59.387,00 (Cinquenta e Nove mil Trezentos e Oitenta Sete Reais).

Fonte de Recurso: Fundo a Fundo.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da Mercadoria (medicamnetos), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 008/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:D2F0D161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUEPORÉ - RO, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) E MATERIAL PERMANENTE (CILINDROS DE OXIGÊNIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instruiído pelo Processo nº. 568/SEMSAU/2024**, terá sua reabertura programada para o dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília – DF), **para CONVOCAÇÃO de licitante 2ª colocada do certame, em decorrência de "DESCLASSIFICAÇÃO" de licitante 1ª colocada.** De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 244/2024/SEMSAU e Parecer Jurídico, conforme anexo aos autos. Informações Complementares estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de agosto de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:910AD044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SUPEL/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/SEMSAU/2024 - REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/SEMSAU/2024
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Superintendente de licitações/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1961/2024, Portaria nº 107 e 108/SEMUG/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342 de 23 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal Nº 2088/2024 e demais legislações pertinentes, a partir da publicação deste, o **CHAMAMENTO PÚBLICO,** com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com objetivo de credenciar pessoas jurídicas para CONTRATAÇÃO de empresas especializadas na prestação de serviços de consultas pré e pós operatório em cardiologia, cirurgia geral, anestesiologia, urologia, vascular e cirurgias médicas gerais, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos**.** Toda a documentação habilitatória e proposta de preços deverá ser enviada única e exclusivamente na forma eletrônica compactado em arquivo único (.zip, .rar, etc). Data de Início para envio da documentação habilitatória e proposta de preços: 07/08/2024, a partir das 07hs00min. Data de Encerramento do Recebimento da documentação habilitatória e proposta de preços: 07/08/2025, às 13hs00min. Valor estimado R$ **4.423.799,60 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Durante o prazo para recebimento da documentação habilitatória e proposta de preços, qualquer interessado poderá enviar os documentos para credenciamento que serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, conforme **Art.4º do Decreto Municipal Nº. 2088/2024**. **Local para envio das documentações** (Endereço Eletrônico**)**: E-mail: cplsaomiguel@gmail.com. **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07h00m às 13h00m, ou solicitado pelo E-mail: cplsaomiguel@gmail.com ou no endereço eletrônico: http://www.saomiguel.ro.gov.br editais e licitação. **PRAZO DE RETIRADA**: O Edital poderá ser retirado, até a data de encerramento do recebimento das documentações para Credenciamento. Informações complementares estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da SUPEL, pelo E-mail: cplsaomiguel@gmail.com, ou pelo Fone (69)-3642-2350, Ramal 209.
São Miguel do Guaporé – RO, 06 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de licitações/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:0A416B93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.115/2024

DECRETO Nº. 2.115/2024

"REVOGA O DECRETO Nº. 2059/2024 SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA REGIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento da Servidora **REGIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, e o Memorando nº. 344/2024/SEMSAU.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a Servidora **REGIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 3045, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 (dois) ano,** compreendido a partir de **06** de **agosto** de **2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, **06** de **agosto** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:78C2A134

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 13-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 848/2024

b) Licitação Nrº : 13/2024

c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 06/08/2024

e) Objeto da Licitação : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO E APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANÁ MOTOS
CNPJ/CPF: 04.926.895/0001-40
Valor Total Adjudicado - R$ 783.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 06 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:F27D2483

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 13-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 848/2024

b) Licitação Nrº : 13/2024

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação: 06/08/2024

e) Objeto Homologado: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO E APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANÁ MOTOS
CNPJ/CPF: 04.926.895/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 783.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:E246965C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 049/2024

PORTARIA **049/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 05 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **13 de maio de 2024** da Servidora: **MARILENE ANCELMO DE SOUZA KOVALHCZUK,** ocupante do Cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (**SEMTRAS),** com a admissão em **02/04/2012.**
Art. 1º.- CONVERTER 60 dias de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **02/04/2017 a 02/04/2022.** Recebera em abono pecúlio no ano de **2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:4E7C8A0A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 048/2024

RETIFICAÇÃO PORTARIA **048/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 05 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **23 de julho de 2024** da Servidora: **Simone Costa Ferreira,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com a admissão em **12/05/2006.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **11 de junho de 2018 a 11 de junho de 2023.** Usufruirá nos meses de: **agosto, setembro e outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:667C5D51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.013/IPMS/2024

PORTARIA N.º 013/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 06 de agosto de 2024.

"A Senhora Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO – IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal n° 741/2011, Art. 84, § 2º."

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **KATIA APARECIDA DE ARAUJO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 391.418 - SESDEC/RO e Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF n° 325.575.312-00, para ocupar o Cargo de **Controladora Interna** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO – IPMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 06 de agosto de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:BC93E078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.034/2024

LEI Nº 2.034/2024
Seringueiras/RO, 02 de Agosto de 2024.

"MODIFICA O ARTIGO 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 048/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1° - O artigo 99 da Lei Municipal nº 048/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 – A critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez, por período não superior a este limite.

§ 1° - a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço público e, na última hipótese, o servidor terá o prazo de até 30 (dias) para entrar em exercício.

§ 2° - Não se concederá nova licença antes de decorrido 3 (três) anos do término da licença concedida ou de sua prorrogação".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:90B9D1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024
EMPRESAS EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024 EMPRESAS EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024
PROCESSO Nº 652/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 61/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.-SEMEL.**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMAGRI, SEMAD, SEMSAU , SEMTRAS

Aos 02 (**dois) DE AGOSTO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA (EVENTUAL PROMOCOES E EVENTOS,** inscrita sob o **CNPJ**: **04.433.214/0001-02 ,** estabelecida na**: Rua João Bento, Nº 378, Bairro: Quilombo, CEP 78045-190 Cuiabá -MT,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA** inscrito no **CPF: 075.082.869-28 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 61/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS – RO POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ: 04.433.214/0001-02
ENDEREÇO: Rua João Bento, Nº 378, Bairro: Quilombo
CIDADE: Cuiabá -MT
CEP: 78045-190
TELEFONE: (65) 3322-1664
CELULAR: (65) 3322-1664
EMAIL: daina@eventuallive.com.br
REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
RG: 10.616.831- 8/ SSP-PR
CPF: 075.082.869-28
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues e montado no local do evento ate 6 horas de antecedência. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através da Secretaria Municipal que deverá ser enviada **por e-mail pelo gestor ou fiscal do contrato para a CONTRATADA no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos que antecede o evento a ser realizado, com todas as informações necessárias para a contratada executar o serviço**.
1.2- É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

1.4-**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICAS COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 05 X 05m INCLUINDO MONATGEM E DESMONTAGEM, DEVERA CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGENCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA. A MONTAGEM DEVERA SER REALIZADA COM MININO 24 HORAS DE ANTECEDENCIA DO EVENTO, A INSTALAÇÃO ELETRICA PARA MAQUINARIOS INDUSTRIAIS DEVERA SUPORTAR SEM SUPERAQUECER A REDE ELETRICA. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é total responsabilidade da empresa contratada.	60	R$ 1.189,87	R$ 71.392,20
2	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 10 X 10MTS, INCLUINDO MONATGEM E DESMONTAGEM, DEVERA CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGENCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA. A MONTAGEM DEVERA SER REALIZADA COM MININO 24 HORAS DE ANTECEDENCIA DO EVENTO, A INSTALAÇÃO ELETRICA PARA MAQUINARIOS INDUSTRIAIS DEVERA SUPORTAR SEM SUPERAQUECER A REDE ELETRICA. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é total responsabilidade da empresa contratada.	53	R$ 2.682,86	R$ 142.191,58

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 213.583,78 (DUZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E OITENTA TRES REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 06 DE AGOSTO 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:8BDF3A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 160/2024

Decreto nº 160/2024 de 05/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
26 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
23 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:278DB629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº329/GAB/PMS/2024

Portaria nº329/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 06 de agosto de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 049/2024** e **PROCESSO Nº 874/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALCIONE FELIPE PESSIM
CPF: 765.059.952-34

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E3FDEB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO DECRETO Nº159/GAB/PMS/2024 DE EXONERAÇAO

ERRATA DO DECRETO Nº159/GAB/PMS/2024 DE EXONERAÇAO

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.Nº63.761.9993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº984 Centro, Cep 76.934-000 Seringueiras-RO vem **RETIFICAR O NOME DA SERVIDORA**

Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

IDEILDE DA SILVA ANDRADE

LEIA-SE:

IRAILDE DA SILVA ANDRADE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024, revogando-se a disposição em contrário.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CDCA3272

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/CPL/2024

Processo Nº 1030/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7002727-83.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 12/08/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.389,60 (mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 06 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:80148743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/PMT/2024
EDITAL N° 027/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipais de Teixeirópolis.
Processo nº GI-**393/2024**.
Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de água mineral.

Valor estimado de **R$ 32.660,98 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 07/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 20/08/2024. Início da Sessão Pública: **20 de Agosto de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **"www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 06 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E47E6184

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 313/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Recapeamento Asfáltico no perímetro urbano do município de Teixeirópolis.

FORNECEDOR	CNPJ
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA	08.259.524/0001-03

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
1.311.765,51	1.320.499,54	0,6614 %	8.734,03

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 06 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:411AF822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 373/2024**
CONTRATADA: **CELIO JOSE COSER DOS SANTOS**
CNPJ: **21.618.332/0001-04**
No valor de: **RS 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço (confecção de container).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso **II**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 06 de Agosto de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2A8CF235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **LUCAS MARTINS ROVEDA**, RG nº **132594 SSP/RO**, CPF nº **037.500.572-22**, cargo de**, AGENTE DE PORTARIA** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de AGOSTO do ano 2024. (06/08/24)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EA2C0260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **MATEUS ALVES DA SILVA**, RG nº **1483549 SSP/RO**, CPF nº **047.692.582-75** cargo de**, AGENTE DE PORATRIA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2024. (06/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ED989257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor, **MIKAEL DOS SANTOS**, RG nº **1647649 SSP/RO**, CPF nº **065.559.722-03**, cargo de **AGENTE DE PORTARIA** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2024. (06/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5BC216D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **NEIDE SOARES FERREIRA VICENTE**, RG nº **174497 SSP/RO**, CPF nº **701.889.002-09** cargo de

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2024. (06/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:87CAF793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **RUBENS MENDES DOS REIS**, RG nº **1103692 SSP/RO**, CPF nº **992.706.092-00**, cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educaçao

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2024. (06/08/24)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2369187B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **MARCIANO MARCOS DE OLIVEIRA**, RG nº **1395607 SSP/RO**, CPF nº **033.590.982-50** cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2024. (06/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FC69EC18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **LUCAS MARTINS ROVEDA**, RG nº **1325194 SSP/RO**, CPF nº **037.500.872-22** cargo de **AGENTE DE PORTARIA** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educaçao do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 06 de Agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BCFE2D5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **MARCIANO MARCOS DE OLIVEIRA** , RG nº **1395607 SSP/RO**, CPF nº **033.590.982-50** cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 06 de Agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:172248E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **RUBENS MENDES DOS REIS**, RG nº **1103692 SSP/RO**, CPF nº **992.706.092-00** cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 06 de Agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:363DE557

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **MATEUS ALVES DA SILVA**, RG nº **1483549 SSP/RO**, CPF nº **047.692.582-75** cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 06 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BA3FD824

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **MAIKAEL DOS SANTOS** , RG nº **1647649 SSP/RO**, CPF nº **065.559.722-03** cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 06 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:657E2DAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **NEIDE SOARES FERREIRA VICENTE**, RG nº **1744973 SSP/RO**, CPF nº **701.889.002-09** cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÁO INFANTIL** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 06 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D6530787

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **LUCAS MARTINS ROVEDA**, RG/ **1325194 SSP/RO**, CPF: **037.500.572-22** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE PORTARIA**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 06 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LUCAS MARTINS ROVEDA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EA8545E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **MATEUS ALVES DA SILVA**, RG/ **1483549 SSP/RO**, CPF: **047.692.582.75** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE PORTARIA**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar

o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 06 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MATEUS ALVES DA SILVA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EB69EC10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **MIKAEL DOS SANTOS**, RG/ **1647649 SSP/RO**, CPF: **065.559.722-03** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE PORTARIA**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 06 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MIKAEL DOS SANTOS
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BDA3659A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **RUBENS MENDES DOS REIS**, RG/ **1103692 SSP/RO**, CPF: **992.706.092-00** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE PORTARIA**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 06 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RUBENS MENDES DOS REIS
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8E2ABF48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **MARCIANO MARCOS DE OLIVEIRA**, RG/ **1395607 SSP/RO**, CPF: **033.950.982-50** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE PORTARIA**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 06 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1FE973A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **NEIDE SOARES FERREIRA VIVENTE**, RG/ **1744973 SSP/RO**, CPF **701.889.002-09** para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 06 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NEIDE SOARES FERREIRA VICENTE
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0539509E

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, ELY MARIA GULARTE portador (a) do RG nº61132772249 IICCECF/RO, CPF nº 611.327.722-49, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de ZELADORA, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
AGUARDANDO EXAMES SOLICITADOS

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: CACOAL/RO, 5 DE AGOSTO DE 2024

ELY MARIA GULARTE
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5CC99AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **TAIS CARNIELI DE PAULA**, RG nº **1483904 SSP/RO**, CPF nº **047.639.422-80** cargo de **ZELADORA** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2024. (06/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E7A75103

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **TAIS CARNIELI DE PAULA**, RG nº **1483904 SSP/RO**, CPF nº **047.639.422-80** cargo de **ZELADORA** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 06 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:58D19B48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **TAIS CARNIELI DE PAULA**, RG/ **1483904 SSP/RO**, CPF **047.639.422-80** para exercer o cargo efetivo de**,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 06 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TAIS CARNIELI DE PAULA
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7FDCAB51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE AGOSTO DE 2024

"DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO DE CO*NCESSÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento datado de 19 de julho de 2024, acostado aos autos do processo administrativo nº 217/2024.

DECRETA

Art. 1o Fica revogado o Decreto Municipal, de 22 de março de 2024, que dispôs sobre a concessão de Afastamento, para tratamento de assuntos particulares, ao servidor, Edson Andrade Rosa, matricula n° 1446, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 000.889.859 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 880.592.002-91, ocupante do cargo efetivo de Artificie em Mecânica Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2o Fica o servidor obrigado a se apresentar a secretaria de sua lotação.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:83ED429A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 517/2024-SEMED e o requerimento em anexo protocolado pela servidora Patricia Amaro Ricardo, em 05 de Agosto de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Patricia Amaro Ricardo, do cargo de Cuidadora Escolar, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F6E82C7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 516/2024-SEMED e o requerimento em anexo protocolado pela servidora Tais Carniele de Paula, em 05 de Agosto de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Tais Carniele de Paula, do cargo de Zeladora, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9EA48306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 184 - 06.08.2024 - NOMEIA. REVOGA. JADIR ANTÔNIO DE AMORIM. ASSESSORIA ESPECIAL V - SEMEC

PORTARIA N. 184/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia o Sr. JADIR ANTÔNIO AMORIM, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL V, REF. 13".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 326/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o **Sr. JADIR ANTÔNIO DE AMORIM**, CPF: ***692.402**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL V, REF. 13,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo de 01 de agosto de 2024.**
Art. 3º Fica revogada a portaria **n. 183/2024**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C57633E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº: 187/2024

DECRETO Nº 187/2024 DE 06/08/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.452.0002.2.049. Manutenção da iluminação pública
137 - 3.3.90.39.00.00175100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 180.000,00
Total Suplementação: 180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.452.0002.2.049. Manutenção da iluminação pública
136 - 3.3.90.30.00.00 175100 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
162 - 3.3.90.39.00.00 150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 90.000,00
Total Redução: 180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 06/08/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D175F9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 018/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 018/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, no oficio Nº: 119/2024-SEMED.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
67º	ILCEIA FERREIRA DE MORAES	19/09/1979	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3
68º	IVONETE FERREIRA DE JESUS	22/02/1984	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3
69º	SIMONE MARQUES DE ALMEIDA	20/05/1987	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 06 de Agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:AC7D792D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 004/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2024
PROCESSO Nº: 389/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, no oficio Nº: 119/2024 -SEMEC:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
05º	ILICINIA JARDINETI	26/10/1978	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	7

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 06 de Agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F99DF5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matrícula: 57750	
CPF ***.382.962-**	**Identidade** 865***/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PIMENTA BUENO/RO		07/08/2024	08/08/2024

Motivo da Viagem:
SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS SEGUINTES EVENTOS: NO DIA 7 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 8H00, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS/RO). NO DIA 8 DE JULHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB), EM PIMENTA BUENO/RO.

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:7DB1C7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA ANEXA AO PROCESSO N. 338/2024- SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO

Errata à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (Edição 29647F18) do dia 05/08/2024, referente à concessão de diária (ID 151330) em favor da servidora FABIANA PORTILHO SENHORINHO. A retificação trata do número de diárias e do valor unitário.

Onde lê-se:

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	486,65	2.676,60	0,00	2.676,60

Leia -se:

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria: 007/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:583E867A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 266/2024, torna Público Resultado da Licitação Pregão Presencial nº 002/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1. Fornecedor: MARCILIO DE SOUZA LIMA MEI, inscrito sob o CNPJ 13.090.214/0001-48. VALOR TOTAL R$: 415.020,00 (Quatrocentos e Quinze Mil e Vinte Reais) Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 02 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:570D134F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 114/2024/SEMTAS, torna Público Resultado da Licitação

Pregão Eletrônico nº 011/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1. Fornecedor : BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, R$ 7.296,00 2. Fornecedor : SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70, R$ 12.750,00 NO VALOR DE R$ 20.046,00 (VINTE MIL QUARENTA E SEIS REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 02 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:98D9A03F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA PROCESSO: 2-811/2023

AVISO DE DESPESA

PROCESSO: 2-811/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

INTERVENIENTE:SEMSAU

OBJETO: Pagamento de auxilio funeral referente ao falecimento da servidora terezinha simone da silva

VALOR:1.566.74 (Mil e quinnhetos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.122.1004.2027.0000

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.08.00

FICHA:761

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:37F226CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE VENDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-610/2024

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE VENDAS

Processo Administrativo 001 610/2024, modalidade Chamada Publica por credenciamento. Objeto: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender a Alimentação Escolar Municipal através da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Lei nº 14.133/2021, Resolução FNDE nº06/2020.
A Chamada Pública 001/2024 foi devidamente publicada no mural público da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Câmara Municipal de Vereadores, EMATER local, Portal da Transparência, site da AROM e Diário Oficial da União.
O credenciamento ocorreu na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, na sede administrativa localizada na prefeitura e no setor pedagógico.
Foram recebidos 18 (dezoito) projetos de vendas de agricultores e agroindústrias locais. Após a análise dos documentos apresentados constatou-se atendidas as exigências do Edital estando habilitados os participantes. Face a esta condição, passou-se para a análise dos projetos de venda, o qual foi analisado e verificado que os mesmos atendem o exigido no Edital, como pode-se observar na planilha abaixo:

Analisada as propostas dos projetos de venda verifica-se que os valores ofertados atendem aos valores referência estimado no Edital, estando todos aptos ao fornecimento após credenciamento, ficando agora o envio das documentações e projetos de vendas para a autoridade superior para posterior adjudicação, homologação e publicação do resultado nos meios de comunicação de costume para conhecimento público.
Vale do Paraíso, 30 de julho de 2024.

ANA PAULA CANDEIRA ALVES
Nutricionista SEMECE

IRIS CASIMIRA DE LIM
Fornecedor Individual

VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER
Fornecedor Individual

IRACI ALBINO OA SILVA
Fornecedor Individual

MARTILIANO PEREIRA DA SILVA
Fornecedor Individual

EDSON MOREIRA DE OLIVEIR
Fornecedor Individual

MAURO VIEIRA DE ALMEIDA
Fornecedor Individual

SUELY MARIA PANDOLFI DOS SANTOS
Fornecedor Individual

DAMIÃO GERALDO DE OLIVERIA
Fornecedor Individual

ISAQUE PEREIRA CAVALCANTE
Fornecedor Individual

IDIONE SILVA
Secretaria Municipal de Educação

JORGE FIRMINODE OLIVEIRA
Fornecedor Individual

HERMES POSSMOS
Fornecedor Individual

WILSON POSSMOS
Fornecedor Individual

PAULO CESAR BATISTA
Fornecedor Individual

ADENILDO JOSÉ BATISTA
Fornecedor Individual

CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATISTA
Fornecedor Individual

JOÃO JOAQUIM RAMOS
Fornecedor Individual

ANDERSON ROGÉRIO SAITER
Fornecedor Individual

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Fornecedor Individual

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:96A36CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-1211

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Playground,** referente ao iten 01 através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024/ARP do PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2024, PROCESSO ADM: 584/2024/SEMECE, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:A. BRAZ CABRAL.
CNPJ:31.660.213/0001-73.
Valor:36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Vale do Paraíso-RO, 06 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:924A2C12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9749

DECRETO Nº 9749 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1207/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 32 horas trabalhadas, em favor da servidora Maria Inez Teixeira Celante, Professora, que prestou serviços para EMEF Profª Ivonete Venâncio nos dias 01, 02, 03, 08, 09, 10, 30 e 31 do mês de Julho, no período matutino, para suprir o professor Odemir Cordeiro Miranda, atualmente lotado na turma do 6º ano.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:FCDD01FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9748

DECRETO Nº 9748 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSOR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1206/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 12 horas trabalhadas, em favor do servidor Reginaldo Ferreira de Souza, Professor, que prestou serviços para EMEF Profª Ivonete Venâncio nos dias 02, 09 e 30 do mês de Julho, no período noturno, no EJA modular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5B69020B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9752

DECRETO Nº 9752 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-129/2024, Edital nº 01/SEMSAU/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convocam os candidatos abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Carga Horária	Classificação
3º	Anderson Pedro Fabianowicz	40h	Aprovado

BIOQUÍMICO-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Carga Horária	Classificação
4º	Matheus Vinicius Vaquis Adams	40h Segunda a Sexta Feira	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;

• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4C55436C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-1043

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 01,08,11,13,14,17 e 39 através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARPdo Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 1043/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:37.306.014/0001-48
Valor:18.065,20 (dezoito mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Vale do Paraíso-RO, 24 de Julho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:09F54AA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7450

PORTARIA Nº 7450 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA DANIELLI SOARES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL - SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorandonº289/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Danielli Soares da Silva, inscrita no CPF n° ***.***.322-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal - Substituta.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:175ECF9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024
PROCESSO ADM: 236/2024/SEMSAU

Homologação:**22/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo sexto dia do mês de julhodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU,e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MATERIAIS HOSPITALAR: INSUMOS/PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1. MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA 04724729000161, Total R$ 38.781,84
2. HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 41500407000165, Total R$ 79.539,80
3. DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA 48036918000117, Total R$ 9.013,85
4. INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA 46672090000168, Total R$ 36.520,00
5. SAFRAMED HOSPITALAR LTDA 36629597000185, Total R$ 41.146,26

6. COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 32644237000100, Total R$ 2.640,00
7. ECOLIM LTDA 17.221.558/0001-08, Total R$ 2.169,40
8. COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001- 37, Total R$ 14.073,70
9. ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 27.455.068/0001-11, Total R$ 2.936,50
10. A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA 49684591000152, Total R$ 3.040,50

11. MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70, Total R$ 40.271,21
12. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 38.259.748/0001-86, Total R$ 690,00
13. L FORASTIERI MACHADO LTDA 47.123.165/0001- 14, Total R$ 4.958,20
14. ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 33.068.320/0001-32. Total R$ 22.069,95 15. OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001-03, Total R$ 1.330,00

VALOR TOTAL R$ 299.181,21 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:09778F43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1224/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1224/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhoteatravés da**Ata de Registro de Preço**nº**020/2024/ARP**do**Pregão Eletrônico**nº**014/2024**do**Processo: 916/2024/SEMOSP**, para**MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor:TREVO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27.919.855/0001-77

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.
4	CAL BRANCO PARA PINTURA 8KG	USICAL	100,00	UN

PROCESSO Nº 1224/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R$ 1.614,00 (um mil e seiscentos e quatorze reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AFF38BF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9753

DECRETO N° 9753 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Memorando n° 286/GAB/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras executadas por esta Administração atendendo ao Gabinete, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:

Dione Jeferson Alexandre da Silva- Presidente
Herika Maiza Dos Santos Silva- Secretário
Adrian Carlos Silva de Oliveira- Membro
José Cardoso de Oliveira - Membro
Genifer Oliveira dos Santos - Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 9458 de 19 de abril de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:297052EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2024

Aos um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno,

inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1137/2024,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NAS ESCOLAS RURAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:
1) INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita sob o CNPJ - 37.007.414/0001-52
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA , 4825 - , Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000
PREPOSTO (A): PATRICIA LUZ PEDRO ALVES
CPF: 027.XXX.762-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	12	MÊS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. EMEIF - RIBEIRO COUTO, LINHA 80, TB 30, ZONA RURAL. APROXIMADAMENTE 18 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
03	12	MÊS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. EMEIF - OSVALDO DE ANDRADE, LINHA 95, TB 20, ZONA RURAL APROXIMADAMENTE 16 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00

Total: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais);

2) WK.NET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 49.672.622/0001-55
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves a nº 2851, bairro: Jardim Primavera CEP: 76862-000, Alto Paraíso/RO
PREPOSTO (A): Karolayne Pereira Da Silva
CPF: 051.XXX.572-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. EMEIF - UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LINHA 85, TB MARCAÇÃO, ZONA RURAL APROXIMADAMENTE 23 KM DA CIDADE	SERVIÇO	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
04	12	MÊS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. EMEIF - P. ANGELO SPADARI, LINHA 100, TB 20, ZONA RURAL APROXIMADAMENTE 21,5 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	R$ 3.490,00	R$ 41.880,00
05	12	MÊS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO), COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES POR MEIO DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. EMEIF - MAURÍCIO DE NASSAU, LINHA 110, TB 10, ZONA RURAL APROXIMADAMENTE 40 KM DA CIDADE.	SERVIÇO	R$ 4.390,00	R$ 52.680,00

Total: R$ 117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo

telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 01 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço –GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Infinity Store Comércio e Serviços de Informática LTDA CNPJ - 37.007.414/0001-52
Preposto (a):
PATRICIA LUZ PEDRO ALVES
Documento Assinado Eletronicamente

WK.NET Servico de Telecomunicacoes LTDA CNPJ N° 49.672.622/0001-55
Preposto (a):
KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:E1979628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO PRELIMINAR DE NOTAS

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 1236/2024

RESULTADO PRELIMINAR DE NOTAS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DE NOTAS** do Procedimento Seletivo aos cargos de: Agente De Serviços De Saúde; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Higiene Bucal; Cozinheiro; Enfermeiro de Atenção Básica; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico/Bioquímico; Motorista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem Atenção Básica; Técnico em Enfermagem Hospitalar; Técnico em Radiologia e Zelador. Total de 37 Vagas.
A partir desta data a comissão libera para interposição de recursos do resultado preliminar de notas que deve ser encaminhado exclusivamente no e-mail: seletivosaudeap@gmail.com do dia **07/08 a 09/08/2024**.
Os candidatos que se inscreveram e comprovaram serem PCD estão em um quadro de classificação apartado do quadro geral para o seu cargo ao qual fez a inscrição.

Quadro 1- Cargo de Agente de Serviço De Saúde-Vaga PCD.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	WALTECIA CASSIANO MACIEL	15	CLASSIFICADO

Quadro 1.1- Cargo de Agente de Serviço De Saúde.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	22	CLASSIFICADO
	RENATA DAMACENO RABELO	20	CLASSIFICADO
	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	20	CLASSIFICADO
	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI	19	CLASSIFICADO
	FAGNER LOPES DA SILVA	19	CLASSIFICADO
	HUGO RODRIGUES CASTOR	19	CLASSIFICADO
	HELDER SILVA SIQUEIRA	19	CLASSIFICADO
	DANIELA MOREIRA MORAES	18	CLASSIFICADO
	VANDA NUNES L NUNES DE PASSOS	18	CLASSIFICADO
	ELEN DOS SANTOS LIMA	18	CLASSIFICADO
	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA	18	CLASSIFICADO
	VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO	18	CLASSIFICADO
	ELENIRA DA SILVA	17	CLASSIFICADO
	KATTYANE NEUVIRTH BARBOSA	17	CLASSIFICADO
	MARCIA SANAGIOTO	17	CLASSIFICADO
	LUANA GOMES SOARES	17	CLASSIFICADO
	ANALICE BORGES DOS SANTOS SODRE	17	CLASSIFICADO
	CAYO FABIO CIPRIANO DA SILVA	17	CLASSIFICADO
	LETÍCIA BESSA MOREIRA	17	CLASSIFICADO
	GEISIANE FANTYNI CHAVES AMORIM	17	CLASSIFICADO
	FABIANA SIMIAO SILVA	16	CLASSIFICADO
	DARLENE PEREIRA DO CARMO	16	CLASSIFICADO
	SONEIA FIGUEREDO SILVA	16	CLASSIFICADO
	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	16	CLASSIFICADO
	DEUZILANIA FONSECA AMORIM	16	CLASSIFICADO
	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	16	CLASSIFICADO
	LILIANE ALVES FERREIRA	16	CLASSIFICADO
	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA	16	CLASSIFICADO
	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	16	CLASSIFICADO
	DEBORA BROZEGUINI FRANCO	15	CLASSIFICADO
	SIMONE DA SILVA SANTOS	15	CLASSIFICADO
	EDILENE MACEDO PEREIRA	15	CLASSIFICADO
	BARBARA NAYARA ARAUJO FAGUNDES	15	CLASSIFICADO
	DIONE FREITAS RIBAS	15	CLASSIFICADO
	LILIAN ANGELICA ROTAVA	14	CLASSIFICADO
	JEAN DE PAULA BATISTA	14	CLASSIFICADO
	KEZIA APARECIDA LEITE	14	CLASSIFICADO
	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	14	CLASSIFICADO
	TAICILA DA SILVA NUNES	14	CLASSIFICADO
	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	14	CLASSIFICADO
	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	13	CLASSIFICADO
	SOLANGE ADRIANA SOARES INÁCIO	13	CLASSIFICADO
	JOANES PASSOS NETO	13	CLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA AMORIM	13	CLASSIFICADO
	SUZANARA AZEVEDO ALEXANDRE	13	CLASSIFICADO
	RODRIGO SOARES DE ANDRADE	13	CLASSIFICADO
	SARA SANTOS DUARTE	12	CLASSIFICADO
	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	12	CLASSIFICADO
	RELBERTI DE SOUSA BATISTA	12	CLASSIFICADO
	ROSENEIDE DOS SANTOS	11	DESCLASSIFICADO
	ELIANE ALMEIDA SILVA	11	DESCLASSIFICADO
	ADRIELLE FERREIRA COSTA	11	DESCLASSIFICADO
	TAINARA SILVA ROCHA	11	DESCLASSIFICADO
	RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	11	DESCLASSIFICADO
	AGDA VITORIA EPIFANIO DE AGUIAR	10	DESCLASSIFICADO
	MIKAELLY SILVA DOMINGUES	8	DESCLASSIFICADO
	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	6	DESCLASSIFICADO
	ABIMAEL HONORATO DE JESUS	*	DESCLASSIFICADO
	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO
	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO
	JOÃO VITOR CARVALHO	*	DESCLASSIFICADO
	JULIO PEDRO DE LIMA	*	DESCLASSIFICADO
	KARYNE PRISCILA SCHNEIDER	*	DESCLASSIFICADO
	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	*	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA AGUIAR MUNIS	*	DESCLASSIFICADO
	SAMIRA DELLA JUSTINA PEREIRA	*	DESCLASSIFICADO
	WALISSON PROCÓPIO DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 2- Cargo Auxiliar de Higiene Bucal

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	Nayara Gonçalves Batista	18	CLASSIFCADO
	tiago nunes lima	13	CLASSIFCADO
	Poliane Deise de Jesus Silva	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 3- Cargo Auxiliar de Laboratório.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	Simone Coutrim Ferreira de Noronha	18	CLASSIFICADO
	Kessia Hibner Oliveira	18	CLASSIFICADO
	MARIANE RODRIGUES REICHERT	17	CLASSIFICADO
	Jessica Moreira Xavier	17	CLASSIFICADO
	Simone Neves De Jesus	16	CLASSIFICADO
	REGIELE TEODORO VIEIRA	15	CLASSIFICADO
	Luciana Machado de Farias	14	CLASSIFICADO
	Cassia Karolina Queiroz Vidal	12	CLASSIFICADO
	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	10	DESCLASSIFICADO
	Leidiane da Conceição Araújo	9	DESCLASSIFICADO
	Kemily nunes oliveira	*	DESCLASSIFICADO
	MICHELLE THAIS MAGALHÃES TRESSMANN	*	DESCLASSIFICADO
	Nicoli Neuvirth Barbosa	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 4- Cargo Bioquímico/Farmacêutico.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	WANDERSON CABRAL DA SILVA	16	CLASSIFICADO
	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	13	CLASSIFICADO
	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	13	CLASSIFICADO
	ROSANA VEIGA MUDESTO	11	DESCLASSIFICADO
	Claudia Campos de Souza kalkmann	10	DESCLASSIFICADO
	Nubia Katie de Araújo Machado	10	DESCLASSIFICADO
	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	*	DESCLASSIFICADO
	Gabriela Barreto Andrade	*	DESCLASSIFICADO
	GIANI CALANCA DODÔ	*	DESCLASSIFICADO
	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADO
	MARIA APARECIDA LEMOS	*	DESCLASSIFICADO
	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	*	DESCLASSIFICADO
	TAMIRES BARRETO ANDRADE	*	DESCLASSIFICADO
	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 5- Cargo Cozinheiro (a).

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	16	CLASSIFICADO
	MARISTELA SOUZA POYER	15	CLASSIFICADO
	Rosicleide pereira de azevedo	12	CLASSIFICADO
	Karolayne Francelina	11	CLASSIFICADO
	Sindinalva pereira Rocha	10	CLASSIFICADO
	Rosa Lídia da Silva	9	DESCLASSIFICADO
	SHEILHA MARIA BROZEGUINI	8	DESCLASSIFICADO
	Kathiane Sobrinho da Silva	8	DESCLASSIFICADO
	Francineide Della Justina Pereira	8	DESCLASSIFICADO
	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	7	DESCLASSIFICADO
	ELIANE MAURI	6	DESCLASSIFICADO
	Ana Corrêa de Paulo Cavalcanti	3	DESCLASSIFICADO
	Aline Monteiro Barroso	*	DESCLASSIFICADO
	Eliclecia pinto lima Apolinário	*	DESCLASSIFICADO
	FRANCIELE DE LIMA BERTOTTI	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 6- Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	16	CLASSIFICADO
	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
	Naiara Silva Aguiar	14	CLASSIFICADO
	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	14	CLASSIFICADO
	valeria neves de jesus	13	CLASSIFICADO
	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	13	CLASSIFICADO
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	13	CLASSIFICADO
	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	12	CLASSIFICADO
	Mônica Arruda dos Santos silva	11	DESCLASSIFICO
	ROBERTA ANDRADE SILVA	10	DESCLASSIFICO
	Sara Moreira Barbosa Garcia	10	DESCLASSIFICO
	Ana Paula Carvalho Santos	9	DESCLASSIFICO
	Gabriela Victorino	8	DESCLASSIFICO
	Beatriz Gonçalves Rocha	*	DESCLASSIFICO
	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	*	DESCLASSIFICO
	THAINARA SANTOS MOREIRA	*	DESCLASSIFICO
	Valeria Aparecida Fogaça Moreira Galhardi	*	DESCLASSIFICO

Quadro 7- Cargo Enfermeiro Hospitalar.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	18	CLASSIFICADO
	ADEMIR COMPARIN NIZIO	17	CLASSIFICADO
	Deborah de Oliveira Geraldo	17	CLASSIFICADO
	MAYARA PATRICIA LOIOLA	17	CLASSIFICADO
	Jose Carlos Inacio Teixeira	15	CLASSIFICADO
	LIDIA PEREIRA DO CARMO	15	CLASSIFICADO
	RENATO KLOSS SILVA	15	CLASSIFICADO
	Suzamar dos Santos	15	CLASSIFICADO
	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	14	CLASSIFICADO
	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	14	CLASSIFICADO
	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	13	CLASSIFICADO
	MAURICIO SIMONETTI SOARES	13	CLASSIFICADO
	THIAGO DE LIMA PEREIRA	13	CLASSIFICADO
	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	12	CLASSIFICADO
	MILENA VERLY DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	Ana Maria da costa	11	DESCLASSIFICADO
	Maria Karoline de Oliveira Betzel	11	DESCLASSIFICADO
	marli lana pinheiro guerrero	11	DESCLASSIFICADO
	catia de moraes nakamura inagaki	10	DESCLASSIFICADO
	Émilie da Silva Costa	10	DESCLASSIFICADO
	ROSANA DA SILVA	10	DESCLASSIFICADO
	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	7	DESCLASSIFICADO
	JANAINA DA MOTA MARIANO	*	DESCLASSIFICADO
	Jessica Alves Ribeiro	*	DESCLASSIFICADO
	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	*	DESCLASSIFICADO
	LUCIENE PACHECO RABELO	*	DESCLASSIFICADO
	Valquira da Silva Lima	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 8- Cargo Motorista

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MANOEL RUTILO RAMOS	16	CLASSIFICADO
	PAULO JOSÉ AMANCIO	15	CLASSIFICADO
	IVO JOSE BRAGA DA SILVA	13	CLASSIFICADO
	CLAITON MARCELO FAUSTO	13	CLASSIFICADO
	EDOM GERNOTE SCHMITT DOS SANTOS	12	CLASSIFICADO
	ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE	12	CLASSIFICADO
	JOEL DE OLIVEIRA	11	CLASSIFICADO
	ADAILTON PEREIRA RETROZ	11	CLASSIFICADO
	EDINILSON SCHMITT	10	CLASSIFICADO
	JOSE LUCIANO DIAS	10	CLASSIFICADO
	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	10	CLASSIFICADO
	ADEMIR MALTEMPI MARIANO	9	DESCLASSIFICADO
	AMARILDO PEREIRA RETROZ	8	DESCLASSIFICADO
	ANANIAS MESSIAS DA SILVA	8	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO AGUETONI	8	DESCLASSIFICADO
	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	7	DESCLASSIFICADO
	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	*	DESCLASSIFICADO
	MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	*	DESCLASSIFICADO
	RAFAEL RAMOS PIASTRELLI	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 9- Cargo Psicólogo

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	LETICIA BRANDHUBER MOURA	17	CLASSIFICADO
	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	FERNANDA SERANTTOLA OSS	12	CLASSIFICADO
	JESSICA DE ALMEIDA	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 10- Cargo Técnico em Enfermagem Atenção Básica.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MARGARETH ROCHA	18	CLASSIFICADO
	MARIA JAQUELINE ÂNGELO CASTOR	16	CLASSIFICADO
	SIRLEI VIANA	14	CLASSIFICADO
	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	14	CLASSIFICADO
	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	14	CLASSIFICADO
	ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	14	CLASSIFICADO
	MONICA LARA LEMOS	14	CLASSIFICADO
	JENIFER JANINE SOARES PINTO	14	CLASSIFICADO
	LAIDEANE SILVA DE SOUZA	13	CLASSIFICADO
	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS	12	CLASSIFICADO
	ADILENE DA SILVA ANTONIO	11	DESCLASSIFICADO

Quadro 11. - Cargo Técnico em Enfermagem- HPP Osvaldo Cruz.- Vaga PCD.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MARILENA DE SOUZA	14	CLASSIFICADO

Quadro 11.1- Cargo Técnico em Enfermagem- HPP Osvaldo Cruz.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	ANA LOPEZ ESPINOSA	20	CLASSIFICADO

	ANA PAULA LOPES DA COSTA	19	CLASSIFICADO
	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	19	CLASSIFICADO
	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	19	CLASSIFICADO
	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	19	CLASSIFICADO
	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONCA	18	CLASSIFICADO
	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	17	CLASSIFICADO
	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	17	CLASSIFICADO
	NAIR APARECIDA LOPES SILVA	16	CLASSIFICADO
	VALDIRENE HONORIO	16	CLASSIFICADO
	DAYANE ROMAO DA SILVA	16	CLASSIFICADO
	NATIELE DE SOUZA CRUZ	16	CLASSIFICADO
	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	15	CLASSIFICADO
	IVONE MARIA LEITE	15	CLASSIFICADO
	ADRIANA CACALCANTI	15	CLASSIFICADO
	MARCIA GOMES DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
	ISABEL TEIXEIRA COELHO	15	CLASSIFICADO
	MIKAELY RIBAS DA COSTA	15	CLASSIFICADO
	JOSIVAL SILVA DO NASCIMENTO	14	CLASSIFICADO
	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	14	CLASSIFICADO
	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	14	CLASSIFICADO
	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	14	CLASSIFICADO
	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	14	CLASSIFICADO
	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO
	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	13	CLASSIFICADO
	CLEUZA MESSIAS NUNES	13	CLASSIFICADO
	MARTA MANU DA SILVA COSTA	13	CLASSIFICADO
	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	13	CLASSIFICADO
	RANIÉLICA FELIPE SOARES NANTES	13	CLASSIFICADO
	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	12	CLASSIFICADO
	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	12	CLASSIFICADO
	ROSIMARI DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	12	CLASSIFICADO
	GERLANDIA ALVES DA SILVA	11	DESCLASSIFICADO
	LEDINALVA DE MOREAS BARBOSA	11	DESCLASSIFICADO
	MARLI ROCHA SILVA	11	DESCLASSIFICADO
	ROSANA BATISTA DA SILVA	11	DESCLASSIFICADO
	MARANIZE PAULA GARCIA	10	DESCLASSIFICADO
	AIDA FALCÃO METZKER	*	DESCLASSIFICADO
	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	*	DESCLASSIFICADO
	BRUNA DA SILVA CARDOSO	*	DESCLASSIFICADO
	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	*	DESCLASSIFICADO
	FRANCIANEDOS SANTOS CASTRO	*	DESCLASSIFICADO
	GEANDRA DE MORAIS CÍRICO SILVA	*	DESCLASSIFICADO
	IRANI CARDOSO DE MATOS	*	DESCLASSIFICADO
	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADO
	JOCELAINE VIANA	*	DESCLASSIFICADO
	LAILA FERREIRA DA MOTA	*	DESCLASSIFICADO
	LIDIANO SILVA CASTRO AMORIM	*	DESCLASSIFICADO
	LUCIANA ALVES DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	*	DESCLASSIFICADO
	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO
	MARLENE RAUBER	*	DESCLASSIFICADO
	MEGUE CARDIAL BRAZ	*	DESCLASSIFICADO
	NILVANA PEREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
	ROSANGELA VAZ DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
	SUELENE BORGES PEREIRA	*	DESCLASSIFICADO
	VANESSA UMBELINO BARBOZA	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 12- Cargo Técnico em Radiologia.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	PAULO CLIDSON DE MORAIS PINTO	17	CLASSIFICADO
	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	16	CLASSIFICADO
	BRUNO ALVES MEIRA	16	CLASSIFICADO
	IVANIA PEREIRA DE JESUS	15	CLASSIFICADO
	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	14	CLASSIFICADO
	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	13	CLASSIFICADO
	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	12	CLASSIFICADO
	ADRIANO PASSOS FERREIRA LIMA	*	DESCLASSIFICADO
	KAUÃ HENRIQUE COSTA FERNANDES	*	DESCLASSIFICADO
	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇAO	*	DESCLASSIFICADO

Quadro 13- Cargo Zelador (a).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MAGALI ALVES METZKER TETI	16	CLASSIFICADO
	KEWRY JAMILLY NASCIMENTO TETI	16	CLASSIFICADO
	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	13	CLASSIFICADO
	ADRIANA JOSÉ SOARES	13	CLASSIFICADO
	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	13	CLASSIFICADO
	DAIANE DA SILVA JACINTO CARVALHO	12	CLASSIFICADO
	SILVAMAR GOMES DE SOUZA	10	CLASSIFICADO
	MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA	9	DESCLASSIFICADO
	EMÍLIA HIBNER DE OLIVEIRA	9	DESCLASSIFICADO
	THAYSA FACHINI POSSELT	9	DESCLASSIFICADO
	HOSANA TEIXEIRA RESENDE	8	DESCLASSIFICADO

	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	8	DESCLASSIFICADO
	CIRLEI LUCIMAR BORBA	7	DESCLASSIFICADO
	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	7	DESCLASSIFICADO
	ANTONIO AUCLEMERSON BORGES DA SILVA	6	DESCLASSIFICADO
	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	6	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES	*	DESCLASSIFICADO
	ELENICE ARRUDA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADO
	GLAEDSON FERNANDES FERRAZ	*	DESCLASSIFICADO
	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO
	MARCIA DOS SANTOS XAVIER DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO

Alto Paraíso-RO, 07 de agosto de 2024.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria nº 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:978C49EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 04/2024**, processo administrativo n.º 015-2024, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 TEL: (69) 3521-2853
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136. BAIRRO CENTRO, 76.890-000 JARU - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, CPF: 315.775.712-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 20, 21, 22 e 35.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
10	Caneta marca texto na cor amarela, não tóxico, com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Caixa contendo 12 unidades. Prazo de validade igual ou superior a 24 meses.	LIKE	03 CX	R$ 11,27	R$ 33,81
20	Lapiseira com ponta para grafite nº 0,7mm, em material plástico, em formato ergonômico para maior conforto e firmeza ao escrever. Ponteira retrátil: proteção contra quebra do grafite.	LEO LEO	20 UND	R$ 4,75	R$ 95,00
21	Mouse PAD em EVA ou emborrachado, revestido em tecido, na cor preta, medindo aproximadamente 21x16cm.	MAXPRINT	20 UND	R$ 16,10	R$ 322,00
22	Papel casca de ovo branco, A4, 210mm217mm, 180g/m², pacote com 50 folhas, de primeira qualidade.	USAPEL	20 PCT	R$ 15,95	R$ 239,25
35	Tinta para marcador de quadro branco, profissional, 500 ml, na cor azul, de primeira qualidade. Não permanente, de forma que possa ser facilmente apagada, quando necessário.	BRW	01 UND	R$56,50	R$ 56,50
TOTAL					**R$ 746,56**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.
3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

• Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.
11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 31 de julho de 2024.

Papelaria Teixeira LTDA ***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA*** – Representante	Câmara Municipal De Buritis ***MOISÉS PAULO DA COSTA*** – Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1BFA4F84

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Moisés Paulo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 04/2024**, processo administrativo n.º 015-2024, RESOLVE registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: RISSE & TRINDADE LTDA
C.N.P.J.: 08.267.557/0001-03 TEL: (44) 3354-9010
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 2149, BAIRRO DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ-RO, CEP 76.900-827.
NOME DO REPRESENTANTE: IRMA COELHO RISSE, CPF: 162.531.832-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 14 e 27.

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
14	Envelope tamanho carta 16x11cm, em papel, na cor branca.	Scrity	1000 UND	R$ 0,17	R$ 170,00
27	Pasta suspensa medindo no mínimo 23X35cm, A4, para arquivamento lateral, com ganchos, confeccionada em material plástico, transparente, de longa durabilidade e resistência.	Polibras	1200 UND	R$ 3,74	R$ 4.488,00
TOTAL					**R$ 4.658,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.
3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.
11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Recebimento do Objeto:
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 31 de julho de 2024.

Risse & Trindade LTDA	Câmara Municipal De Buritis
IRMA COELHO RISSE –	***MOISÉS PAULO DA COSTA –***
Representante	Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C86C75C0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 75/PMB/2024

PROCESSO Nº 000542.12-2024 - SEMAST
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90042/DISPENSA/SLC/PMB

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ**: 51.424.864/0001-71, com sede Rua Benedito Inocêncio, nº 7542, Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, CEP: 76829454, neste ato representado pela Sra. ELISANGELA ALVES SANTOS, brasileira , empresaria, portadora do RG sob o n° *90*96, SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.317.***-63, residente e domiciliada na Rua Benedito Inocêncio, nº 7542, Juscelino Kubitschek, cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76829-454, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Aquisição de Material Gráfico (Abanador de Papel),** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº**. **90042/2024, Processo nº 542/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material Gráfico (Abanador de Papel),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ABANADOR DE PAPEL PRODUZIDO EM COUCHE FOSCO 300GR 28X23CM COM LAMINACAO TOTAL FRENTE E VERSO, 4X4 CORES. OFF SET (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	UND.	1000	R$ 1.09	R$ 1.090,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.090,00**

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2. Fica vedada a prorrogação deste contrato e recontratação da empresa contratada com base no disposto no Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referencia

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.090,00 (mil e noventa reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do Decreto Municipal 13.509/2023)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista), atendidas às disposições contidas no Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis tendo em vista que a contratação é no período de um ano.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV e Art. 245 do Decreto municipal 13.509/2023)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega das mesmas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
9.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.8 A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
9.9 A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade do produto, considerando ainda o baixo risco associado obrigações futuras e que estarão asseguradas pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e art. 193 à 205 do Decreto municipal 13.509/2023)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.7. Indenizações e multas.
12.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 2092 0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 456
VALOR R$ 327,00

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 244 1004 2092 0000- FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 734
Valor: R$ 54,50

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 2091 0000 APOIO AO SERVIÇO DE MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 706
VALOR R$ 163,50

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 243 1004 2038 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 344
VALOR R$ 54,50

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 244 1004 2089 0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 699

VALOR R$ 381,50

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 1279 0000 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR M° 55901110045202302
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 585
VALOR R$ 109,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 13.509/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

Os abanadores serão solicitados mediante ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento.
A arte dos materiais será encaminhada juntamente com a ordem de faturamento.
Os abanadores deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Buritis Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 51.424.864/0001-71
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/PMB/2024

PROCESSO Nº 000542.12-2024 - SEMAST
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90042/DISPENSA/SLC/PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (ABANADOR DE PAPEL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÉRIA, CONFORME MEMORANDO Nº 148/SEMAST-ADM/2024, ID 35º - 2.049.F38

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 2092 0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 456
VALOR: R$ 327,00

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 244 1004 2092 0000- FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 734
VALOR: R$ 54,50

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 2091 0000 APOIO AO SERVIÇO DE MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 706
VALOR: R$ 163,50

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 243 1004 2038 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 344
VALOR: R$ 54,50

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 244 1004 2089 0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 699
VALOR: R$ 381,50

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 1279 0000 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR M° 55901110045202302
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 585
VALOR: R$ 109,00

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.090,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F526D097

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 75/PMB/2024

PROCESSO Nº 000542.12-2024 - SEMAST
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90042/DISPENSA/SLC/PMB

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ**: 51.424.864/0001-71, com sede Rua Benedito Inocêncio, nº 7542, Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, CEP: 76829454, neste ato representado pela Sra. ELISANGELA ALVES SANTOS, brasileira , empresaria, portadora do RG sob o n° *90*96, SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.317.***-63, residente e domiciliada na Rua Benedito Inocêncio, nº 7542, Juscelino Kubitschek, cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76829-454, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Aquisição de Material Gráfico (Abanador de Papel),** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº**. **90042/2024, Processo nº 542/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material Gráfico (Abanador de Papel),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ABANADOR DE PAPEL PRODUZIDO EM COUCHE FOSCO 300GR 28X23CM COM LAMINACAO TOTAL FRENTE E VERSO, 4X4 CORES. OFF SET (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	UND.	1000	R$ 1.09	R$ 1.090,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.090,00**

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2. Fica vedada a prorrogação deste contrato e recontratação da empresa contratada com base no disposto no Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referencia

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.090,00 (mil e noventa reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do Decreto Municipal 13.509/2023)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista), atendidas às disposições contidas no Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis tendo em vista que a contratação é no período de um ano.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV e Art. 245 do Decreto municipal 13.509/2023)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega das mesmas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
9.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.8 A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
9.9 A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade do produto, considerando ainda o baixo risco associado obrigações futuras e que estarão asseguradas pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e art. 193 à 205 do Decreto municipal 13.509/2023)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.7. Indenizações e multas.
12.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 2092 0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 456
VALOR R$ 327,00

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 244 1004 2092 0000- FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 734
Valor: R$ 54,50

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 2091 0000 APOIO AO SERVIÇO DE MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 706
VALOR R$ 163,50

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 243 1004 2038 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 344
VALOR R$ 54,50

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 244 1004 2089 0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 699
VALOR R$ 381,50

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 1279 0000 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR M° 55901110045202302
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 585
VALOR R$ 109,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 13.509/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

Os abanadores serão solicitados mediante ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento.
A arte dos materiais será encaminhada juntamente com a ordem de faturamento.
Os abanadores deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Buritis Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 51.424.864/0001-71
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/PMB/2024

PROCESSO Nº 000542.12-2024 - SEMAST
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90042/DISPENSA/SLC/PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (ABANADOR DE PAPEL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÉRIA, CONFORME MEMORANDO Nº 148/SEMAST-ADM/2024, ID 35º - 2.049.F38

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 2092 0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 456
VALOR: R$ 327,00

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 244 1004 2092 0000- FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 734
VALOR: R$ 54,50

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 2091 0000 APOIO AO SERVIÇO DE MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 706
VALOR: R$ 163,50

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 243 1004 2038 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 344
VALOR: R$ 54,50

02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 244 1004 2089 0000 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 699
VALOR: R$ 381,50

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 1279 0000 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR M° 55901110045202302
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 585

VALOR: R$ 109,00

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.090,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:85DCAAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2024/SEMECE/BTI

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE BURITIS-RO, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	CPF	Def.	Graduação autorizada pelo MEC. (máximo 1) (valores 5)	Especialização autorizada pelo MEC. (máximo 1) (valores 10)	Mestrado autorizado pelo MEC. (máximo 1) (valores 20)	Doutorado autorizado pelo MEC. (máximo 1) (valores 40)	Experiência Profissional com a Educação a Distância. (10 pontos a cada ano de atuação)	Cursos de Formação para Atuar na Educação a Distância. (1 ponto a cada 8 horas de curso)	Total de pontos acumulados pelo candidato.
1	01	Luana Nayra Araujo Costa Braz Mayer	***.764.684-**	Sim	5	10	-	-	11 anos = 110 pontos	2.637 h = 329 pontos	454
2	02	Andreia Frez de Jesus	***.770.902-**	Sim	5	10	20	-	-	-	35

Buritis-RO, 06 de agosto de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Decreto nº 14.857/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2B616867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 053/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: BENEDITO LINO DE JESUS
CPF: 288.061.582-87
Processo Administrativo: 0000238.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023
Contrato: 053/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Chamada Pública: 0001264.13.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato nº 053/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	80	R$ 4,56	R$ 364,80
3	**ABOBRINHA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	70	R$ 5,29	R$ 370,30
6	**BANANA VARIADA** – Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	250	R$ 6,42	R$ 1.605,00
7	**BANANA DA TERRA** - Sem danificações físicas, In natura, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	130	R$ 7,40	R$ 962,00
8	**BATATA DOCE** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	100	R$ 4,99	R$ 499,00
13	**LARANJA** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	200	R$ 5,44	R$ 1.088,00
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	60	R$ 4,77	R$ 286,20

15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	120	R$ 5,16	R$ 619,20
16	**MAMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, fungos, sujidades, amassados ou muito verdes.	KG	150	R$ 5,71	R$ 856,50
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	40	R$ 8,14	R$ 325,60
19	**MELANCIA –** In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	KG	350	R$ 4,08	R$ 1.428,00
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 6,02	R$ 301,00
23	**QUIABO** - In natura, orgânico, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 9,06	R$ 453,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.158,60**

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

BENEDITO LINO DE JESUS
CPF: 288.061.582-87
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA070454

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratado: BENEDITO LINO DE JESUS
CPF: 288.061.582-87
Processo Administrativo: 0000238.22.07-2024
Processo Chamada: 0001264.13.07-2023
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2023

_
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição exclusiva de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de agroindústria diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

Item do TR	Descrição do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total
2	**ABÓBORA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	KG	80	R$ 4,56	R$ 364,80
3	**ABOBRINHA** - In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa, com casca, limpos, madura.	KG	70	R$ 5,29	R$ 370,30
6	**BANANA VARIADA –** Sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	250	R$ 6,42	R$ 1.605,00
7	**BANANA DA TERRA** - Sem danificações físicas, In natura, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	130	R$ 7,40	R$ 962,00
8	**BATATA DOCE** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	100	R$ 4,99	R$ 499,00
13	**LARANJA** - sem danificações físicas, In natura, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	200	R$ 5,44	R$ 1.088,00
14	**LIMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	60	R$ 4,77	R$ 286,20
15	**MANDIOCA** – In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras e com brilho.	KG	120	R$ 5,16	R$ 619,20
16	**MAMÃO** – In natura, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, fungos, sujidades, amassados ou muito verdes.	KG	150	R$ 5,71	R$ 856,50
18	**MAXIXE** - In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	40	R$ 8,14	R$ 325,60
19	**MELANCIA –** In natura, redonda, orgânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	KG	350	R$ 4,08	R$ 1.428,00
20	**PEPINO** - In natura, tamanho médio, com casca, no grau máximo de evolução no tamanho,	KG	50	R$ 6,02	R$ 301,00

	aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.				
23	**QUIABO** - In natura, orgânico, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, vermes, tenras, sujidades, fungos.	KG	50	R$ 9,06	R$ 453,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.158,60**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE
Valor: R$ 9.158,60 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
Ficha: 351

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 9.158,60 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

BENEDITO LINO DE JESUS
CPF: 288.061.582-87
Contratado

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4E1D463A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 030, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a contratação de serviços terceirizados especializados (cooperativa), limpeza, conservação e higienização das escolas em apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda da SEMED.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 379845 e CRC: 88A97C6A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 030/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	482	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TF-ITI SD	68.541,50
TOTAL GERAL							**68.541,50**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	479	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TF-ITI SD	68.541,50
TOTAL GERAL							**68.541,50**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
06/08/2024 12:31:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
06/08/2024 12:58:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 379845 e o CRC 88A97C6A.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9B46F721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 031, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a contratação de serviços terceirizados especializados (cooperativa), limpeza, conservação e higienização das escolas em apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda da SEMED.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 379848 e CRC: F2D7A9F2

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 031/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	557	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TF-ITI SD	43.183,40
TOTAL GERAL							**43.183,40**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	554	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TF-ITI SD	43.183,40
TOTAL GERAL							**43.183,40**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
06/08/2024 12:31:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
06/08/2024 12:58:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 379848 e o CRC F2D7A9F2.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C99D67DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 032, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a contratação de serviços terceirizados especializados (cooperativa), limpeza, conservação e higienização das escolas em apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda da SEMED.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 379849 e CRC: F2BFAF4F

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 032/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	565	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TF-ITI SD	5.263,00
TOTAL GERAL							**5.263,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	563	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TF-ITI SD	5.263,00
TOTAL GERAL							**5.263,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
06/08/2024 12:31:23
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
06/08/2024 12:58:26
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 379849 e o CRC F2BFAF4F.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EE6B6DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 033, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com aquisição de combustíveis para o atendimento da frota à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 379856 e CRC: 031F7F1C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 033/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	432	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	433	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
06/08/2024 12:31:24
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
06/08/2024 12:58:26
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 379856 e o CRC 031F7F1C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E7E8945A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 034, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com aquisição de combustíveis para o atendimento da frota à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 379858 e CRC: B679E0B1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 034/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	434	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	70.000,00
TOTAL GERAL							**70.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	435	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	70.000,00
TOTAL GERAL							**70.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
06/08/2024 12:31:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
06/08/2024 12:58:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 379858 e o CRC B679E0B1.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8841C25A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FUNDEB: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 379865 e CRC: EAB2CB05

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 314/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	565	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TF-ITI SD	8.000,00
TOTAL GERAL							**8.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	568	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TF-ITI SD	8.000,00
TOTAL GERAL							**8.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
06/08/2024 12:31:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 379865 e o CRC EAB2CB05.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F2ACC451

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA REGISTRO DE PREÇO 10/2024

PROCESSO Nº 1151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Ata Registro de Preços Nº 10 /2024

No dia 04/07/2024, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3725 Código	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	158.001.216	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ILUMINAÇÃO POR LED; PUSH BUTTON; CABEÇA STANDARD; SPRAY TRIPLO VENTILADO; ROLAMENTO EM ESFERAS CERAMICAS; MOTOR BALANCEADO ELETRONICAMENT E E AUTOCLAVAVEL. Marca: MICRODONT	UND	6	890,00	5.340,00
12	158.001.207	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: CONEXÃO BORDEN, ACOPLAMENTO INTRA, COM	UND	6	670,00	4.020,00

		GIRO DE 360º, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM E AUTOCLAVAVEL. Marca: MICRODONT				
13	158.001.208	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - CONTRA ANGULO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: FIXAÇÃO DE BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CABEÇA EM LIGAS METALICAS DE COBRE E ZINCO, ACOPLAMENTO INTRA COM GIRO DE 360º, ROTAÇÃO DE ATE 20.000 RPM E AUTOCLAVAVEL. Marca: MICRODONT	UND	6	590,00	3.540,00
14	158.001.219	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ANTISSÉPTICO. EMLAGEM DE 1LT Marca: VIC PHARMA	UND	30	6,74	202,20
22	158.001.226	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. UNIDADE. CAPACIDADE DE 13 LITROS. Marca: TEXMED	UND	10	7,10	71,00
32	158.001.237	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LÍQUIDO. DESCRIÇÃO: * USO PROFISSIONAL. * PODE SER UTILIZADO NA ODONTOPEDIATRIA E NA ODONTOGERIATRI A. PÓ * COR: MARFIM. * COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. * PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. LÍQUIDO * COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. * PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS. Marca: AF DO BRASIL	KIT	7	88,00	616,00
38	158.001.244	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. * CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). * COR BRANCO. * SEM ADESIVO. * DIMENSÕES: 30 X 40 CM. Marca: SSPLUS	PCT	12	19,00	228,00
39	158.001.238	KIT: CREME 70G, ESCOVA E FIO DENTAL 25MKIT SACOLINHA SACOLINHA PLÁSTICA COM BOTÃO DE PRESSÃO, - CREME DENTAL 70G, - FIO DENTAL 25 METROS; - ESCOVA DENTÁRIA ADULTA OU INFANTIL. Marca: HILLO	KIT	1000	6,85	6.850,00
42	158.001.251	ADESIVO NANOPARTICULADO FOTOPOLIMERIZÁVE L COM PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO DE 6G, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL E TAMPA FLIP TOP Marca: AF DO BRASIL	UND	10	67,81	678,10
43	158.001.252	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PRONTO PARA USO, COM FIXAÇÃO RÁPIDA E MAIOR DURABILIDADE, COM RAYPLAN FIXADOR E SULFITO DE SÓDIO Marca: SSPLUS	UND	12	9,90	118,80
		Total do Proponente				21.664,10
Item	5917 Código	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750 Telefone: (69) 9287-4191 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	158.001.214	ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL. EMBALAGEM 2 LITROS SABOR HORTELÃ/MENTA Marca: Rioquimica	UND	8	67,40	539,20
18	158.001.222	PORTA AGULHA MAYO HEGAR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 14CM DESCRIÇÃO: TAMANHO: 14CM. * AUTOCLAVÁVEL. * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM WÍDEA. * GARANTIA: 10 ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO Marca: Golgran	UND	10	210,00	2.100,00
20	158.001.224	ESPÁTULA PARA RESINA N° 1 DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO INOX. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. FABRICADA EM VARIADAS CORES (SELECIONÁVEL). INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVELARMAZENAMENTO : EM LOCAL SECO E LIMPO. GARANTIA PELO FABRICANTE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA: 80180370016. Marca: Cooperflex	UND	3	55,00	165,00
21	158.001.225	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M. DESCRIÇÃO: * COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² POLIÉSTER/POLIPR OPILENO 54G/M². * 03 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA. * NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO. * GARANTIA: 2 ANOS. Marca: Injex	ROL	10	87,20	872,00
25	158.001.229	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200ML. DESCRIÇÃO: * ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. * PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE / LUBRIFICANTE / AÇÃO DETERGENTE / BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR). * LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. * A MANUTENÇÃO DIÁRIA APROPRIADA ESTENDE A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E ASSEGURA BOA PERFORMANCE * POSSUI AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. * ALCANCE DO JATO ATÉ O FINAL DA CANETA. * BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. * COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS. * APLICAÇÃO DIRETA E PRECISA. * SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS. * FISQP Nº : 001 BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. Marca: Maquira	UND	10	37,00	370,00
27	158.001.232	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA ROLO MEDINDO 20X22 CM Marca: Unileito	PCT	35	25,62	896,70
29	158.001.234	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO. DESCRIÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: ABS COR: PRETOTAMANHO: 58 X 30 X 30 MMFAIXA DE MEDIÇÃO: 70- 100%SPO APARELHO DE ALTA PRECISÃO INDICADO PARA USO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO, AJUDANDO NA MONITORIZAÇÃO DA PERCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. POSSUI VISOR QUE OFERECE UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE UMA DUPLA FONTE DE LUZ (LED VERMELHA E LEDINFRAVERMELHA) E UM FOTODETECTOR. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO: MATERIAL: ABS COR: PRETO TAMANHO: 58 X 30 X 30 MM FAIXA DE MEDIÇÃO: 70-100% SPO2 PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 1% (70%- 100%), NÃO ESPECIFICADAS (70%) RESOLUÇÃO: 1% TAXA DE PULSO FAIXA DE MEDIÇÃO: 30-240 BPM RESOLUÇÃO DE MEDIÇÃO DE TAXA DE PULSO: 1BPM PRECISÃO DA TAXA DE PULSO: 2BPM OU 1% (SELECIONE MAIOR). MEDIÇÃO DE DESEMPENHO EM BAIXA PERFUSÃO ESTADO: 0.5% CONSUMO DE ENERGIA: ABAIXO 30 MAH Marca: G-Tech	UND	10	82,50	825,00
33	158.001.239	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA. DESCRIÇÃO: LUZ DE FUNDO DE TRÊS CORES: VERDE PARA NORMAL, AMARELO PARA FEBRE LEVE E VERMELHO PARA FEBRE ALTA. * TEMPO DE MEDIÇÃO: 1 SEGUNDO. * VISOR DE LCD GRANDE E LEGÍVEL. * INDICAÇÃO DE SOM E COR PARA ALTA TEMPERATURA. * MEMÓRIA DE 32 ÚLTIMAS MEDIÇÕES. * GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO Marca: G-Tech	UND	10	94,00	940,00
35	158.001.241	NEGATOSCÓPIO SLIM LED. UNIDADE BIVOLT. DESCRIÇÃO MÍNIMAS: * ILUMINAÇÃO A LED. * PESO BRUTO: 1,110 KG COM LUPA.* TENSÃO: 110V/220V(BIVOLT). * CONSUMO: 6 W. * DIMENSÕES: 325MM (COMPRIMENTO), 238MM (ALTURA) E 55MM (LARGURA) COM LUPA. * PODE SER UTILIZADO EM TRÊS POSIÇÕES: HORIZONTAL (POSSUI ÂNGULAGEM IDEAL PARA O TRAÇADO ORTODÔNTICO FAZENDO COM QUE O PROFISSIONAL TENHA UMA VISUALIZAÇÃO ADEQUADA), VERTICAL (PODE SER UTILIZADA EM CIMA DE MESAS E EQUIPO) E PODE SER FIXADO NA PAREDE. * POSSUI 2 SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. * O VISOR É DE ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, PELÍCULA EM POLICARBONATO COM A SUA SUPERFÍCIE TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRAÇAGEM COM RÉGUA. * CARENAGEM CONFECCIONADA EM ABS, EVITANDO O RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, POIS O PRÓPRIO MATERIAL JÁ É UM ISOLANTE. * LUPA REMOVÍVEL. * GARANTIA: 12 MESES. Marca: Biotron	UND	3	450,00	1.350,00
45	158.001.249	RESINA COMPOSTA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PREENCHIMENTO DE 2,5MM.RESTAURAD OR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO DE TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METIFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E Á FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO.DA	UND	15	71,52	1.072,80

		COR A3 Marca: 3M				
46	158.001.248	RESINA COMPOSTA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:P REENCHIMENTO DE 2,5MM.RESTAURAD OR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO DE TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METIFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E Á FRATURA.EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA.CARG A EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. DA COR A2 Marca: 3M	UND	15	71,37	1.070,55
47	158.001.250	RESINA COMPOSTA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PREENCHIMENTO DE 2,5MM.RESTAURAD OR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO DE TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METIFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E Á FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO.DA COR A3,5 Marca: 3M	UND	15	71,40	1.071,00
		Total do Proponente				11.272,25
Item	8122 Código	44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA CNPJ: 44.806.174/0001-11 R MARANHAO, 2467 ******** - MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 9396-5416 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	158.001.247	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS. DIMENSÕES: 56X38X20 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) PESO: 1,069 KGMATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. Marca: sanremo	UND	10	51,75	517,50
		Total do Proponente				517,50
Item	8281 Código	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76 R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: (18) 2102-5500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	158.001.233	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL 200 KG. DESCRIÇÃO: - CAPACIDADE DE 200KG: IDEAL PARA PESAGEM DE GRANDES VOLUMES E CARGAS PESADAS. - DIVISÃO DE 50 GRAMAS: PRECISÃO EXCEPCIONAL PARA NECESSIDADES DE PESAGEM DETALHADA. - DESIGN ERGONÔMICO COM COLUNA: FÁCIL LEITURA E OPERAÇÃO CONFORTÁVEL. - TECNOLOGIA DIGITAL AVANÇADA: RESULTADOS RÁPIDOS E PRECISOS PARA EFICIÊNCIA MÁXIMA. - CONSTRUÇÃO ROBUSTA: DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS. FUNÇÃO DE TARA: PERMITE DESCONTAR O PESO DE RECIPIENTES OU EMBALAGENS. INDICADOR LED DE FÁCIL LEITURA: VISIBILIDADE CLARA EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. Marca: LIDER	UND	10	1.207,00	12.070,00
		Total do Proponente				12.070,00
Item	8282 Código	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE CNPJ: 28.857.335/0001-40 R BARAO DO CERRO AZUL, 42 SALA 01 - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 Telefone: (43) 3376-6370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	108.001.053	LUVA DE PROCEDIMENTO P.C 100 UND Marca: DESCARPACK	CX	70	27,20	1.904,00
2	108.001.062	MÁSCARA CIRURGICA DESC., TRIPLA C/ ELASTICO, FABRICADAS 100% NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO; NÃO-TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO.; CX C/ 50 UND. Marca: DESCARPACK	CX	20	5,15	103,00
3	112.001.333	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS. É CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) Marca: DESCARPACK	CX	6	8,52	51,12
5	158.001.082	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100 UND Marca: DESCARPACK	CX	6	22,00	132,00
6	158.001.211	LIMA K 25MM, Nº 10. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES ESTÉREIS Marca: IMPLA	PCT	10	19,90	199,00
7	158.001.212	LIMA K 25MM, Nº 15. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES ESTÉREIS Marca: IMPLA	PCT	10	19,40	194,00
8	158.001.213	FLÚOR EM GEL NEUTRO. EMBALAGEM 200ML Marca: ALLPLAN	UND	10	5,95	59,50
10	158.001.215	POTE DAPPEN DE SILICONE GRANDE. CORES SORTIDAS Marca: IMPLA	UND	10	3,20	32,00
15	158.001.220	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE Marca: IMPLA	UND	10	13,63	136,30
16	102.002.550	SONDA EXPLORADORAS Nº 5, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE Marca: IMPLA	UND	10	9,96	99,60
17	158.001.221	TESOURA ÍRIS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 11,5CM Marca: IMPLA	UND	8	25,10	200,80
19	158.001.223	SINDESMÓTOMO OITAVADO. DESCRIÇÃO: * AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL. Marca: IMPLA	UND	10	15,01	150,10
23	158.001.227	BANDEJA INOX LISA 22X9X1,5 CM Marca: IMPLA	UND	10	24,90	249,00
24	158.001.228	FIO DENTAL 500M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE 500M. Marca: PREDENT	UND	10	9,60	96,00
30	158.001.230	REVELADOR RADIOGRÁFICO MANUAL, 500 ML. DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. PRONTO USO. VALIDADE: 1 ANO. INDICADO PARA TODOS OS FILMES INTRAORAIS. PRODUZ RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PRONTAS PARA LEITURA DE MANEIRA CONVENIENTE, SIMPLES E RÁPIDA. REGISTRO ANVISA: ISENTO. Marca: IMPLA	UND	12	9,80	117,60
34	158.001.240	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, 3G CADA. Marca: IMPLA	PCT	10	4,00	40,00
37	158.001.243	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ SLIM Marca: IMPLA	UND	10	34,80	348,00
		Total do Proponente				4.112,02

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:0ADBD7AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO Nº 496/SEMSAU/2024

Aos 06 dias do mês agosto do ano de 2024, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal de Costa Marques, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Welcklen da Silva de Jesus,** e as empresas abaixo descritas. Neste ato representadas por seus representantes

legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de gêneros alimentícios.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

Empresa: GEISIMAR BARBOSA AMERICO - LTDA, CNPJ: 27.547.417/0001-25						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
1	ABACAXI: SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES, SER BEM DESENVOLVIDAS, ENTREGAR TRANSPORTADAS EM EMBALAGENS PLÁ	IN NATURA	KG	500	6,90	3.450,00
2	ABOBORA KABOTIÁ: TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	500	3,80	1.900,00
3	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA), EM PÓ, 100 POR CENTO VEGANO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE CONTENDO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KI DELICIA	UNID	500	18,00	9.000,00
6	AÇUCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRANULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 2 KG.	DOCE DIA	UNID	2.000	7,10	14.200,00
7	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 80 ML	ADOCY	UNID	300	9,30	2.790,00
8	ALFACE, CRESPA/LISA: 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	KG	150	7,00	1.050,00
13	BANANA DA TERRA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO CUMPRIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	IN NATURA	KG	500	7,00	3.500,00
14	BANANA MAÇA/NANICA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	IN NATURA	KG	500	4,80	2.400,00
15	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTACTAS, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTA DE UMIDADE E SUPERFÍCIES PEGAJOSAS, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	IN NATURA	KG	500	4,00	2.000,00
25	CARNE EM TIRAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM TIRAS, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMEL	IN NATURA	KG	2.000	17,00	34.000,00
26	CEBOLA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG	500	9,10	4.550,00
27	CEBOLINHA COM CHEIRO VERDE E PIMENTA DE CHEIRO, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	MAÇO	500	3,40	1.700,00
36	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DONA BENTA	PCT	500	7,80	3.900,00
38	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES P/ ALIMENTOS - CNNPA, EMB. PLÁSTICAS DE 1 KG.	BRASILEI RINHO	UNID	200	8,60	1.720,00
41	FRANGO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIO- NADOS EM CAIXAS LACRADAS OU EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO T	AVE NORTE	KG	2000	8,40	16.800,00
42	GOIABADA EM BARRA 500G. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE, PECTINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	OLE	UNID	400	7,90	3.160,00
46	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM DE GARRAFA OU TETRA PARK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE IN NATURA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	ITALAC	UNID	1.500	5,40	8.100,00
49	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO (PCT DE 500 GRS. CADA). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM) CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE	LIANE	UNID	1.000	3,60	3.600,00
53	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	KG	600	5,20	3.120,00
54	MELÃO, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	KG	800	10,70	8.560,00
63	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS P	AVE NORTE	KG	1.600	14,00	22.400,00
67	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇU), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	GUAPORÉ	KG	350	21,00	7.350,00
70	QUIABO: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	IN NATURA	KG	500	8,00	4.000,00
74	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E	88	LATA	500	5,00	2.500,00

	HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO					
76	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM 160G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VISCONT	UNID	800	12,14	9.712,00
77	UVA, IN NATURA, PRETA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG	500	15,75	7.875,00
78	VINAGRE DE MAÇÃ. INGREDIENTES: INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇA, ÁGUA E CONSERVANTE INS224. ÁCIDEZ.4,0 POR CENTO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	TOSCANO	UNID	650	4,57	2.970,50
Valor Total R$						**186.307,50**

Empresa: JOÃO LEITE MENDES JUNIOR, CNPJ: 55.047.416/0001-57						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE CACAU ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, NIACINA, B6, B1, MINERAIS E FERRO EMBALAGEM DE 400G	NESCAU	UNID	250	7,41	1.852,50
5	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM GLÚTEN SEM LACTOSE: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM EM LATAS	TODDY	UNID	350	16,95	5.932,50
16	BATATA INGLESA: NOVA: LAVADA, GRUPO I OU II, CLASSE 2, TIPO ESPECIAL (DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVI	DA REGIÃO	KG	1.600	9,50	15.200,00
33	CREME DE LEITE, ZERO LACTOSE, HOMOGEINIZADO, PADRONIZADO A 20 POR CENTO DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PIRACAN JUBA	UNID	400	8,99	3.596,00
34	DOCE DE LEITE PASTOSO, TRADICIONAL, EMBALAGEM EM LATA DE 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO, LACTOSE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO.	BIA CREAM	UNID	400	20,00	8.000,00
37	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ANACONDA	PCT	500	6,10	3.050,00
58	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 EMBALAGEM DE 900ML	CONCÓRDIA	UNID	1.500	7,70	11.550,00
59	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO LIVRE DE RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	GRANJA RABELO	DUZIA	1.000	11,80	11.800,00
66	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	FRUTMAIS	KG	350	21,50	7.525,00
Valor Total R$						**68.506,00**

Empresa: BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MEITE LTDA, CNPJ: 39.921.715/0001-12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
9	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	NACIONAL	KG	250	23,00	5.750,00
10	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO.	BERNARDO	UNID	1.200	26,00	31.200,00
11	ARROZ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA	BERNARDO	UNID	650	5,00	3.250,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL.	CANPILAR	UNID	500	11,60	5.800,00
23	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSIC	GUAPORÉ	KG	2.000	21,20	42.400,00
24	CARNE EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS	GUAPORÉ	KG	2.000	21,10	42.800,00
28	CENOURA MÉDIA DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	NACIONAL	KG	500	7,00	3.500,00
30	COLORAU (COLORIFICO) EM PÓ NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE MISTURA FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM PCT DE 100G.	CANPILAR	UNID	500	4,50	2.250,00
31	COUVE, MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM.	REGIÃO	KG	500	18,40	9.200,00
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, COM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE: BRASILEIRINHO, MESTRE CUCA.	BRASILEI RINHO	UNID	1.200	7,20	8.640,00
40	FERMENTO QUÍMICO AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO EMBALAGEM DE 100G.	ROIAL	UNID	200	4,00	800,00
44	LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS.	REGIÃO	KG	1.000	5,00	5.000,00
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400 G. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DATA DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ITALAC	UNID	500	17,40	8.700,00
47	LEITE ZERO LACTOSE - LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRA PAK, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	ITALAC	UNID	600	10,80	6.480,00

	DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SELO SIF, SI					
51	MAMÃO, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES OU RACHADURAS, SEM AMADURECIMENTO EXCESIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO. ENTREGAR CONFORME O CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS.	REGIÃO	KG	500	5,25	2.625,00
52	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70 POR CENTO DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG. CX 12X500MG.	DORIANA	CX	50	107,00	5.350,00
55	MILHO DE CANJICA, EMBALAGEM DE 500 G. COM GRÃOS IN NATURA. COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	CAMPILAR	UNID	950	6,35	6.032,50
57	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO VEGETAL, MANJERICÃO E SALSINHA.	VAL	UNID	800	2,94	2.352,00
60	PÃO CASEIRO FRESCO (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PÃO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM.	SABOR DO PÃO	KG	2.000	19,90	39.800,00
64	PERA: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETOS, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS, FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DEVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR	NACIONAL	KG	800	10,90	8.720,00
72	SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CARTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNIÃO	UND	250	2,95	737,50
73	SALSICHA TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, NTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.	GUIBOM	UNID	400	11,40	4.560,00
Valor Total R$						**245.347,00**

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS EM NEG EM GERAL, CNPJ: 43.351.307/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
17	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO	VITARELA	UNID	1.000	4,70	4.700,00
18	BISCOITO DE CREAM CRAKER PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	VITARELA	UNID	1.000	4,70	4.700,00
19	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 400G	VITARELA	UNID	350	5,00	1.750,00
20	BISCOITO TIPO MARIA/MAISENA, EMBALAGEM COM 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL E MALTE. FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE BAUNILHA E CARAMELO.	MABEL	UNID	1.000	5,00	5.000,00
21	BOLACHA TIPO ROSQUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ, TRAÇOS DE OVOS. CONTEÚDO DE SÓDIO	CAIÇARA	UNID	950	6,60	6.270,00
22	CAFÉ (COM SELO DA ABIC PCT DE 500 GRS. CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G	YARI	UNID	1.000	13,00	13.000,00
29	CHÁ MATE, ERVA MATE ,QUEIMADO OU TOSTADO, COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	AVENORTE	UNID	750	5,80	4.350,00
32	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁST.	AVENORTE	KG	1.000	8,10	8.100,00
35	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX DE 340G	DEZ	UNID	1.000	2,49	2.490,00
43	IOGURTE: LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE MORANGO, MAMÃO, COCO, PÊSSEGO, AÇÚCAR CRISTAL), ESPESSANTE GOMA GUAR, CORANTE E AROMA NATURAL, CONSERVANTE (SORBATO DE POTÁSSIO), ESPESSANTE E FERMENTO LÁCTEO.	REGIÃO	UNID	250	7,40	1.850,00
50	MACARRAO, ESPAGUETE, INTEGRAL FINO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 500G	MARANATA	UNID	500	4,30	2.150,00
56	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 285G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA, SAL. MILHO COZIDO NO VAPOR.	DO CAMPO	UNID	1.500	3,05	4.575,00
61	PÃO INTEGRAL, FRESCO FEITO COM (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PAO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO	DO CAMPO	KG	1.500	9,50	14.250,00
62	PÃO MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANT	DO CAMPO	KG	1.500	16,30	24.450,00
65	PIMENTÃO VERMELHO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	NACIONAL	KG	950	13,10	12.445,00
68	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	DO CAMPO	KG	350	17,10	5.985,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJÁ) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	DO CAMPO	KG	350	18,90	6.615,00
75	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	REGIÃO	KG	1.600	6,89	11.024,00

Valor Total R$	**133.704,00**

Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, CNPJ: 84.625.557/0001-08						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
48	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A ANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CEASA	KG	1.000	5,89	5.890,00
71	REPOLHO: BRANCO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	CEASA	KG	700	3,10	2.170,00
Valor Total R$						**8.060,00**

3 – ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de saúde;

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERISIS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos materisis que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais entregues, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento dos serviços
14.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde participante do registro, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos gêneros alimentícios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 06/**2024** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 925/GAB/2023

GEISIMAR BARBOSA AMERICO LTDA
CNPJ: 27.547.417/0001-25

JOÃO LEITE MENDES JUNIOR
CNPJ: 55.047.416/0001-57

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA
CNPJ: 39.921.715/0001-12

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERV. E NEG EM GERAL
CNPJ: 43.351.307/0001-40

COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ: 84.625.557/0001-08

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:54469F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1734 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 LEI Nº 1495

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício: 2024
DECRETO Nº 1734 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	468		12.361.0003.2054.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	25	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		100.000,00
Fontes de Recurso		
1	500	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de agosto de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BCEBC147

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N° 1735 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 LEI N° 1495

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício: 2024
DECRETO Nº 1735 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1548

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.105.263,16 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
	580		15.451.0006.2042.0000	GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.000.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1053	1	701
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 325	TERMO DE CONVENIO 462-2024				
	581		15.451.0006.2042.0000	GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	105.263,16			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	RECURSOS LIVRES				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.105.263,16
Fontes de Recurso		
1	500	105.263,16
1	701	2.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de agosto de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E5F522EC

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1736 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 LEI Nº 1495

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2024

DECRETO Nº 1736 , DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$462.565,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	217		12.361.0003.2058.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	462.565,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	30	1	540
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		462.565,00
Fontes de Recurso		
1	540	462.565,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de agosto de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1CB37B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº86/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00037923/2024-24-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Douglas Mendonça Hurtado, Cadastro: 1003291, Gerente de Divisão, Paulo André Ferreira de Castro, Cadastro: 1006061, Assessor Nível III, e Odair José de Souza Picanço Júnior, Cadastro: 1003320, Chefe de Apoio. Que se deslocarão ao Distrito de Fortaleza do Abunã-RO, para organizar e executar a solenidade de abertura do Festival de Praia. O deslocamento será por meio de transporte terrestre e o veículo utilizado será Hillux Branca, placa OHS8041(oficial)**. No período de 09/08/2024 a 11/08/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093.XXX SSP/RO	Gerente de Divisão	02 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 750,00
Paulo André Ferreira de Castro	1006061	848.XXX SSP/RO	Assessor Nível III	02 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 750,00
Odair José de Souza Picanço Júnior	1003320	153.XXX SSP/RO	Chefe de Apoio	02 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 750,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5D4E2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº73/SEMES/2024

V**PORTARIA Nº 73/SEMES/2024**

Porto Velho, 06 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00038013/2024-69**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias + auxílio deslocamento a servidora abaixo, com o objetivo de Participar da capacitação sobre o Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte. Período de 18 a 23 de agosto de 2024, na cidade de Brasília-DF**.** Conforme Ofício n° 64/2024/GAB/SEMES (e-Doc A5CD52B6), autorizado pelo Ofício n° 679/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 613B534A).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Aux. Deslocamento	Valor Total
Rosicléa Marques Silva	57746	Chefe da Assessoria Técnica	Brasília-DF	05 e 1/2	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BD38878

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.283, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 221/2024/DEA/SEMTRAN, de 30 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de materiais para que seja aderida a Ata de Registro de Preços - SRP,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.172.549,44 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
14.31.26.122.342.2.621	Implantação e renovação de abrigos	FIS	3.3.90.39	1.752.0000.0000	1.172.549,44	-
			3.3.90.30	1.752.0000.0000	-	1.172.549,44
SUBTOTAL					**1.172.549,44**	**1.172.549,44**
TOTAL					**1.172.549,44**	**1.172.549,44**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34DE18EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.284, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 96/GAB/DA/SEMOB, de 31 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a Contrapartida de Convênio referente a pavimentação asfáltica em via urbana e calçadas no Distrito de União Bandeirantes, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00001739/2024 e reajuste do Contrato n.º 48/PGM/2022, referente a Pavimentação Asfáltica na rua Humaitá, bairro Socialista constante do Processo Administrativo n.° 00600-00025715/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 759.778,46 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	2.500.0000.0000	759.778,46	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.500.0000.0000	-	759.778,46
SUBTOTAL					**759.778,46**	**759.778,46**
TOTAL					**759.778,46**	**759.778,46**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410B6863

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.286, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 046/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 31 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com a manutenção das atividades desenvolvidas por essa SEMUSA;

Considerando os Ofícios n.° 089/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de março de 2024 e n.° 080/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.030.552,29 (quatro milhões, trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e novecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.93	2.621.0000.0000	25.322,29
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	2.601.0000.0000	3.000.000,00
			3.3.90.39	2.621.0000.0000	140.000,00
			4.4.90.52	2.621.0000.0000	555.230,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	2.621.0000.0000	310.000,00
SUBTOTAL					**4.030.552,29**
TOTAL					**4.030.552,29**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C84367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto Atividade (PA) com a descrição da finalidade de uso:** 08.31.10.303.316.2.661 - Manutenção da assistência farmacêutica; 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde; 08.31.10.302.329.2.396 Manutenção da Maternidade Pública Municipal; 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; 08.31.10.304.335.2.057 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária; 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos. **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.30 Material de Consumo **Fonte de Recurso:** Fonte 1500 – Receita de impostos e de transferência de impostos – saúde; Fonte 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**Valor Total**
1	22.116	UND	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE	R$ 147.734,88
TOTAL				**R$ 147.734,88**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A presente justificativa, foi extraída dos autos do Processo N° 00600-00028912/2024-53 e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
A presente justificativa, para a aquisição deste objeto foi extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD e-DOC DAABB66C realizado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP.
Justificativa do DAP/SEMUSA:
A Secretaria Municipal de Saúde (Semusa) tem a responsabilidade da gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços de saúde oferecidos ao município. O órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.
Dentro da estrutura da SEMUSA, existe o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP que desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos materiais objeto desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos materiais permanente e de consumo em geral, onde a presente justificativa visa motivar a aquisição de material de consumo (ÁGUA MINERAL), necessários para a manutenção do estoque, desse almoxarifado.
A caminhada metodológica deste material utilizou como método prioritário, o Planejamento da Saúde, envolvendo os departamentos que utilizam o insumo, como subsídio para o início da construção, das propostas de compras deste instrumento.
Assim sendo, o material (ÁGUA MINERAL) da pretensa aquisição objeto deste instrumento, é de uso diário em todas as unidades de saúde, e propiciam a hidratação de pacientes e servidores públicos lotados nas unidades de saúde. E no momento encontra-se com baixo estoque de materiais em nosso almoxarifado, e havendo a falta desses pode comprometer a assistência ao usuário nos atendimentos.
Cumpre frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione de forma satisfatória, são necessários altos investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de materiais e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a gestão está viabilizando ações para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA, continue assistindo à população com eficiência.
Isto posto, tendo em vista que um novo SRP ainda está em fase de implantação é por isso que pleiteamos a adesão (carona) à ata, para dar continuidades aos serviços prestados por esta Secretaria.
Diante o exposto, a presente justificativa, visa motivar a aquisição de material de consumo (ÁGUA MINERAL). Considerando a necessidade de reposição do estoque desse material no Almoxarifado, para o fornecimento dos mesmos em todas as unidades/setores desta SEMUSA, com o objetivo atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente.
Justificativa do Quantitativo (Metodologia de Cálculo)
Informamos que a quantidade estimada, tomou como base os dados projetados na nova implantação de registro de preço que contempla este item, através do processo nº 00600- 00000619/2024-21, para atender um período de 06 (seis) meses.
Os menores preços ofertados no mercado, conforme QUADRO N°. 253/2024 - DIPM/SML, peça nº23, correspondem ao valor total de R$ 163.879,56 (cento e sessenta e três mil, oitocetos e setenta e nove e cinquenta e seis centavos) enquanto que o valor total apresentado através da ata em questão é de R$ 147.734,88 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) correspondendo a uma economia de 9,85 % em relação ao orçado no mercado, conforme orçamento apresentado pelo DIPM/SML.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: PEÇA 13 DATA: 24/06/2024.
ATA: 09/2024/SUPEL
VALIDADE: 10/01/2024 à 09/01/2025
PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 402/2023.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: STAR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.252.941/0001-36
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão Data 18/06/2024 Peça 12.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 115/COJUSA/SEMUSA/2024
DATA: 02/08/2024 PEÇA 61 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 05 de Agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 75F84B07

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEE5B6E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2024/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3779 de 29 de julho de 2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 002/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 005/2024/SML/PVH – UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº** 00600-00039393/2023-78-**e**, o qual visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Kit Infantil contendo: CREME dental, com flúor (1100 ppm), uso INFANTIL. Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho (conforme logomarca de cada órgão participante), escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregues separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de SAÚDE BUCAL da Prefeitura de Porto Velho (conforme logomarca de cada órgão participante), as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal do órgão solicitante. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa.	9.442	KIT	ALG / ALGSUN	**R$ 7,35**	R$ 69.398,70	**COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA** **CNPJ:** 11.768.299/0001-45 **ENDEREÇO:** RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE Nº 689 – SALA Nº 104 – VILAR DOS TELES. **CEP:** 25561-40 SÃO JOÃO DE MERITI – RIO DE JANEIRO **RESPONSÁVEL:** GABRIEL DE CARVALHO ALVES **CPF:** 167.767.957-38

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. Kit adulto contendo: CREME dental, com flúor (1500ppm), uso ADULTO, branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESCOVA dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho (conforme logomarca de cada órgão participante), escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura,	KIT	37.100	**FRACASSADO NO JULGAMENTO**			

pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL da Prefeitura de Porto Velho (conforme logomarca de cada órgão participante), as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal do órgão solicitante. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa.			

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Kit adulto contendo: CREME dental, com flúor (1500ppm), uso ADULTO, branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESCOVA dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho (conforme logomarca de cada órgão participante), escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL da Prefeitura de Porto Velho (conforme logomarca de cada órgão participante), as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal do órgão solicitante. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa.	12.366	KIT	**FRACASSADO NO JULGAMENTO**			

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. ESCOVA dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho (conforme logomarca de cada órgão participante), Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	77.655	UNIDADE	MEDFIO	**R$ 0,68**	R$ 52.805,40	**MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** **CNPJ:** 06.923.493/0001-18 **ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO BIANCHETTI Nº 500 – INÁ. **CEP:** 83065-370 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARANÁ **RESPONSÁVEL:** JOSÉ JACK DONINI **CPF:** 503.899-049-53

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. ESCOVA dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho (conforme logomarca de cada órgão participante), Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	25.885	UNIDADE	MEDFIO	**R$ 0,70**	R$ 18.119,50	**DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP** **CNPJ:** 02.375.705/0001-19 **ENDEREÇO:** RUA AUGUSTO RIBAS 843, SALAS 15 E 16, CENTRO. **CEP:** 84.010-300 PONTA GROSSA/PARANÁ **RESPONSÁVEL:** GIOVANNA SILVEIRA DONINI **CPF:** 101.900.039-28

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. ESCOVA dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho (conforme logomarca de cada órgão participante), Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	25.890	UNIDADE	**FRACASSADO NO JULGAMENTO**			

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. CREME dental, com flúor (1500ppm), uso adulto, cor branco. Embalagem: com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	7.363	UNIDADE	ALGSUN	**R$ 2,13**	R$ 15.683,19	**HDR COMÉRCIO LTD** **CNPJ:** 37.396.756/0001-01 **ENDEREÇO:** AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, Nº 1773, LJ 30, SABOEIRO **CEP:** 41180-000 SALVADOR – BAHIA **RESPONSÁVEL:** DILMA DE ANDRADE CAMPINHO **CPF:** 945.580.355-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. Fluoreto Gel Acidulado, concentração 1,23% de NaF, 12300 ppm. Frasco com 200ml.	647	FRASCO	SSWHITE	**R$ 5,75**	R$ 3.720,25	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** **CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I Nº. 2678, SETOR 05.** **CEP:** 76890-000 JARU – RONDÔNIA **RESPONSÁVEL:** KELLY MARIA BARBOSA DE SOUZA **CPF:** 014.833.322-25

Porto Velho, 05 de agosto de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C465F5D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 189/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00037771/2024-60-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Heldeson Souza da Cunha, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e Bruno Coelho Alves, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III. Para deslocamento até a localidade de (Boca de Jamari), com o intuito de despachar o combustível pertencente ao distrito de Nazaré, a fim de viabilizar o transporte e a entrega de combustível (Diesel), a ser transportado por embarcação até aquela sede distrital. O deslocamento terrestre da sede até a localidade de (Boca do Jamari) será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, placas: NBW-5E71, a ser conduzido pelo servidor Héldeson Souza da Cunha. No dia 08/08/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Bruno Coelho Alves	1007413	800389 SSP/RO	Assessor Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Porto Velho –RO, 05 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6C43090

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 190/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00037938/2024-92-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diárias aos servidores: Heldeson Souza da Cunha, Matrícula: 1005577, Gerente de Divisão, Lidiane Santos Silva, Matrícula: 1006910, Gerente de Divisão, a fim de cobrir as despesas durante o deslocamento, via terrestre até o município Humaitá/AM, com o objetivo de despachar combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, até o distrito de Demarcação. O deslocamento terrestre da sede até o município de Humaitá/AM será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo servidor Héldeson Souza da Cunha. No dia 09/08/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00

Porto Velho –RO, 06 de Agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrita

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B24C40A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00014331/2024-34-e	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - **SMTI**	**Projeto Atividade:** **02.81.19.572.356.2.844** – Modernizar as Soluções e Ativos de TI **Elemento de Despesa** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação **Fonte** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Subscrição de Licença Microsoft Power BI Pro, no modelo SaaS (Software as a Service) pelo período de 12 meses, incluindo atualizações e suporte.	24333	Serviço	1	R$ 640,91	R$ 640,91
2	Subscrição de Licença Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), no modelo SaaS (Software as a Service) pelo período de 12 meses, incluindo atualizações e suporte.	24333	Serviço	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
TOTAL:						R$ 1.840,91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA
A Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca no Art. 16 " O Departamento de

Qualidade e Governança de TI (DQG) é responsável pela gestão, definição e controle de estratégias, processos, procedimentos, práticas e padrões de Tecnologia da Informação, no âmbito da governança de Tecnologia da Informação, incluindo as áreas de qualidade de software, administração de dados e BI".
Sendo assim, a fim de atender demanda existente do Departamento de Desenvolvimento de Qualidade e Governança de TI da SMTI, a presente contratação destina-se ao atendimento dos pedidos, em razão de levantamento de necessidades apontadas no Plano Anual de Contratações para 2024.
Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Licenças De Uso De Software Na Nuvem (Software As A Service – Saas) De Business Intelligence (Bi), Incluindo Suporte Técnico Com Direito À Atualização De Versão – Power Bi Pelo Período De 12 (Doze) Meses, são softwares que coletam e processam grandes quantidades de dados não estruturados de sistemas internos e externos. Proporcionam uma forma de acumular dados para encontrar informações, principalmente por meio de consultas. Estas ferramentas auxiliam na preparação de dados para análises, possibilitando a criação de relatórios, painéis e visualizações de dados. Os resultados dão aos usuários o poder de fornecer informações que vão acelerar e aprimorar as tomadas de decisões por parte da alta administração e aumentar a eficiência operacional do órgão como um todo.
Atualmente o SMTI utiliza para os trabalhos de BI, a ferramenta Kibana na versão Gratuita que possibilita a visualização de dados por meio de painéis. Contudo, o software apresenta limitações técnicas, exigindo maior trabalho para na elaboração de métricas específicas, além de não possuir uma interface amigável para o usuário final criar suas próprias visualizações, tornando a área gerencial totalmente dependente da área técnica para construção de relatórios. Neste sentido, o Power BI entra com uma ferramenta essencial para dar agilidade a demandas que exigem maior rapidez na entrega, bem como propiciar uma apresentação dos dados de forma dinâmica, interativa e visualmente atrativa. Esta ferramenta complementará os trabalhos da área, uma vez que o Kibana continuará sendo utilizado por esta municipalidade para apresentação de dados a um público específico. Acrescenta-se que a escolha do Power BI, está relacionada ao fato de não exigir uma alta curva de aprendizagem, e por possuir vasto conteúdo didático gratuito na web para utilização da ferramenta. Entre as diversas áreas que podem ter sua gestão beneficiada com a aquisição desta ferramenta, podemos citar: • Gestão de pessoas: direcionamento de força do trabalho; • Financeira: controle de orçamento, licitações e contratações; • TI: gestão dos indicadores e projetos de TI; Continuidade da atividade técnica e econômica proporcionada com a implantação de ferramenta de business intelligence. O aumento da produtividade proporcionada com a utilização da ferramenta. Há maior facilidade de obter matérias e cursos para capacitação de forma gratuita, já que é uma ferramenta de baixa curva de aprendizagem, não exigindo amplo conhecimento para seu manuseio.
A contratação através de dispensa eletrônica de nº 90032/2024, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos. que possibilita ao Gestor Público a contratação na modalidade conforme publicação no PNCP PEÇA 51 E-DOC 0D71F140-e dos autos.
A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. "Art. 75, caput, inciso II. R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)".

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: **21.550.873/0001-48**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 05, de agosto de 2024.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C877F29

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: **00600-00019396/2024-76**	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - **SMTI**	**Projeto Atividade:** **02.81.19.572.356.2.844** – Modernizar as Soluções e Ativos de TI **Elemento de Despesa** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação **Fonte** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de curso/treinamento (EAD) na Ferramenta ELASTIC STACK TOTAL	Serviço	01	R$ 1.199,99	R$ 1.199,99
2	Serviços de curso/treinamento (EAD) na Ferramenta KIBANA FOR BUSINESS	Serviço	01	R$ 750,00	R$ 750,00
TOTAL:					R$ 1.949,99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, a alínea f, da Lei n.º 14.133.2021

JUSTIFICATIVA
A Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, é constituída por diversos setores, os quais desenvolvem atividades inerentes as suas finalidades legais, conforme a Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022, qual destaca no Art. 16 " O Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG) é responsável pela gestão, definição e controle de estratégias, processos, procedimentos, práticas e padrões de Tecnologia da Informação, no âmbito da governança de Tecnologia da Informação, incluindo as áreas de qualidade de software, administração de dados e BI".
Sendo assim, a fim de atender demanda existente do Departamento de Desenvolvimento de Qualidade e Governança de TI da SMTI, a presente contratação destina-se ao atendimento dos pedidos, em razão de levantamento de necessidades apontadas no Plano Anual de Contratações para 2024.

Contratação de capacitação e aprimoramento a equipe técnica do setor de Business Intelligence - BI, desta SMTI na utilização da ferramenta Elasticserch e Kibana (EAD) colaborará tecnicamente e garantirá a entrega pontual e de qualidade das demandas em andamento. A necessidade desses serviços técnicos não se limita à redução de custos, mas também visa melhorar a eficiência. A contratação de uma empresa especializada no objeto do serviço é essencial, pois ela possui expertise e agilidade na produção, favorecendo aspectos cruciais como qualidade, eficiência e economia. As principais necessidades incluem: 1. Desenvolver e manter os sistemas corporativos e estratégicos da PMPV; 2. Fornecer serviços de tecnologia para instituições de desenvolvimento contratadas pela PMPV; 3. Contribuir para a evolução do cenário tecnológico da Prefeitura de Porto Velho; 4. Adotar uma metodologia de desenvolvimento que mantenha e expanda os ganhos obtidos com a adoção de práticas ágeis e ideias do software craftsmanship. 5. A capacitação de servidores é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento de suas ações na área demandada, sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar suas funções inerentes à introdução, programação e alimentação das ferramentas utilizadas. Ademais, o servidor capacitado pode ser multiplicador dentro do seu departamento, difundindo o conhecimento adquirido;
A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021,
A qual institui normas para licitações e contratos administrativos, que possibilita ao Gestor Público a contratação na modalidade.
A contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, a alínea f, da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos: 1. Trata-se de um serviço executado de forma predominantemente intelectual, possui características que torna impossível a comparação objetiva de propostas e será executado por profissional ou empresa de notória especialização; 2. Possui profissional de notória especialização; 3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

Fornecedor

Razão Social:
RODRIGO TORNIS DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 31.639.391/0001-12

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 06, de agosto de 2024.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3F57E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 12/2024**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1214/SEMEC/2023
VALIDA ATÉ:08 DE FEVEREIRO DE 2025
Considerando o memorando n° 1-0436/GAB/SEMAS/2024 id 454441 solicitando Comparação dos preços atuais de mercado com os valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 325/24 - MÉDIA de 26/06/2024 (ID 464862)
Considerando Calculo de reequilíbrio financeiro 025/24 de 24/07/2024 (ID 467831), no qual a Contadora Geral realizou os cálculos para o reajuste**.**
Considerando Despacho 039/24 de 29/07/2024 (ID 469446) no qual a Assessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o cálculo da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento no cálculo e pesquisa de mercado apresentado, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR INICIAL	VALOR FINAL	% DE DESCONTO	VALOR DA MEDIA	VALOR REEQUILIBRADO
1	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO	R$23,03	R$19,95	13,56	19,66	R$16,99
2	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R$10,21	R$10,15	10,15	10,33	R$10,32
3	BACON DEFUMADO	R$35,45	R$28,99	18,22	31,40	R$25,68
4	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	R$39,43	R$39,43	0	35,06	R$35,06
5	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	R$33,30	R$33,30	0	27,39	R$27,39
6	CARNE DE PORCO TIPO BISTECA	R$29,69	R$29,69	0	26,31	R$26,31
7	CARNE DE PORCO TIPO PERNIL	R$21,83	R$21,83	0	22,05	R$22,05
8	COSTELA BOVINA TIPO RIPA	R$24,55	R$24,55	0	24,36	R$24,36
9	FRANGO INTEIRO	R$10,81	R$10,81	0	10,62	R$10,62
10	PEIXE PINTADO (SEM CABEÇA)	R$29,76	R$29,70	0,2	29,50	R$29,44
11	PEIXE TAMBAQUI (SEM CABEÇA)	R$23,16	R$23,10	0,25	27,77	R$27,77

Presidente Médici/RO, 06 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Esporte

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:AC2FC9BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 30/2024**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1214/SEMEC/2023
VALIDA ATÉ:03 DE MAIO DE 2025

Considerando oMemorando 436 de 21/06/2024 (ID 454441)solicitando Comparação dos preços atuais de mercado com os valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 325/24 Média Reequilíbrio de 25/06/2024 (ID 464862)

ConsiderandoCALCULO 025 de 24/07/2024 (ID 467831), no qual a Contadora Geral realizou os cálculos para o reajuste**.**

ConsiderandoDespacho Integrado 38 de 29/07/2024 (ID 469446)no qual aAssessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o cálculo da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento no cálculo e pesquisa de mercado apresentado, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR INICIAL	VALOR FINAL	% DE DESCONTO	VALOR DA MEDIA	VALOR REEQUILIBRADO
1	CARNE BOVINA TIPO ACEM	R$31,47	R$24,90	20,87	24,75	R$19,58
2	CHARQUE CARNE SALGADA E SECA AO SOL	R$45,84	R$31,40	31,50	30,32	R$20,77
3	PEITO DE FRANGO	R$18,75	R$14,37	23,36	14,08	R$10,79
4	CARNE DE PORCO TIPO COSTELA	R$26,79	R$20,80	22,35	25,10	R$19,49

Presidente Médici/RO, 06 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

JOSE OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação E Esporte

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D1951A0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Superintendente da SANERON no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

11.001.17.122.0025.2.149.3.3.90.39.00.00. -
11.001.17.122.0025.2.149.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2024
b) Licitação Nrº :	23/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	31/07/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, CAMISETAS E CHAPÉUS COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO PARA ATENDER AS MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO".
a) Processo Adm Nrº :	16/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 11.773.245/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Confecção de placas com estrutura metálica + galvanizado + adesivo, medindo 2,00m X 1,00m, com os seguintes dizeres. Neste local é permitido somente descarte de: • Resíduos de construção civil (RCC) Classe A: o Tijolos		1	R$ 700,00	R$ 700,00

	o Blocos o Telhas o Placas de revestimentos o Alvenarias o Concreto o Argamassas o Solos • Resíduos verdes: • Devem ser descartados sem sacos plásticos.				
2	Confecção de placas com estrutura metálica + galvanizado + adesivo, medindo 1,00m X 1,00m com os seguintes dizeres: • Entrada permitida somente após a identificação do veículo.		2	R$ 350,00	R$ 700,00
3	Confecção de placas com estrutura metálica + galvanizado + adesivo, medindo 70cm X 50cm com os seguintes dizeres: • Não jogue lixo neste local (03– três unidades); • Local monitorado (03-três unidades); • Identificação dos veículos a 600 metros na guarita (01-uma unidade).		7	R$ 122,50	R$ 857,50

Valor Total Homologado - R$ 2.257,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ROLIM DE MOURA, 31 de julho de 2024.

MICHELE CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANERON

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:3E7DA835

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Superintendente da SANERONno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

11.001.17.122.0025.2.149.3.3.90.39.00.00. -
11.001.17.122.0025.2.149.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2024
b) Licitação Nrº :	23/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	31/07/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, CAMISETAS E CHAPÉUS COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO PARA ATENDER AS MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO "ANTIGO LIXÃO".
a) Processo Adm Nrº :	16/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Confecção de camiseta manga longa personalizada com a logo da Autarquia, confeccionada em malha fria na cor azul marinho, com proteção solar UV. (Tamanho M).		6	R$ 82,00	R$ 492,00
2	Confecção de camiseta manga longa personalizada com a logo da Autarquia, confeccionada em malha fria na cor azul marinho, com proteção solar UV. (Tamanho G).		4	R$ 82,00	R$ 328,00
3	Confecção de camiseta manga longa personalizada com a logo da Autarquia, confeccionada em malha fria na cor azul marinho, com proteção solar UV. (Tamanho GG).		2	R$ 82,00	R$ 164,00
4	Chapéu tipo Australiano com proteção de pescoço, feito em Oxford com forro em 100% poliéster, cor azul marinho.		12	R$ 47,00	R$ 564,00

Valor Total Homologado - R$ 1.548,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ROLIM DE MOURA, 31 de julho de 2024.

MICHELE CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANERON

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:7E18DA07

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024

A superintendente da SANEROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria Interna do Município, resolve:

01 HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo Nº: 016/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 23/2024
Data Homologação: 02/08/2024
Objeto da Dispensa: Contratação de empresa para confecção de placas, camisetas e chapéus com proteção no pescoço para atender as medidas de organização para revitalização da área do "Antigo Lixão"

Contratada: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 11.773.245/0001-78

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de placas com estrutura metálica + galvanizado + adesivo, medindo 2,00m X 1,00m, com os seguintes dizeres. Neste local é permitido somente descarte de: • Resíduos de construção civil (RCC) Classe A: o Tijolos o Blocos o Telhas o Placas de revestimentos o Alvenarias o Concreto o Argamassas o Solos • Resíduos verdes: • Devem ser descartados sem sacos plásticos.	Und.	01	700,00	700,00
2	Confecção de placas com estrutura metálica + galvanizado + adesivo, medindo 1,00m X 1,00m com os seguintes dizeres: • Entrada permitida somente após a identificação do veículo.	Und.	02	350	700,00
3	Confecção de placas com estrutura metálica + galvanizado + adesivo, medindo 70cm X 50cm com os seguintes dizeres: • Não jogue lixo neste local (03– três unidades); • Local monitorado (03-três unidades); • Identificação dos veículos a 600 metros na guarita (01-uma unidade).	Und.	07	122,50	857,50

Valor Total Homologado – 2.257,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos).

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:4A64B708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2024

PROCESSO N. 350/2024/URUPÁ-RO

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ/CPF: **24.735.598/0001-25**
ENDEREÇO **ROD SC 370 S/N BAIRRO RIO PEQUENO GRÃO PARA/SC CEP: 88.890-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCIANO WIGGERS MEURER**
TELEFONE: **(48) 3658-1204/3658-2727** EMAIL: LICITACAO@NM.IND.BR

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				VALOR		
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.V	TOTAL
01	UND	05	Plantadeira e adubadeira, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior: com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70 -75 -80-85-90, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em	IMPLEFORTE	R$ 47.999,00	R$ 239.995,00
02	UND	01	Plantadeira e adubadeira, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior: com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70 -75 -80-85-90, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em	IMPLEFORTE	R$ 47.999,00	R$ 47.999,00

Valor Total.....R$287.994,00

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO QUINTO: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO OITAVO: Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min ás 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;
PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;
XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
XIII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 350/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Urupá/RO, 06 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/gp - Urupá/ RO

Nm Indústria e Comercio de Maquinas Agrícolas LTDA
MARCIANO WIGGERS MEURER
CPF: 950.571.459-91

TESTEMUNHAS:

Nome: ERIK RAFAEL PIOVESAN
Matrícula: 6602

Nome: ANTÔNIO PEREIRA NETO
Matrícula: 57884

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:7407AB63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso deDEVOLUÇÃO DE SALDO à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORA

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 40.951.414/0001-10 - ENDEREÇO: R SUCUAPARA - CEP: 75254662 - UF: GO - MUNICÍPIO: SENADOR CANEDO - TELEFONE: (62) 99394-1524.						
ItemATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**

04	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO UND	UND	PHARLAB	600	R$ 0,23	R$ 138,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO UND	UND	E.M.S	200	R$ 0,26	R$ 52,00
47	CARVEDILOL 3,12 5 MG COMPRIMIDO UND	UND	E.M.S	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
48	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO UND	UND	E.M.S	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
55	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO UND	UND	GEOLAB	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
117	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDOSUBLINGUAL UND	UND	E.M.S	100	R$ 0,30	R$ 30,00
126	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO UND	UND	MERCK	600	R$ 0,19	R$ 114,00
155	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO UND	UND	PHARMASCIENCE	600	R$ 0,44	R$ 264,00
Valor estimado						R$ 1.198,00

Vale do Paraíso/RO, 06 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:561035BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024
PROCESSO ADM: 236/2024/SEMSAU

Homologação:**22/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao vigésimo sexto dia do mês de julhodo ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MATERIAIS HOSPITALAR: INSUMOS/PENSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
Representante:CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Telefone:(62) 3251-0351
E-mail:maxlab@terra.com.br
Endereço:R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAM, 435 - LOT FAICALVILLE II, Goiânia - Goiás - 74350-115

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	5,00	Unidade	Acido peracético 0,2%-5litros	PROSANI	Acido peracético 0,2%-5litros	R$ 130,00	R$ 650,00
5	2.000,00	Unidade	Atadura crepom 10cm	ANDREONI	Atadura crepom 10cm	R$ 0,34	R$ 680,00
12	50,00	Unidade	Atadura de algodão 10cm	UNITEX	Atadura de algodão 10cm	R$ 0,40	R$ 20,00
13	50,00	Unidade	Atadura de algodão 15cm	UNITEX	Atadura de algodão 15cm	R$ 0,60	R$ 30,00
14	50,00	Unidade	Atadura de algodão 20cm	UNITEX	Atadura de algodão 20cm	R$ 0,80	R$ 40,00
22	1.000,00	Litros	Alcool 70°liquido Etilico 1 litro	JFERES	Alcool 70°liquido Etilico 1 litro	R$ 5,99	R$ 5.990,00
31	30,00	Unidade	Bobina de papel para eletrocardiograma para aparelho Bionet Cardiocare padrão 216mm x 30m.	TECNO PRINT	Bobina de papel para eletrocardiograma para aparelho Bionet Cardiocare padrão 216mm x 30m.	R$ 25,00	R$ 750,00
32	5,00	Unidade	Dispositivo para drenagem mediastinal 2000m	MEDSHARP	Dispositivo para drenagem mediastinal 2000m	R$ 35,00	R$ 175,00
33	5,00	Unidade	Dreno de torax n°32	MEDSHARP	Dreno de torax n°32	R$ 5,20	R$ 26,00
38	5,00	Unidade	Cuba redonda inox capacidade 150ml	ECONOX	Cuba redonda inox capacidade 150ml	R$ 20,00	R$ 100,00
39	5,00	Unidade	Comadre hospitalar em aço inoxidavel 2000ml	ECONOX	Comadre hospitalar em aço inoxidavel 2000ml OFERECEMOS: 3,500ML	R$ 200,00	R$ 1.000,00
46	5,00	Unidade	Cabo para lamina de bisturi 11	VITALGOLD	Cabo para lamina de bisturi 11	R$ 7,69	R$ 38,45
47	5,00	Unidade	Cabo para lamina de bisturi 15	VITALGOLD	Cabo para lamina de bisturi 15	R$ 7,69	R$ 38,45
48	5,00	Unidade	Cabo para lamina de bisturi 20	VITALGOLD	Cabo para lamina de bisturi 20	R$ 7,69	R$ 38,45
49	5,00	Unidade	Cabo para lamina de bisturi 21	VITALGOLD	Cabo para lamina de bisturi 21	R$ 7,69	R$ 38,45
50	5,00	Unidade	Cabo para lamina de bisturi 22	VITALGOLD	Cabo para lamina de bisturi 22	R$ 7,69	R$ 38,45
51	5,00	Unidade	Cabo para lamina de bisturi 24	VITALGOLD	Cabo para lamina de bisturi 24	R$ 10,99	R$ 54,95
67	20,00	Unidade	Espaçador para medicamentos kit	GTECH	Espaçador para medicamentos kit	R$ 28,79	R$ 575,80

79	48,00	Unidade	FIO CATGUT 1-0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	TECNOFIO	FIO CATGUT 1-0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	R$ 4,65	R$ 223,20
80	48,00	Unidade	FIO CATGUT 2-0 SIMPLES COM AGULHA 1/2 3,5CM 75CM	TECNOFIO	FIO CATGUT 2-0 SIMPLES COM AGULHA 1/2 3,5CM 75CM	R$ 4,65	R$ 223,20
83	48,00	Unidade	FIO CATGUT 1-0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	TECNOFIO	FIO CATGUT 1-0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	R$ 5,16	R$ 247,68
84	48,00	Unidade	FIO CATGUT 2-0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	TECNOFIO	FIO CATGUT 2-0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	R$ 4,33	R$ 207,84
85	48,00	Unidade	FIO CATGUT 3-0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	TECNOFIO	FIO CATGUT 3-0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	R$ 4,33	R$ 207,84
89	3,00	Unidade	GARROTE DE BORRACHA 15 METROS TAMANHO 203, DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM E DIAMETRO EXTERNO 9,0MM.	GOIAS	GARROTE DE BORRACHA 15 METROS TAMANHO 203, DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM E DIAMETRO EXTERNO 9,0MM.	R$ 80,87	R$ 242,61
90	20,00	Unidade	GEL CONDUTOR 5 LITROS	CONTATOGEL	GEL LITROS CONDUTOR 5	R$ 27,19	R$ 543,80
91	50,00	Unidade	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P CONTENDO 1 ESCOVA CERVICAL EM POLIPROPILENO E NYLON. 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 1 ESPÉCULO EM POLIESTIRENO TAMANHO P 1 LUVA DE EVA (ETILVINILACETATO) 1 PORTA-LÂMINA EM CAIXA DE CARTOLINA LÂMINA: VIDRO (FOSCA NÃO LAPIDADA) EMBALADA EM GRAU CIRÚRGICO	CRALPLAST	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P CONTENDO 1 ESCOVA CERVICAL EM POLIPROPILENO E NYLON. 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 1 ESPÉCULO EM POLIESTIRENO TAMANHO P 1 LUVA DE EVA (ETILVINILACETATO) 1 PORTA-LÂMINA EM CAIXA DE CARTOLINA LÂMINA: VIDRO (FOSCA NÃO LAPIDADA) EMBALADA EM GRAU CIRÚRGICO	R$ 3,49	R$ 174,50
92	50,00	Unidade	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO 1 ESCOVA CERVICAL EM POLIPROPILENO E NYLON. 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 1 ESPÉCULO EM POLIESTIRENO TAMANHO M 1 LUVA DE EVA (ETILVINILACETATO) 1 PORTA-LÂMINA EM CAIXA DE CARTOLINA LÂMINA: VIDRO (FOSCA NÃO LAPIDADA) EMBALADA EM GRAU CIRÚRGICO.	CRALPLAST	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO 1 ESCOVA CERVICAL EM POLIPROPILENO E NYLON. 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 1 ESPÉCULO EM POLIESTIRENO TAMANHO M 1 LUVA DE EVA (ETILVINILACETATO) 1 PORTA-LÂMINA EM CAIXA DE CARTOLINA LÂMINA: VIDRO (FOSCA NÃO LAPIDADA) EMBALADA EM GRAU CIRÚRGICO.	R$ 3,65	R$ 182,50
93	50,00	Unidade	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO 1 ESCOVA CERVICAL EM POLIPROPILENO E NYLON. 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 1 ESPÉCULO EM POLIESTIRENO TAMANHO G 1 LUVA DE EVA (ETILVINILACETATO) 1 PORTA-LÂMINA EM CAIXA DE CARTOLINA LÂMINA: VIDRO (FOSCA NÃO LAPIDADA) EMBALADA EM GRAU CIRÚRGICO.	CRALPLAST	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL CONTENDO 1 ESCOVA CERVICAL EM POLIPROPILENO E NYLON. 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 1 ESPÉCULO EM POLIESTIRENO TAMANHO G 1 LUVA DE EVA (ETILVINILACETATO) 1 PORTA-LÂMINA EM CAIXA DE CARTOLINA LÂMINA: VIDRO (FOSCA NÃO LAPIDADA) EMBALADA EM GRAU CIRÚRGICO.	R$ 3,88	R$ 194,00
99	200,00	Unidade	LACRE NUMERADO PARA CARRO DE PARADA DE COR AMARELA 23CM	LACREH	LACRE NUMERADO PARA CARRO DE PARADA DE COR AMARELA 23CM	R$ 0,64	R$ 128,00
102	1.000,00	Unidade	LENÇOL DESCARTÁVEL 0,90CM X 2,0M COM ELÁSTICO, SANFONADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	ANADONA	LENÇOL DESCARTÁVEL 0,90CM X 2,0M COM ELÁSTICO, SANFONADO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	R$ 0,99	R$ 990,00
115	30,00	Unidade	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM SUPER RESISTENTE CA 15100	VOLK	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA 40 CM	R$ 8,19	R$ 245,70

					SUPER RESISTENTE CA 15100		
17	50,00	Unidade	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO-KIT	ADVANTIVE	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO KIT	R$ 8,89	R$ 444,50
118	50,00	Unidade	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL-KIT	ADVANTIVE	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL KIT	R$ 8,89	R$ 444,50
124	5,00	Unidade	PAPAGAIODE INOX 1000ML	ECONOX	P 1000ML APAGAIO DE INOX	R$ 125,04	R$ 625,20
125	5,00	Unidade	PINÇA ANATÔMICA Nº 16CM	STARK	PINÇA Nº 16CMANATÔMICA	R$ 16,53	R$ 82,65
126	5,00	Unidade	PINÇAALLIS 14CM	MARYAM	PINÇA ALLIS 14CM	R$ 47,16	R$ 235,80
127	5,00	Unidade	PINÇA DENTE DE RATO N°14CM	STARK	PINÇA RATO N°14CM DENTE DE	R$ 12,49	R$ 62,45
128	5,00	Unidade	PINÇA KELLY CURVA Nº 16CM	STARK	PINÇA CURVAKELL Nº 16CM Y	R$ 41,14	R$ 205,70
129	5,00	Unidade	PINÇA KOCHER CURVA Nº 14CM	STARK	PINÇA CURVAKOCHER Nº 14CM	R$ 45,09	R$ 225,45
130	5,00	Unidade	PINÇA KOCHER CURVA Nº 16CM	STARK	PINÇA CURVAKOCHER Nº 16CM	R$ 52,54	R$ 262,70
131	5,00	Unidade	PINÇA PORTA AGULHA MAYO Nº 14CM	STARK	PINÇA PORTA AGULHA MAYO Nº 14CM	R$ 32,82	R$ 164,10
132	5,00	Unidade	PINÇA PORTA AGULHA MAYO Nº 16CM	STARK	PINÇA PORTA AGULHA MAYO Nº 16CM	R$ 42,89	R$ 214,45
134	5,00	Unidade	PINÇA MOSQUITO RETA 21CM	STARK	PINÇA RETA 21CM MOSQUITO	R$ 52,88	R$ 264,40
144	20,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 14	TKL	SONDA 14 FOLEY Nº	R$ 2,76	R$ 55,20
145	30,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 16	TKL	SONDA 16 FOLEY Nº	R$ 2,78	R$ 83,40
147	20,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 20	TKL	SONDA 20 FOLEY Nº	R$ 2,57	R$ 51,40
152	36,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	R$ 0,73	R$ 26,28
153	36,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	R$ 0,72	R$ 25,92
154	36,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	R$ 0,87	R$ 31,32
155	36,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ Nº 18	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ Nº 18	R$ 0,94	R$ 33,84
156	36,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	R$ 0,78	R$ 28,08
157	36,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	R$ 0,80	R$ 28,80
158	36,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	R$ 0,87	R$ 31,32
159	36,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	R$ 0,94	R$ 33,84
160	36,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	R$ 1,20	R$ 43,20
161	36,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	R$ 1,09	R$ 39,24
162	36,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	R$ 1,25	R$ 45,00
163	36,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	R$ 1,34	R$ 48,24
164	36,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	MEDSONDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	R$ 1,43	R$ 51,48
165	36,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	R$ 1,51	R$ 54,36
173	30.000,00	Unidade	TIRA PARA GLICEMIA CAPIALAR (ON CAL PLUS II)	ONCAL	TIRA PARA GLICEMIA CAPIALAR (ON CAL PLUS II)	R$ 0,47	R$ 14.100,00
175	10,00	Unidade	TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO 15METROS, DE PVC	BIOBASE	TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO 15METROS, DE PVC	R$ 54,80	R$ 548,00
196	20,00	Unidade	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	KASVI	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	R$ 46,49	R$ 929,80
197	10,00	Unidade	TESOURA CURVA MAYO N°15 CM 6B	STARK	TESOURA MAYO N°15 CM 6B CURVA	R$ 39,99	R$ 399,90
199	10,00	Unidade	TESOURA CURVA METZEMBAUM N°18 CM 6B	STARK	TESOURA CURVA METZEMBAUM N°18 CM 6B	R$ 31,38	R$ 313,80
204	10,00	Unidade	OXIMETRO DE PULSO ADULTO DIGITAL	GTECH	OXIMETRO DE PULSO ADULTO DIGITAL	R$ 84,99	R$ 849,90
207	2,00	Unidade	Pinça dente de rato 16 cm	STARK	Pinça dente de rato 16 cm	R$ 18,44	R$ 36,88
208	3,00	Unidade	TESOURAS IRIS RETA	STARK	TESOURAS IRIS RETA	R$ 19,75	R$ 59,25
209	3,00	Unidade	TESOURAS CIRÚRGICA R/F 15 CM	MARYAM	TESOURAS CIRÚRGICA R/F 15 CM	R$ 33,14	R$ 99,42
210	5,00	Unidade	PORTA AGULHAS MAYO 18 CM	STARK	POR MAYO 18 CM TA AGULHAS	R$ 30,18	R$ 150,90
213	3,00	Unidade	PINÇA ALLIS 15 CM aço inoxidável	STARK	PINÇA ALLIS 15 CM aço inoxidável	R$ 44,99	R$ 134,97
214	3,00	Unidade	PINÇA KELLY 14 CM RETA AÇO INOXIDAVEL	MARYAM	PINÇA KELLY 14 CM RETA AÇO INOXIDAVEL	R$ 32,66	R$ 97,98
215	3,00	Unidade	PINÇAS CRILE CURVA 16 CM	STARK	PINÇAS CRILE CURVA 16 CM	R$ 33,78	R$ 101,34
217	6,00	Unidade	ESPAÇADOR DE MEDICAÇÃO AEROSSOL	GTECH	ESPAÇADOR DE MEDICAÇÃO	R$ 28,79	R$ 172,74

					AEROSSOL		
218	10,00	Unidade	BANDEJAS EM INOX MEDIDAS APROXIMADAS 22X14X1,5	ECONOX	BANDEJAS EM INOX MEDIDAS APROXIMADAS 22X14X1,5	R$ 37,89	R$ 378,90
234	3,00	Unidade	KITS DE CÂNULAS DE GUEDEL COM 9 CÂNULAS CADA	ADVANTIVE	KITS DE CÂNULAS DE GUEDEL COM 9 CÂNULAS CADA	R$ 40,29	R$ 120,87
237	50,00	Unidade	LENÇÓIS DE TECIDO SEM ELÁSTICO PARA MACA HOSPITALAR MEDIDAS APROXIMADAS 190X60 CM, AZUL CLARO	MODA CIRURGICA	LENÇÓIS DE TECIDO SEM ELÁSTICO PARA MACA HOSPITALAR MEDIDAS APROXIMADAS 190X60 CM, AZUL CLARO	R$ 44,99	R$ 2.249,50
							Total R$ 38.781,84

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65
Representante:DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
Telefone:(62) 3416-8323
E-mail:licita@henrivix.com.br
Endereço:AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74916-070

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	1.000,00	Unidade	Abaixador de lingua	TALGE		R$ 0,06	R$ 60,00
8	3.000,00	Unidade	Agulha hipodermica 25x0,07mm	TKL		R$ 0,07	R$ 210,00
15	3.000,00	Unidade	Agulha hipodermica 25x0,08mm	TKL		R$ 0,07	R$ 210,00
16	4.000,00	Unidade	Agulha hipodermica 40x1,2mm	TKL		R$ 0,08	R$ 320,00
17	1.000,00	Unidade	Agulha hipodermica 13x0,45mm	TKL		R$ 0,07	R$ 70,00
40	300,00	Unidade	Cateter tipo oculos adulto	BIOSANI		R$ 1,06	R$ 318,00
41	200,00	Unidade	Cateter tipo oculos infantil	BIOSANI		R$ 1,35	R$ 270,00
43	100,00	Unidade	Cateter intravenoso 14G	POLYMED		R$ 0,79	R$ 79,00
54	1.000,00	Unidade	Cateter intraveno 24G	POLYMED		R$ 0,85	R$ 850,00
55	5.000,00	Unidade	Compressa gaze não estéril 7,5x7,5	DESCTEXTIL		R$ 0,04	R$ 200,00
56	10.000,00	Unidade	Compressa gaze estéril 7,5x7,5	DESCTEXTIL		R$ 0,06	R$ 600,00
58	100,00	Unidade	Clorexidina alcoólica 0,5%-1L	VIC PHARMA		R$ 15,00	R$ 1.500,00
63	2.000,00	Unidade	Esparadrapo impermeavel10cmx 4,5m	PROCITEX/CREMER		R$ 9,45	R$ 18.900,00
64	800,00	Unidade	Escova degermante com Clorexidina 2%	VIC PHARMA		R$ 2,80	R$ 2.240,00
81	48,00	Unidade	FIO CATGUT 3-0 SIMPLES COM AGULHA 75CM	TECHNOFIO		R$ 4,65	R$ 223,20
82	48,00	Unidade	FIO CATGUT 0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	SHALON		R$ 4,20	R$ 201,60
111	300,00	Unidade	Luvas Descartáveis Estéreis Antiderrapantes CirúrgicaCor Branco Tamanho 8.5 De Látex Com PÓ	MEDIX		R$ 1,26	R$ 378,00
121	500,00	Unidade	MICRIPORE 5CM X 10M	CIEX		R$ 5,48	R$ 2.740,00
123	10.000,00	Unidade	MULT VIA 2 VIAS COM CLAMP	MEDIX		R$ 0,69	R$ 6.900,00
138	10.000,00	Unidade	SERINGA 1ML DESCARTAVEL COM AGULHA	MEDIX		R$ 0,17	R$ 1.700,00
139	15.000,00	Unidade	SERINGA 3ML DESCARTAVEL COM AGULHA	SR		R$ 0,20	R$ 3.000,00
140	40.000,00	Unidade	SERINGA 5ML DESCARTAVEL COM AGULHA	SR		R$ 0,21	R$ 8.400,00
141	15.000,00	Unidade	SERINGA 10ML DESCARTAVEL COM AGULHA E COM LUER LOCK	SR		R$ 0,31	R$ 4.650,00
143	40.000,00	Unidade	SERINGA 20ML DESCARTAVEL COM AGULHA	SR		R$ 0,43	R$ 17.200,00
167	2.000,00	Unidade	SCALP Nº 19	MEDIX		R$ 0,24	R$ 480,00
170	2.000,00	Unidade	SCALP Nº 25	MEDIX		R$ 0,24	R$ 480,00
171	2.000,00	Unidade	SCALP Nº 27	MEDIX		R$ 0,23	R$ 460,00
174	10.000,00	Unidade	TIRA PARA GLICEMIA CAPIALAR (GTECH LITE)	GTECH		R$ 0,69	R$ 6.900,00
							Total R$ 79.539,80

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 48.036.918/0001-17
Representante:MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS
Telefone:(69) 2141-6490
E-mail:dentalpvh.licitacao@gmail.com
Endereço:R JANAÍNA, 6669 - IGARAPÉ, Porto Velho - Rondônia - 76824-316

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	5,00	Unidade	Almotolia 500ml transparente	Taylor	reto	R$ 5,84	R$ 29,20
4	5,00	Unidade	Almotolia 500ml ambar	Taylor	reto	R$ 4,31	R$ 21,55
97	500,00	Unidade	INDICADOR -121°C A 134°C QUÍMICO TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR COM VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO :	Clean up	Clean up	R$ 0,75	R$ 375,00
133	5,00	Unidade	PINÇA MEDIANA (BIOPSIA) Nº 24CM	Golgran	Medina	R$ 235,00	R$ 1.175,00
198	10,00	Unidade	TESOURA CURVA MAYO N°18 CM 6B	6B invent	6B	R$ 65,00	R$ 650,00
200	10,00	Unidade	TESOURA RETA MAYO N°16 CM 6B	6B invent	6B	R$ 41,00	R$ 410,00
211	3,00	Unidade	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 14 CM	Golgran	Golgran	R$ 40,70	R$ 122,10
219	10,00	Unidade	CUBAS RIM	FLEXINOX	FLEXINOX	R$ 50,25	R$ 502,50
235	50,00	Unidade	LENÇÓIS DE TECIDO COM ELÁSTICO PARA MACA HOSPITALAR MEDIDAS APROXIMADAS 190X60 CM, AZUL CLARO	Profi Lender	180 fios 60% algodão 40%Poliester	R$ 32,00	R$ 1.600,00
236	50,00	Unidade	LENÇÓIS DE TECIDO COM ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR MEDIDAS APROXIMADAS 190X90 CM, AZUL CLARO	Profi Lender	180 fios 60% algodão 40%Poliester	R$ 33,07	R$ 1.653,50
238	50,00	Unidade	LENÇÓIS DE TECIDO SEM ELÁSTICO PARA MACA HOSPITALAR MEDIDAS	Profi Lender	180 fios 60% algodão 40%Poliester	R$ 49,50	R$ 2.475,00

			APROXIMADAS 190X90 CM, AZUL CLARO				
							Total R$ 9.013,85

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.672.090/0001-68
Representante: Veruska Ianino da Rocha
Telefone:(69) 9222-2313
E-mail:integralmed01@gmail.com
Endereço:AVENIDA CARLOS GOMES, 1625 - SÃO CRISTÓVÃO, Porto Velho - Rondônia - 76804-085

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	3.000,00	Unidade	Atadura crepom 15cm	RUBI	RUBI	R$ 0,50	R$ 1.500,00
7	3.000,00	Unidade	Atadura crepom 20cm	RUBI	RUBI	R$ 0,73	R$ 2.190,00
24	1.000,00	Unidade	Algodao hidrófilo 500g	POLAX	POLAX	R$ 14,27	R$ 14.270,00
25	1.000,00	Unidade	Avental descartável manga longa	ANADONA	ANADONA	R$ 1,59	R$ 1.590,00
26	600,00	Unidade	Bolsa coletora de urina sistema fechado cap. 2 litros, bolsa esteril p/drenagem de urina.	MEDIX	MEDIX	R$ 3,70	R$ 2.220,00
100	5.000,00	Unidade	LANCETA PARA LANCETADOR 28 G	MEDIX	MEDIX	R$ 0,04	R$ 200,00
114	1.000,00	Unidade	LUVA DE VENIL SEM PÓ G	MEDIX	MEDIX	R$ 0,20	R$ 200,00
142	30.000,00	Unidade	SERINGA 10ML DESCARTAVEL COM AGULHA SEM LUER LOCK	SR	SR	R$ 0,29	R$ 8.700,00
191	20,00	Unidade	ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO 30CMX100M	CIEX	CIEX	R$ 139,99	R$ 2.799,80
192	20,00	Unidade	ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO 20CMX100M	CIEX	CIEX	R$ 94,99	R$ 1.899,80
193	20,00	Unidade	ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO 10CMX100M	CIEX	CIEX	R$ 47,52	R$ 950,40
							Total R$ 36.520,00

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85
Representante:JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
Telefone:(62) 3503-2080
E-mail:SAFRAMEDADM@GMAIL.COM
Endereço:AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - PAINEIRAS I, Abadia de Goiás - Goiás - 75345-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
9	50,00	Unidade	Atadura gessada 10cm	ORTOFEN	R$ 2,66	R$ 133,00
10	50,00	Unidade	Atadura gessada 15cm	ORTOFEN	R$ 4,00	R$ 200,00
11	50,00	Unidade	Atadura gessada 20cm	ORTOFEN	R$ 6,10	R$ 305,00
21	10,00	Unidade	Aparelho de glicemia capilar G-TECH LITE	G-TECH	R$ 29,00	R$ 290,00
27	200,00	Unidade	Lamina de Bisturi 11	DESCARPACK	R$ 0,27	R$ 54,00
28	200,00	Unidade	Lamina de Bisturi 15	DESCARPACK	R$ 0,26	R$ 52,00
29	200,00	Unidade	Lamina de Bisturi 22	DESCARPACK	R$ 0,26	R$ 52,00
30	200,00	Unidade	Lamina de Bisturi 24	DESCARPACK	R$ 0,27	R$ 54,00
44	100,00	Unidade	Cateter intraveno 16G	DESCARPACK	R$ 0,70	R$ 70,00
45	400,00	Unidade	Cateter intraveno 18G	HARSORIA HEALTH	R$ 0,70	R$ 280,00
52	1.000,00	Unidade	Cateter intraveno 20G	HARSORIA HEALTH	R$ 0,70	R$ 700,00
53	2.000,00	Unidade	Cateter intraveno 22G	SOLIDOR	R$ 0,70	R$ 1.400,00
57	500,00	Unidade	Compressa cirúrgica (campo operatório) 45x50 cm	LIONTEX	R$ 1,25	R$ 625,00
59	50,00	Unidade	Clorexidina aquosa 2%-1L	RIOQUIMICA	R$ 17,00	R$ 850,00
60	200,00	Unidade	Clorexidina tensoativa 2% 1L	RIOQUIMICA	R$ 20,75	R$ 4.150,00
62	600,00	Unidade	Eletrodo para ECG - adulto	SOLIDOR	R$ 0,23	R$ 138,00
65	3,00	Unidade	Escova para limpeza de canulados, com cerdas de nylon e hastes flexíveis Escova para limpeza de canulados, com cerdas de nylon e hastes flexíveis	NEW ECOLOGIC	R$ 36,36	R$ 109,08
68	15.000,00	Unidade	EQUIPO MACROGOTAS (20 GOTAS/ML) FABRICADO EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO,CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, APROVADO PELO INMETRO E DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO	TKL	R$ 0,83	R$ 12.450,00
69	600,00	Unidade	Equipo micro gotas (60 gotas/ml), modelo completo, para administração de soluções parenterais. Funciona pelo princípio da gravidade. Ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa. Câmara de gotejamento flexível e transparente, que permite o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada. Filtro de ar hidrófobo para retenção de partículas. Tubo flexível e transparente de 1,5 0 m de comprimento com injetor lateral auto cicatrizante. Pinça rolete para controle de fluxo. Conector luer lock, que garante perfeito ajuste a os dispositivos de infusão. Esterilizado poró xidode e tile no. Embalado individualmente em papel grau cirúrgia.	LABOR IMPORT	R$ 1,40	R$ 840,00
70	100,00	Unidade	Fit a p / a u t o cla v e 1 9 m m x 3 0 m	MASTERFIX	R$ 4,90	R$ 490,00
71	200,00	Rolo	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50mm rolo	MASTERFIX	R$ 4,07	R$ 814,00
72	96,00	Unidade	Fio de sutura nylon 0 45cm, 1/2cir. TRG 3.0CM	PROCARE	R$ 1,81	R$ 173,76
73	96,00	Unidade	Fio de sutura nylon 2-0 45cm, 1/2cir. TRG 3.0CM	PROCARE	R$ 1,80	R$ 172,80
74	96,00	Unidade	Fio de sutura nylon 3-0 45cm, 1/2cir. TRG 3.0CM	PROCARE	R$ 1,74	R$ 167,04
75	96,00	Unidade	Fio de sutura nylon 4-0 45cm, 1/2cir. TRG 3.0CM	PROCARE	R$ 1,99	R$ 191,04
78	10,00	Unidade	FIO GUIAAUTOCLAVAVEL MANDRIL	GC MEDICA	R$ 70,00	R$ 700,00

			PARA ENTUBAÇÃO			
86	10,00	Unidade	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	KOLPLAST	R$ 7,87	R$ 78,70
94	10,00	Unidade	KIT BOLSA MA RESER SCARA VNÃO ATÓRIA REINAL ADUL ANTE TO, MASCARA DE OXIGÊNIO EM PVC COM BOLSA RESERVATÓRIA ADULTO, MASCARA EM PVC KIT MASCARA NÃO REINALANTE DE OXIGÊNIO COM	DESCARPACK	R$ 5,54	R$ 55,40
95	10,00	Unidade	KIT BOLSA MASCARA RESERVNÃO ATÓRIA REINALANTE ADULTO, MASCARA DE OXIGÊNIO EM PVC COM BOLSA RESERVATÓRIA infantil, MASCARA EM PVC KIT MASCARA NÃO REINALANTE DE OXIGÊNIO COM	DESCARPACK	R$ 5,54	R$ 55,40
98	50,00	Frasco	IODOPOVIDONA PVPI 10% FRASCO 1 LITRO	VIC PHARMA	R$ 68,00	R$ 3.400,00
101	200,00	Unidade	LENÇOL HOSPITALAR COM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM Dimensão: 70cm x 50m.	ECOPEL	R$ 9,43	R$ 1.886,00
119	10.000,00	Unidade	Máscara Descartável Tripla Com Elástico e Clip Nasal	BYD CARE	R$ 0,10	R$ 1.000,00
136	2.000,00	Unidade	SACOLA PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCA PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT NBR 9191/7500. 100L	SO LIXO	R$ 0,46	R$ 920,00
146	30,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 18	DESCARPACK	R$ 2,57	R$ 77,10
148	20,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 22	TKL	R$ 2,56	R$ 51,20
149	36,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 10	SOLIDOR	R$ 0,64	R$ 23,04
150	36,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 12	SOLIDOR	R$ 0,72	R$ 25,92
151	36,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	R$ 0,73	R$ 26,28
168	5.000,00	Unidade	SCALP Nº 21	SOLIDOR	R$ 0,23	R$ 1.150,00
169	5.000,00	Unidade	SCALP Nº 23	LABOR IMPORT	R$ 0,23	R$ 1.150,00
172	30.000,00	Unidade	TOUCA DESCARTÁVEL EPI	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 1.800,00
176	20,00	Unidade	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	G-TECH	R$ 10,99	R$ 219,80
195	20,00	Unidade	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	R$ 79,96	R$ 1.599,20
216	50,00	Unidade	MASCARAS DE VENTURI NÃO REINALANTE	PROTEC	R$ 25,75	R$ 1.287,50
224	10,00	Unidade	KITS DE COLAR CERVICAL	RESGATE	R$ 88,00	R$ 880,00
						Total R$ 41.146,26

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.644.237/0001-00
Representante:FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
Telefone:(88) 9932-6025
E-mail:costadistribuidora2024@gmail.com
Endereço:TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 - NOVA BRASILIA, Senador Pompeu - Ceará - 63600-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	10,00	Unidade	Aparelho de pressão kit adulto com componentes antialérgico e com certificado do immetro	PREMIUM	PREMIUM	R$ 79,00	R$ 790,00
19	10,00	Unidade	Aparelho de pressão kit infantil com componentes antialérgico e com certificado do immetro	PREMIUM	PREMIUM	R$ 75,00	R$ 750,00
20	10,00	Unidade	Aparelho de glicemia capilar on call plus II	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	R$ 50,00	R$ 500,00
226	3,00	Unidade	RESSUSCITADOR MANUAL KIT COMPLETO ADULTO	MIKATOS	MIKATOS	R$ 200,00	R$ 600,00
							Total R$ 2.640,0

Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante:ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Telefone:(69) 3422-1919
E-mail:ecolim.ro@gmail.com
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	20,00	Litros	Álcool 70° em gel 5 litros	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 11,99	R$ 239,80
113	1.000,00	Unidade	LUVA DE VENIL SEM PÓ M	VOLK	VOLK	R$ 0,21	R$ 210,00
137	1.000,00	Unidade	SACOLA PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCA PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT NBR 9191/7500. 50L	RAVA	RAVA	R$ 0,25	R$ 250,00
220	10,00	Unidade	BACIAS CAPACIDADES 2 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 19,09	R$ 190,90
221	10,00	Unidade	BACIAS CAPACIDADES 5 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 127,87	R$ 1.278,70
							Total R$ 2.169,40

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:PAULO PEDRO STOCCO
Telefone:(69) 3521-5181
E-mail:covan.cotacao@hotmail.com
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
34	10,00	Unidade	Dreno de Penrose 1	WALTEX	WALTEX	R$ 1,80	R$ 18,00
35	10,00	Unidade	Dreno de Penrose 2	WALTEX	WALTEX	R$ 2,25	R$ 22,50
36	10,00	Unidade	Dreno de Penrose 3	WALTEX	WALTEX	R$ 2,06	R$ 20,60
37	10,00	Unidade	Dreno de Penrose 4	WALTEX	WALTEX	R$ 4,43	R$ 44,30
61	10,00	Unidade	Detergente enzimático galão com 5 litros Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS.	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 88,00	R$ 880,00
112	1.000,00	Unidade	LUVA DE VENIL SEM PÓ P	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,17	R$ 170,00
166	36,00	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 1,60	R$ 57,60
177	10,00	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 5.0	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 3,72	R$ 37,20
178	10,00	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 5.5	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 3,72	R$ 37,20

179	10,00	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 6.0	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 3,72	R$ 37,20
180	10,00	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 6.5	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 3,72	R$ 37,20
181	10,00	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7.0	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 3,72	R$ 37,20
182	10,00	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7.5	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 3,72	R$ 37,20
183	10,00	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.0	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 3,72	R$ 37,20
184	10,00	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.5	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 3,72	R$ 37,20
185	10,00	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9.0	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 3,72	R$ 37,20
188	50,00	Unidade	OLEO 200MLDE GIRASSOL COM Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de Girassol Clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e AlfaTocoferol.	TROL	TROL	R$ 4,48	R$ 224,00
190	50,00	Unidade	QUATERNÁRIO DE AMONIO + BIGUANIDA 5° GERAÇÃO-5 LITROS CONCENTRADO	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 240,00	R$ 12.000,00
202	10,00	Unidade	TESOURA PONTA FINA	ABC	ABC	R$ 30,19	R$ 301,90
							Total R$ 14.073,70

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11
Representante: Luis Augusto Moia Franzine
Telefone:(45) 3016-0201
E-mail:esfigmed@gmail.com
Endereço:R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85805-020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
42	5,00	Unidade	Cateter venoso central duplo lúmen 7fr 20cm-kit	ALVE	ALIVE	R$ 76,10	R$ 380,50
77	50,00	Unidade	FILTRO BARREIRA HMEF YOUMIDITY, COM TRAQUEIA, MODELO ADULTO, Corpo transparente, Espaço morto (traqueia corrugada extensível de 35ml), Possui indicação da posição de uso, Leve e ergonômico; Peso: 31 g; 36 g com a traqueia. Conectores em conformidade com a norma ISO 5356- 1.	ALTECH	ALTECH	R$ 12,30	R$ 615,00
88	20,00	Unidade	UMIDIFICADOR PARA PERMITIRC/ A CIRCULAÇÃO DAS P FRASCO PLÁSTICOAR 250ML TÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA COM TAMPA EM NYLON CONFORME DE OXIGÊNIO COM ROSCA ESPECIFICAÇÃO; FRAS METÁLICA CO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR	HAIOXI	HAIOXI	R$ 13,80	R$ 276,00
96	500,00	Unidade	INDICADOR -121°C A 134°C QUÍMICO TIPO 4 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR COM VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO :	CLEAN	CLEAN	R$ 0,33	R$ 165,00
107	300,00	Unidade	Luvas Descartáveis Estéreis Antiderrapantes Cirúrgica Cor Branco Tamanho 6.5 De Látex Com PÓ	LENGRUBER/NW/LB	LENGRUBER/NW/LB	R$ 0,75	R$ 225,00
108	400,00	Unidade	Luvas Descartáveis Estéreis Antiderrapantes Cirúrgica Cor Branco Tamanho 7.0 De Látex Com PÓ	LENGRUBER/NW/LB	LENGRUBER/NW/LB	R$ 0,75	R$ 300,00
109	800,00	Unidade	Luvas Descartáveis Estéreis Antiderrapantes Cirúrgica Cor Branco Tamanho 7.5 De Látex Com PÓ	LENGRUBER/NW/LB	LENGRUBER/NW/LB	R$ 0,75	R$ 600,00
110	500,00	Unidade	Luvas Descartáveis Estéreis Antiderrapantes Cirúrgica Cor Branco Tamanho 8.0 De Látex Com PÓ	LENGRUBER/NW/LB	LENGRUBER/NW/LB	R$ 0,75	R$ 375,00
							Total R$ 2.936,50

Fornecedor: A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 49.684.591/0001-52
Representante: Alina Silva de Holanda Teixeira
Telefone:(69) 9996-9998
E-mail:alinaholanda.ash@gmail.com
Endereço:RUA MARINGÁ, 933 - NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-455

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
76	10,00	Unidade	VALVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO Faixa de Medição de Pressão: 0 a 31,5 MPa (0 a 315 kgf/cm²) Material do Corpo: Latão com Acabamento Cromado Conexões de Entrada e Saída: Latão com Acabamento Cromado, Pressão de Saída Calibrada: 3,5 ± 0,3 kgf/cm² Conexões de Entrada e Saída: Em Conformidade com Normas ABNT	Omega	Omega	R$ 304,05	R$ 3.040,50
							Total R$ 3.040,50

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante:DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Telefone:(69) 9324-1389
E-mail:projetec_ltda@hotmail.com
Endereço:AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
103	50.000,00	Unidade	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PCOM PÓ	MEDIX	UND	R$ 0,22	R$ 11.000,00
104	60.000,00	Unidade	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO mCOM PÓ	MEDIX	UND	R$ 0,22	R$ 13.200,00
105	70.000,00	Unidade	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO g COM PÓ	MEDIX	UND	R$ 0,21	R$ 14.700,00

116	50,00	Unidade	Conjunto de Nebulização Infantil 1,60M C/Máscara Infatil Conector Verde	VITALGOLD	UND	R$ 7,90	R$ 395,00
122	50,00	Unidade	Conjunto de Nebulização Adulto 1,60M C/Máscara Adulto Conector Verde	VITALGOLD	UND	R$ 7,70	R$ 385,00
228	3,00	Unidade	RESSUSCITADOR MANUAL KIT COMPLETO NEONATAL	ADVANTIVE	UND	R$ 197,07	R$ 591,21
							Total R$ 40.271,21

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86
Representante:LAURA CATALDO CURY
Telefone:(31) 3377-7500
E-mail:miamimedlicita@gmail.com
Endereço:R CIPRIANO DE CARVALHO, 195 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30570-020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
120	1.000,00	Unidade	MASCARA PFF-2 (S)/N95	BETANIAMED	KN95	R$ 0,69	R$ 690,00
							Total R$ 690,00

Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA CNPJ: 47.123.165/0001-14
Representante: Liciani Forastieri Machado
Telefone:(43) 3336-0509
E-mail:vendasmedicalprime@gmail.com
Endereço:RUA OLIVIO KOHL, 685 - JARDIM AEROPORTO, Coxim - Mato Grosso do Sul - 79400-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
186	80,00	Unidade	OXÍMETRO CERCA 24 H, AD ALIMENT ULTO, TIPO: AÇÃO PILHA DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATU RAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:	CONTEC MEDICAL	CMS	R$ 44,54	R$ 3.563,20
222	5,00	Unidade	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, APOIO DO BRAÇO ESFOFADO , TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, APOIO DO BRAÇO ESFOFADO , TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	RENASCER	RN13001i	R$ 279,00	R$ 1.395,00
							Total R$ 4.958,20

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.068.320/0001-32
Representante: Patricia Bach
Telefone:(41) 3699-4237
E-mail:asclepioshospitalares@uol.com.br
Endereço:RUA GRACA ARANHA, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - Paraná - 83321-020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
189	10,00	Unidade	OTOSCÓPIO SIMPLES, COM ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	DOCTOR DEVICES	BR-101-105	R$ 213,00	R$ 2.130,00
194	10,00	Unidade	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL	JUMPER	JPD-100B	R$ 394,00	R$ 3.940,00
206	5,00	Unidade	OXIMETRO DE PULSO NEONATAL OXÍMETRO DE PULSO NEONATO COM MONITORAÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS. CARREGA AS BATERIAS DURANTE O USO (QUANDO ALOJADO NA BASE). TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL. ALARMES DE PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS (TODOS). MEDIÇÕES PRECISAS EM PERFUSÕES BAIXAS. ANTI-MOVEMENT SYSTEM: PERMITE MEDIÇÕES MESMO EM PACIENTES AGITADOS OU EM MOVIMENTO, SEM PERDA DE PULSO. SENSOR DIGITAL SPO2 QUE PERMITE MEDIÇÕES EM PACIENTES DE PELE ESCURA OU COM ESMALTE. BATERIAS RECARREGÁVEIS TIPO AA, (DE FÁCIL REPOSIÇÃO). COM AUTONOMIA DE ATÉ 16 HORAS* DE USO CONTÍNUO OU 72 HORAS EM STANDBY. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE MONITORAMENTO. COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR PARA RECUPERAÇÃO DA MONITORAÇÃO ARMAZENADA NA MEMÓRIA INTERNA DAS ÚLTIMAS 24 HORAS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CAPAZ DE APRESENTAR CURVA DE TENDÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NA MEMÓRIA**. DISPLAY DE LCD COLORIDO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, INDICAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA OU COM NÚMEROS GRANDES E BARRA GRÁFICA. RETRO ILUMINADO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO MESMO EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUZ. AJUSTE DA RETRO ILUMINAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. MONITORAÇÃO ASSISTIDA POR INTERFACE SONORA COM NÍVEL AJUSTÁVEL	LEPU	PC-66B	R$ 718,00	R$ 3.590,00
230	3,00	Unidade	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO ADULTO	JG MORIYA	CONVENCIONAL	R$ 600,00	R$ 1.800,00
231	3,00	Unidade	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO INFANTIL	JG MORIYA	CONVENCIONAL	R$ 295,00	R$ 885,00
232	20,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO ADULTO	PREMIUM	H200 RODIZIO	R$ 420,00	R$ 8.400,00
233	3,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO INFANTIL	PREMIUM	H200 RODIZIO	R$ 441,65	R$ 1.324,95

							Total R$ 22.069,95

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.228.679/0001-03							
Representante: OSMAR PEREIRA QUIRINO							
Telefone: (62) 3085-6368							
E-mail: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com							
Endereço: AV MANGUEIRAS, 000 - VILA ALZIRA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74913-360							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
205	10,00	Unidade	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL DIGITAL	G-TECH	PEDIATRICO	R$ 133,00	R$ 1.330,00
							Total R$: 1.330,0

VALOR TOTAL R$ 299.181,21 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limitedo quantitativooriginal.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir ascondiçõesda atade registrode preços,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como osprazosparaentrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Edital de Licitação e em seusanexoscomoTermo deReferência eMinuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, E mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3EDD19DA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
3°BIM. - ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA				
	DISPONIBILIDADE	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais	FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE CAIXA BRUTA	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Obrigações Financeiras	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.610.778,02	7.894,92	456.274,93	165.882,72	105.082,76	0,00	6.875.642,69	3.138.974,63	0,00	3.736.668,06
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.955.399,98	7.894,92	456.274,93	165.882,72	105.082,76	0,00	6.220.264,65	3.138.974,63	0,00	3.081.290,02
Outros Recursos não Vinculados	655.378,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.378,04	0,00	0,00	655.378,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21.967.552,22	4.353,78	61.760,80	3.036.583,84	177.748,37	0,00	18.687.105,43	4.271.580,32	0,00	14.415.525,11
Recursos Vinculados à Educação	4.742.123,85	0,00	58.119,98	0,00	0,00	0,00	4.684.003,87	1.028.801,86	0,00	3.655.202,01
Transferências do FUNDEB	1.274.169,80	0,00	51.064,73	0,00	0,00	0,00	1.223.105,07	268.269,46	0,00	954.835,61
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.467.954,05	0,00	7.055,25	0,00	0,00	0,00	3.460.898,80	760.532,40	0,00	2.700.366,40
Recursos Vinculados à Saúde	5.791.503,02	909,74	3.088,79	13.150,64	0,00	0,00	5.774.353,85	702.809,61	0,00	5.071.544,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.379.282,35	630,66	3.088,79	4.452,64	0,00	0,00	4.371.110,26	702.809,61	0,00	3.668.300,65
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.412.220,67	279,08	0,00	8.698,00	0,00	0,00	1.403.243,59	0,00	0,00	1.403.243,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	663.461,48	3.047,14	0,00	0,00	0,00	0,00	660.414,34	45.002,80	0,00	615.411,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.414.737,25	0,00	0,00	3.023.433,20	0,00	0,00	7.391.304,05	2.400.241,80	0,00	4.991.062,25
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	5.505.188,03	0,00	0,00	2.678.426,13	0,00	0,00	2.826.761,90	1.416.707,47	0,00	1.410.054,43
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.909.549,22	0,00	0,00	345.007,07	0,00	0,00	4.564.542,15	983.534,33	0,00	3.581.007,82
Demais Vinculações Legais	76.471,74	396,90	552,03	0,00	0,00	0,00	75.522,81	94.724,25	0,00	-19.201,44
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	396,90	396,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	76.074,84	0,00	552,03	0,00	0,00	0,00	75.522,81	94.724,25	0,00	-19.201,44
Recursos Extraorçamentários	279.254,88	0,00	0,00	0,00	177.748,37	0,00	101.506,51	0,00	0,00	101.506,51
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	5.954.536,08	0,00	6.412,25	187,54	0,00	0,00	5.947.936,29	31.321,24	0,00	5.916.615,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	5.004.219,55	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	5.002.807,55	0,00	0,00	5.002.807,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	950.316,53	0,00	5.000,25	187,54	0,00	0,00	945.128,74	31.321,24	0,00	913.807,50
TOTAL (IV) = (I + II + III)	35.532.866,32	12.248,70	524.447,98	3.202.654,10	282.831,13	0,00	31.510.684,41	7.441.876,19	0,00	24.068.808,22

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:964B5218